ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS 352/2017

0002

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 5 - Secretaria de Administração
ÓRGÃO DE GOVERNO: 4 - Secretaria de Administração
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria de Administração
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **Geverson Giacomelli**
LOCAL DE ENTREGA: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC
OBJETO/FINALIDADE: Contratação de Link de Internet Dedicado com velocidade de 100mbps Full, com 8 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica

OBSERVAÇÕES: Contratação de Link de Internet Dedicado com velocidade de 100mbps Full, com 8 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	12	Mês	Link de internet dedicado com velocidade de 100mbps full, com 8IP's válidos e fixos. (02-19-00005)	4.000,0000	48.000,00
2	12	Un	Link de internet dedicado, com velocidade de 3mbps Full e 4 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet. (02-19-00015)	250,0000	3.000,00
3	12	Un	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso. (02-19-00016)	5.750,0000	69.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO	120.000,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

05/06/2017

GEVERSON GIACOMELLI
CPF: 027.812.889-00
Secretário Municipal de Administração
Município de Xaxim

Geverson Giacomelli

☐ - DEFERIDO - _____/_____/_____

☐ - INDEFERIDO - _____/_____/_____

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com velocidade de 100mbps Full, com 8 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica

Item	Código	Unid.	Especificação	Total	R$ MHNET		R$ G2		Média	
1	02-19-00005	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 100mbps Full e 8 IP-s válidos e fixos.	**12**	3.000,00	36.000,00	5.000,00	60.000,00	**4.000,00**	**48.000,00**
1.1	02-19-00015	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 3mbps Full e 4 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet.	**12**	350,00	4.200,00	100,00	1.200,00	**250,00**	**3.000,00**
1.2	02-19-00016	Unid	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.	**12**	7.000,00	84.000,00	4.500,00	54.000,00	**5.750,00**	**69.000,00**
	Totais				R$	124.200,00	R$	115.200,00	**R$**	**120.000,00**

Xaxim/SC, 06 de Junho de 2017

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
Diretora Departamento de Licitações

0003

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR:

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

DATA DA COTAÇÃO:

Item	Especificação	Unid.	Valor Mensal
1	Link de internet dedicado, com velocidade de 100mbps Full e 8 IP-s válidos e fixos. 02 19 000 5	Mês	R$:5000,00
2	Link de internet dedicado, com velocidade de 3mbps Full e 4 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet. 15	Mês	**R$:100,00**
3	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.	Mês	**R$:4500.00**

Locais a ser instalados os pontos de internet/interligação:

Locais/Sites		Endereço	Velocidade
01	Prefeitura Municipal Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal - 01)	Rua Rui Barbosa, 347, Centro	100Mbps
02	Secretaria de Educação Sec. de Assistência Social PROCON/SINE/JUNTA MILITAR Telecentro Comunitário Xaxim	Rua Aquiles Biasoto, 122 - Bairro Guarani	100Mbps
03	CEIM Emilia Varnier	Rua Rio Grande, S/N, Chagas	10Mbps
04	CEIM Virginia Riboli	Rua Pedro Folle, 320, Primavera	10Mbps
05	CEIM Mario Ferrazzo	Rua Fioravante Baggio, 29, Bela Vista	10Mbps
06	CEIM Prosperina Folle	Rua 10 de Novembro, 559, Centro	10Mbps
07	CEIM Rosa Zambenedetti	Rua Angelo Teston, 580, Santa Terezinha	10Mbps
08	CEIM Justino Santos de Almeida	Rua Giácomo Lunardi, S/N	10Mbps
09	CEIM Maria Lunedo Batistela	Rua Farrapos, 1940, esq. c/ Rua Luiz Roman, Ari Lunardi	10Mbps
10	EBM Dom Bosco	Av. Luiz Lunardi, 278, Centro	10Mbps
11	EBM Gomes Carneiro	Rua Rio Grande, 1344, Centro	10Mbps
12	EBM Neusa Massolini	Rua Santo Antônio, 807, Centro	10Mbps

13	EBM Santa Terezinha	Rua Ângelo Botan, 63, Santa Terezinha	10Mbps
14	EBM Prof. Dirce Salete Dall'agnol	Rua Dante Domingos Lorenzoni, 300, Frei Bruno	10Mbps
15	EBM Diadema	Rua Giácomo Lunardi, S/N	10Mbps
16	EBM Dr. Ari Lunardi	Rua Farrapos, 1940, Dr. Ari Lunardi	10Mbps
17	EBM Cecília Meireles	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1.840, Primavera	10Mbps
18	EBM Custódio de Campos	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 273, Alvorada	10Mbps
19	Depto de Merenda Escolar	Rua Duque de Caxias, 1123, Centro	10Mbps
20	CEJAX	Av. Plinio Arlindo de Nês, 1239, 2º Piso, Centro	10Mbps
21	Casa da Cultura de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 497, Centro	10Mbps
22	Sec. de Saúde / ESF Central	Rua Senador Nereu Ramos, 500, Centro	50Mbps
23	Almox. Secretaria de Saúde	Rua Silvio Lunardi, 1.805, Guarany	10Mbps
24	Farmácia Municipal	Travessa Independência, 137, Centro	10Mbps
25	ESF Dr. Ari Lunardi	Rua Victorio Mattiello, S/N	10Mbps

	Locais/Sites	**Endereço**	
26	ESF Alvorada	Rua Voluntários da Pátria, 345, Alvorada	10Mbps
27	ESF Chagas	Rua Paraná, Lote 13- Quadra 321, Chagas	10Mbps
28	ESF Guarany	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 1450, Guarany	10Mbps
29	ESF Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa, 210, Primavera	10Mbps
30	ESF Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi, S/N, Santa Terezinha	10Mbps
31	ESF Frei Bruno	Rua Candido Teston, 120, Frei Bruno	10Mbps
32	ESF Diadema	BR 282, Km 516, Distrito Diadema	10Mbps
33	Vigilância Sanitária	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 967, Centro	10Mbps
34	Defesa Civil	Rua Adolfo Lunardi, 25, Alvorada	10Mbps
35	Centro de Eventos Municipal	Rua Votorantim, 303, Primavera	10Mbps
36	CAPS	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 80, Dr. Ari Lunardi	10Mbps
37	CEACA	Rua Santo Antônio, 1.680, Guarany	10Mbps
38	Conselho Tutelar de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 599, Sala 204, Ed. Zamprogna, Centro	10Mbps
39	Abrigo Municipal	Rua Elvides Lourdes Teston, n° 147, Primavera	10Mbps
40	CRAS Santa Terezinha	Rua Avelino Bisol, 20, Santa Terezinha	10Mbps
41	CRAS Primavera	Rua Justo Eugenio Soccol, n° 126, Primavera	10Mbps
42	CREAS	Rua Pedro Lunardi, 1111, Centro	10Mbps
43	Sec. de Agricultura	Rua 10 de Novembro, 898, Centro	10Mbps
44	Secretaria de Esportes e Lazer	Rua Rio Grande, 685, Centro (Subsolo)	10Mbps

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

Buscar Pref. de Xax...e Almeida 0006

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Re: Cotação de

Fechar | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Arquivar | Apagar | Spam | Ações



Re: Cotação de Preço

De: G2

Para: Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida

PLANÍLHA DE COT...OS - internet.doc (80 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

As imagens externas não são exibidas. Exibir imagens
Sempre exibir imagens enviadas de outlook.com or rafa.g2@outlook.com

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: MHNET TELECOM

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: MAILSON ANDRÉ PUTTI

DATA DA COTAÇÃO: 15/05/2017

Item	Especificação	Unid.	Valor Mensal
1	Link de internet dedicado, com velocidade de 100mbps Full e 8 IP-s válidos e fixos.	Mês	R$ 3,000,00
2	Link de internet dedicado, com velocidade de 3mbps Full e 2 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet.	Mês	**R$ 350,00**
3	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.	Mês	**R$ 7,000,00**

Locais a ser instalados os pontos de internet/interligação:

Locais/Sites		Endereço	Velocidade
01	Prefeitura Municipal Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal - 01)	Rua Rui Barbosa, 347, Centro	100Mbps
02	Secretaria de Educação Sec. de Assistência Social PROCON/SINE/JUNTA MILITAR Telecentro Comunitário Xaxim	Rua Aquiles Biasoto, 122 - Bairro Guarani	100Mbps
03	CEIM Emilia Varnier	Rua Rio Grande, S/N, Chagas	10Mbps
04	CEIM Virginia Riboli	Rua Pedro Folle, 320, Primavera	10Mbps
05	CEIM Mario Ferrazzo	Rua Fioravante Baggio, 29, Bela Vista	10Mbps
06	CEIM Prosperina Folle	Rua 10 de Novembro, 559, Centro	10Mbps
07	CEIM Rosa Zambenedetti	Rua Angelo Teston, 580, Santa Terezinha	10Mbps
08	CEIM Justino Santos de Almeida	Rua Giácomo Lunardi, S/N	10Mbps
09	CEIM Maria Lunedo Batistela	Rua Farrapos, 1940, esq. c/ Rua Luiz Roman, Ari Lunardi	10Mbps
10	EBM Dom Bosco	Av. Luiz Lunardi, 278, Centro	10Mbps
11	EBM Gomes Carneiro	Rua Rio Grande, 1344, Centro	10Mbps
12	EBM Neusa Massolini	Rua Santo Antônio, 807, Centro	10Mbps

13	EBM Santa Terezinha	Rua Ângelo Botan, 63, Santa Terezinha	10Mbps
14	EBM Prof. Dirce Salete Dall'agnol	Rua Dante Domingos Lorenzoni, 300, Frei Bruno	10Mbps
15	EBM Diadema	Rua Giácomo Lunardi, S/N	10Mbps
16	EBM Dr. Ari Lunardi	Rua Farrapos, 1940, Dr. Ari Lunardi	10Mbps
17	EBM Cecília Meireles	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1.840, Primavera	10Mbps
18	EBM Custódio de Campos	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 273, Alvorada	10Mbps
19	Depto de Merenda Escolar	Rua Duque de Caxias, 1123, Centro	10Mbps
20	CEJAX	Av. Plinio Arlindo de Nês, 1239, 2º Piso, Centro	10Mbps
21	Casa da Cultura de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 497, Centro	10Mbps
22	Sec. de Saúde / ESF Central	Rua Senador Nereu Ramos, 500, Centro	50Mbps
23	Almox. Secretaria de Saúde	Rua Silvio Lunardi, 1.805, Guarany	10Mbps
24	Farmácia Municipal	Travessa Independência, 137, Centro	10Mbps
25	ESF Dr. Ari Lunardi	Rua Victorio Mattiello, S/N	10Mbps

Locais/Sites		**Endereço**	
26	ESF Alvorada	Rua Voluntários da Pátria, 345, Alvorada	10Mbps
27	ESF Chagas	Rua Paraná, Lote 13- Quadra 321, Chagas	10Mbps
28	ESF Guarany	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 1450, Guarany	10Mbps
29	ESF Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa, 210, Primavera	10Mbps
30	ESF Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi, S/N, Santa Terezinha	10Mbps
31	ESF Frei Bruno	Rua Candido Teston, 120, Frei Bruno	10Mbps
32	ESF Diadema	BR 282, Km 516, Distrito Diadema	10Mbps
33	Vigilância Sanitária	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 967, Centro	10Mbps
34	Defesa Civil	Rua Adolfo Lunardi, 25, Alvorada	10Mbps
35	Centro de Eventos Municipal	Rua Votorantim, 303, Primavera	10Mbps
36	CAPS	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 80, Dr. Ari Lunardi	10Mbps
37	CEACA	Rua Santo Antônio, 1.680, Guarany	10Mbps
38	Conselho Tutelar de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 599, Sala 204, Ed. Zamprogna, Centro	10Mbps
39	Abrigo Municipal	Rua Elvides Lourdes Teston, n° 147, Primavera	10Mbps
40	CRAS Santa Terezinha	Rua Avelino Bisol, 20, Santa Terezinha	10Mbps
41	CRAS Primavera	Rua Justo Eugenio Soccol, n° 126, Primavera	10Mbps
42	CREAS	Rua Pedro Lunardi, 1111, Centro	10Mbps
43	Sec. de Agricultura	Rua 10 de Novembro, 898, Centro	10Mbps
44	Secretaria de Esportes e Lazer	Rua Rio Grande, 685, Centro (Subsolo)	10Mbps

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

RES: COTAÇÃO DE PREÇO

De: mailson

Para: Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida

PLANÍLHA DE COT...- internet (2).doc (80 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

Boa tarde,

Conforme solicitado segue em anexo.

Dúvida estou a disposição.

Att,
Mailson
49 9 84116000

De: Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida [mailto:ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 12 de maio de 2017 10:30
Para: mailson@mhnet.com.br
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO

bom dia

encaminho em anexo planilha para cotação de preço, para serviço de internet, incluindo os pontos a serem instalados.

qualquer duvida estou a disposição.

Att.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

PORTARIA Nº 298/DETRAN/ASJUR/2013

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os recursos utilizados pelo DETRAN/SC devem ser disponibilizados aos seus credenciados como forma de trazer ao cidadão eficiência, segurança e celeridade nas suas atividades;
CONSIDERANDO a necessidade do Órgão em disciplinar todas as formas de acessos ao sistema informatizado denominado **DETRANNET,** zelando pela segurança e sigilo de seus dados;
CONSIDERANDO a necessidade constante de trazermos para o sistema **DETRANNET** o maior número de credenciados, a fim de possibilitar a segurança e eficiência de nossos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de controle com rigidez e segurança para o fornecimento e a manutenção dos acessos feitos pelos usuários ao sistema;
CONSIDERANDO os credenciamentos existentes entre os credenciados, conveniados e o nosso Órgão;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as obrigações que são agregadas aos credenciados quando de sua inclusão no uso do sistema informatizado;

RESOLVE: Instituir os procedimentos padrões para liberação de máquinas e concessão de acesso ao sistema DETRANNET dos Credenciados e Conveniados

DO ACESSO

Art. 1º – Será concedido acesso ao sistema DETRANNET, aos credenciados ou conveniados em consonância com suas áreas de atuação, cumpridos os seguintes requisitos:
I - estar devidamente em dia com suas obrigações junto ao Órgão;
II - no caso de Conveniados, estar com o convênio vigente;
III - nos casos de terceiros vinculados aos conveniados, estar devidamente autorizado pelo conveniado por escrito;
IV - nos casos de funcionários dos credenciados, possuir vínculo empregatício direto com o credenciado, devendo comprovar através da cópia da Carteira de Trabalho, devidamente assinada e autenticada em cartório.

PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA DETRANNET

DA LIBERAÇÃO DA MÁQUINA.

Art. 2° – O credenciado deverá requerer a Gerência de Informática o acesso de sua máquina ao sistema **DETRANNET,** através do modelo constante do anexo I, o qual deverá estar assinado com firma reconhecida por verdadeira.

Parágrafo 1° - Após assinados, os documentos com a firma devidamente reconhecida em cartórios, deverão ser digitalizados e encaminhados através do endereço eletrônico cadastrarmaquina@detran.sc.gov.br. Os originais deverão ser encaminhados via correio endereçado ao DETRAN/SC - Gerência de Informática - Rua: Ursulina de Senna Castro, Estreito - Florianópolis - SC CEP: 88070-290, **tendo como prazo máximo para seu recebimento junto ao DETRAN de 15 dias.**

Parágrafo 2º – Os conveniados ficam dispensados da autenticação dos documentos, não se estendendo ao terceiros vinculados a estes.

Parágrafo 3º – O requerimento será analisado somente após a confirmação de regularidade junto à Coordenadoria de Credenciamento ou Coordenadoria de Convênios deste Órgão, caso ocorra alguma pendência o acesso somente será fornecido após regularizações.

Art. 3º – A Gerência de Informática por meio de e-mail, informará ao solicitante do atendimento ou não de sua solicitação, bem como os passos seguintes a serem executados.

DA FORMA DE ACESSO AO SISTEMA

Art. 4º – Após a confirmação do atendimento, o CREDENCIADO ou CONVENIADO, deverá contratar um serviço de internet com IP Fixo (excetuando-se os links a Rádio) velocidade mínima de 2 Mbps, encaminhando cópia do contrato com a operadora, o qual deverá constar o tipo de serviço contratado e o endereço físico desta instalação de acesso a internet com IP FIXO, não admitindo-se dados diferentes do que consta de seu cadastramento junto ao Credenciamento ou Convênio, sob pena de não ter seu acesso liberado ao sistema.

Parágrafo 1º – Nos casos devidamente comprovados por declaração, emitida pelas empresas provedoras de Internet, da impossibilidade técnica momentânea do fornecimento de acesso a internet com IP FIXO no endereço do credenciado ou conveniado, será autorizado pelo Órgão o funcionamento provisório através de qualquer outro meio de conexão a INTERNET, com velocidade mínima de 2 Mbps, a qual passará por autenticação de uma VPN fornecida pela Gerência de Informática, por um período de 30 dias, renovável por períodos iguais. Após nova comprovação da indisponibilidade, terminando esse período fica facultativo a Gerência de Informática fazer uma vistoria em loco, para nova autorização.

Parágrafo 2º - Para comprovação da indisponibilidade que trata o parágrafo 1º deste artigo, será aceito solicitação das provedoras de acesso a internet com a negativa de disponibilidade do serviço de IP FIXO.

Parágrafo3º - Será de inteira responsabilidade do credenciado ou conveniado a contratação do serviço junto à operadora de internet, sendo sua responsabilidade que o contrato certifique claramente que o serviço contratado é de acesso a internet com IP FIXO, qualquer irregularidade constatada acarretará responsabilização ao credenciado ou conveniado.

Parágrafo 4º - Não será aceito em qualquer hipótese acessos via internet a rádio, mesmo com IP FIXO, excetuando os casos previstos no parágrafo 1º.

DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 5º – Disponibilizarão as suas custas os seguintes equipamentos, de acordo com as características dos serviços atribuídos ao seu credenciamento ou convênios, com as seguintes configurações mínimas:

Parágrafo 1º – Do Microcomputador:

I - Hardware: Processador com clock de 2.0 GHz ou superior, Memória RAM mínima de 2gb, HD de no mínimo 260gb de capacidade, placa de rede Ethernet com velocidade 10/100/1000 Mbps, placa de vídeo, monitor, teclado e mouse compatíveis, duas portas USB. **É PROIBIDO possuir qualquer tipo de instalação para placa de rede Wireless, caso positivo, deverão, estar desabilitadas;**

0012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Link de Internet Dedicado com velocidade de 100mbps Full, com 8 IP's válidos e fixos, por intermédio Contratação de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica

cesso Adm. nº: 51/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / VIDE EDITAL
Prazo Entrega/Exec.: 60 DIAS após a assinatura do contrato
Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.39.58.00.00.00	120.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total previsto: 120.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	Mês	Link de internet dedicado com velocidade de 100mbps full, com 8IP's válidos e fixos. (02-19-00005)	4.000,0000	48.000,00
2	12,000	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 3mbps Full e 4 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet. (02-19-00015)	250,0000	3.000,00
3	12,000	Mês	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas	5.750,0000	69.000,00

Xaxim, 7 de Junho de 2017.

Lirio Dagori
Prefeito Municipal

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso. (02-19-00016)		
			Total Geral ------>	10.000,0000	120.000,00

Xaxim, 7 de Junho de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0014

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 51/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / VIDE EDITAL
E - Prazo Entrega/Exec.: 60 DIAS após a assinatura do contrato
F - Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Contratação de Link de Internet Dedicado com velocidade de 100mbps Full, com 8 IP's válidos e fixos, por intermédio Contratação de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.39.58.00.00.00	120.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total Previsto : 120.000,00

Xaxim, 7 de Junho de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0015

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	51/2017
Data do Processo Adm.:	07/06/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.:	Contratação de Link de Internet Dedicado com velocidade de 100mbps Full, com 8 IP's válidos e fixos, por intermédio Contratação de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.58.00.00.00	479.024,66	120.000,00
					Total Previsto:	**120.000,00**

					Total Geral:	**120.000,00**

Xaxim, Em/...../.....

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 028/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 051/2017**, na modalidade **Pregão Presencial para compras e serviços Nº 028/2017.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às 8h30min** do dia **XX de Junho de 2017,** no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às 9h00min** do dia **XX de Junho de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de Link de Internet Dedicado por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica redundante em formato de anel**, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, de acordo com locais e quantidades estimadas constante no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I – Termo de Referência
2.3.2 Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
2.3.3 Anexo III – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
2.3.4 Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de não emprego de menores
2.3.6 Anexo VI – Declaração de não parentesco;
2.3.7 Anexo VII – Minuta do Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 028/2017

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo III, ou declaração verbal ao inicio da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.9 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia XX de Junho de 2017.

4.2.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 028/2017

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 028/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 028/2017
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia XX de Junho de 2017 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
e) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

O Certificado de Registro de Cadastral visa à agilidade no credenciamento das empresas participantes no certame licitatório, o mesmo deverá ser solicitado via e-mail: cadastro@xaxim.sc.gov.br, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência a abertura da licitação).

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

O Certificado de Registro de Cadastral visa à agilidade no credenciamento das empresas participantes no certame licitatório, o mesmo deverá ser solicitado via e-mail: cadastro@xaxim.sc.gov.br, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência a abertura da licitação).

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte, para** se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Documentos Extras (apresentar juntamente do envelope da Proposta de Preço):

7.2.1 Licença Anatel SCM em nome da proponente

7.2.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA), ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto a Entidade Profissional Competente, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante com visto da Entidade Profissional Competente para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada no subitem 1.1 - Data de Abertura deste Edital.

7.2.3 Comprovação de que a empresa dispõe de sistema ASN (Autonomo System Number) emitida através do site https://registro.br/cgi-bin/whois/#lresp.

7.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.5 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.6 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.6.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para a Habilitação da empresa, a mesma deverá apresentar no **envelope nº 02**, a documentação listada a seguir:

8.2 Habilitação Jurídica:

8.2.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

8.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V)

8.2.3 Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VI)

8.2.4 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

8.2.5 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3 Habilitação Fiscal:

8.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

8.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

8.3.5 Prova de Regularidade com FGTS;

8.4 Habilitação Trabalhista:

8.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.5 Habilitação Financeira:

8.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.6 Qualificação Técnica:

8.6.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do licitante, atestando que a mesma prestou serviço compatível ao objeto desta licitação, comprovando qualidade e capacidade na execução do mesmo.

8.6.2 Declaração da empresa licitante de que visitou os locais de execução dos serviços, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução das mesmas.

Parágrafo Único: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

8.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 8, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no

certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

12.2 Caso o adjucatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DA VALIDADE DO CONTRATO E ENTREGA

13.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

13.2 O prazo **para a instalação da Internet, objeto desta licitação, deverá se dar num prazo máximo de 60 (sessenta) dias,** contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

13.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 e seus subitens.**

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 **A CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos equivalente, efetivamente realizados, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável de cada Secretaria.

14.2. Pagamento se dará, após a instalação e execução de todos os testes de roteamento efetuados pela equipe de TI do Município, sendo que deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica até o último dia de cada mês.

14.3 O pagamento acontecerá de forma proporcional, mensalmente, na quantidade de unidades administrativas consideradas em pleno funcionamento, durante o prazo estabelecido para a execução dos serviços (60 dias consecutivos após a assinatura do contrato), conforme a emissão da Autorização de Fornecimento de acordo com cada secretaria.

14.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

14.4.1 Deverá ser emitida uma Nota Fiscal/fatura para cada Secretaria e Departamento, conforme a emissão das autorizações de fornecimento.

14.5 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2017 a seguir:

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.022 – Man. Das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (9/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.024 – Man. Das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (31/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.025 – Man. Das Atividades do Ensino Infantil
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (41/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.029 – Man. Do Setor Rodoviário
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (9/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.065 – Man. Do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (63/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.033 – Man. Das Atividades Esportivas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (87/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.037 – Man. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (2/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.066 – Bloco de Atenção Social Básica
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (16/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.067 – Bloco de Atenção Social Especial de Média Complexidade
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (19/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.068 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (22/2017)

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Manut. Das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (7/2017)

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Do Bloco MAC Amb. Hosp. E Lim. De Financiamentos
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (15/2017)

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (20/2017)

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17. DAS PENALIDADES

16.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato Administrativo, no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contado a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1** do presente instrumento convocatório.

16.1.1 Entende-se por valor total do contrato administrativo, o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.4 A penalidade de multa, prevista no **item 16** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

16.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 028/2017

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 20 de Junho de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 028/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1 A proposição para a presente licitação, visa a **Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica redundante em formato de anel**, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A tecnologia a ser contratada é um sistema integrado de comunicação de dados, voz e imagem, com tecnologia MPLS em fibra óptica, tendo a função de interligar as diversas unidades da Administração Pública Municipal.

2.2. A rede tem como objetivo prover infraestrutura, física e lógica, para que todos os serviços da área fim possam ser utilizados, padronizados e normatizados, tais como: correios eletrônicos, acesso à internet e a intranet, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas legados, melhor gerência e segurança da informação, entre outros.

2.3. Também faz parte dos objetivos da rede, serviços a serem contratados na mesma plataforma, recursos para VOIP e videoconferência, bem como disponibilizar recursos para interligação dos Gateways de Voz das diversas unidades, através de portas IP específicas viabilizando o acesso de seus ramais telefônicos às outras unidades, sem o uso da concessionária local.

2.4. Tais contratações justificam-se pela essencialidade dos serviços em função do provimento, expansão e manutenção de infraestrutura às suas diversas unidades, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades relacionadas ao bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Xaxim, bem como a necessidade de aumento da capacidade e da disponibilidade dos enlaces para algumas das Unidades.

2.5. Justifica-se também, por se tratar de regime continuado, tendo em vista ser uma atividade cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos executados no âmbito destes Poderes, bem como a necessidade de regulamentar o serviço hoje contrato.

2.6. Possibilita ainda, face a recomendação do Ministério Público, adequação e controle das atividades fins da administração pública no tocante a gestão e segurança da informação.

2.7 Justifica-se ainda, pela necessidade de um link dedicado especifico para o Departamento de trânsito, exigido pelo Detran para acesso ao Sistema DetranNet, conforme PORTARIA Nº 298/DETRAN/ASJUR/2013.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame;

3.2 Declaração da empresa licitante de que visitou os locais de execução dos serviços, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução das mesmas.

3.3 Licença Anatel SCM em nome da proponente.

3.4 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA), ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto a Entidade Profissional Competente, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante com visto da Entidade Profissional Competente para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada no subitem 1.1 - Data de Abertura deste Edital.

3.5 Comprovação de que a empresa dispõe de sistema ASN (Autonomo System Number) emitida através do site https://registro.br/cgi-bin/whois/#lresp

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO.

4.1 Os Serviços a serem contratados têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos no escopo da planilha abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
1	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 100mbps Full e 8 IP-s válidos e fixos.	12	4.000,00	48.000,00
2	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 3mbps Full e 4 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet.	12	250,00	3.000,00
3	Mês	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim	12	5.750,00	69,000,00

		(Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.			

4.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

4.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inc. VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A execução do serviço, objeto deste edital, deverá se dar num prazo máximo de 60(sessenta) dias consecutivos após assinatura do contrato.

6. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. Imediatamente após a prestação dos serviços e disponibilização dos bens, objeto desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelos fiscais do contrato.

6.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade com relação aos serviços prestados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Décima Segunda do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo "VII").

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento se dará, após a instalação e execução de todos os testes de roteamento efetuados pela equipe de TI do Município, sendo que deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica até o último dia de cada mês.

8.2 O pagamento acontecerá de forma proporcional, mensalmente, na quantidade de unidades administrativas consideradas em pleno funcionamento, durante o prazo estabelecido para a execução dos serviços (60 dias consecutivos após a assinatura do contrato), conforme a emissão da Autorização de Fornecimento de acordo com cada secretaria.

8.3 O pagamento se dará de acordo com ordem cronológica da Tesouraria, mediante a apresentação de Nota fiscal, devidamente certificada pelo Responsável de cada Secretaria.

9. GARANTIA

9.1. A licitante vencedora será totalmente responsável pela administração lógica da rede, manutenção, configuração, instalação, roteadores, conectores e demais equipamentos pertinentes durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogável por 60 meses, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a empresa contratada fica sujeita às disposições contidas na Cláusula Décima Segunda do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo "VII" deste Edital).

9.2. Durante o período de vigência contratual, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer equipamento que apresente defeito que paralise parcial ou totalmente o tráfego de dados entre as unidades envolvidas, bem como solucionar problemas lógicos de roteamento e configuração da rede.

9.3. A CONTRATADA também obriga-se a respeitar o prazo MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, contadas da data de cada chamado, para solucionar qualquer tipo de problema referente ao objeto deste edital, que paralise qualquer ponto de acesso das unidades envolvidas.

9.4. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DESCRITIVO TÉCNICO DETALHADO

10.1 O acesso físico, do ponto de presença da CONTRATADA (CPD) até aos demais locais do Município, deverá ser efetuado por meio de cabo de fibra ótica. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite e/ou rádio, pois estes dois tipos de tecnologia são muito suscetíveis às intempéries, podendo ocasionar problemas na transmissão de dados, os quais necessitam de extrema confiabilidade para o bom funcionamento dos serviços;

10.2 O local de instalação dos links dar-se-á conforme a tabela a seguir:

Locais/Sites		Endereço
01	Prefeitura Municipal Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal - 01)	Rua Rui Barbosa, 347, Centro
02	Secretaria de Educação Sec. de Assistência Social PROCON/SINE/JUNTA MILITAR Telecentro Comunitário	Rua Aquiles Biasoto, 122 - Bairro Guarani
03	CEIM Emilia Varnier	Rua Rio Grande, S/N, Chagas

04	CEIM Virginia Riboli	Rua Pedro Folle, 320, Primavera
05	CEIM Mario Ferrazzo	Rua Fioravante Baggio, 29, Bela Vista
06	CEIM Prosperina Folle	Rua 10 de Novembro, 559, Centro
07	CEIM Rosa Zambenedetti	Rua Angelo Teston, 580, Santa Terezinha
08	CEIM Justino Santos de Almeida	Rua Giácomo Lunardi, S/N
09	CEIM Maria Lunedo Batistela	Rua Farrapos, 1940, Ari Lunardi
10	EBM Dom Bosco	Av. Luiz Lunardi, 278, Centro
11	EBM Gomes Carneiro	Rua Rio Grande, 1344, Centro
12	EBM Neusa Massolini	Rua Santo Antônio, 807, Centro
13	EBM Santa Terezinha	Rua Ângelo Botan, 63, Santa Terezinha
14	EBM Prof. Dirce Salete Dall'agnol	Rua Dante Domingos Lorenzoni, 300, Frei Bruno
15	EBM Diadema	Rua Giácomo Lunardi, S/N
16	EBM Dr. Ari Lunardi	Rua Farrapos, 1940, Dr. Ari Lunardi
17	EBM Cecília Meireles	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1.840, Primavera
18	EBM Custódio de Campos	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 273, Alvorada
19	Depto de Merenda Escolar	Rua Duque de Caxias, 1123, Centro
20	CEJAX	Av. Plinio Arlindo de Nês, 1239, 2º Piso, Centro
21	Casa da Cultura de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 497, Centro
22	Sec. de Saúde / ESF Central	Rua Senador Nereu Ramos, 500, Centro
23	Almox. Secretaria de Saúde	Rua Silvio Lunardi, 1.805, Guarany
24	Farmácia Municipal	Travessa Independência, 137, Centro
25	ESF Dr. Ari Lunardi	Rua Victorio Mattiello, S/N
26	ESF Alvorada	Rua Voluntários da Pátria, 345, Alvorada
27	ESF Chagas	Rua Paraná, Lote 13- Quadra 321, Chagas
28	ESF Guarany	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 1450, Guarany
29	ESF Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa, 210, Primavera
30	ESF Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi, S/N, Santa Terezinha
31	ESF Frei Bruno	Rua Candido Teston, 120, Frei Bruno
32	ESF Diadema	BR 282, Km 516, Distrito Diadema
33	Vigilância Sanitária	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 967, Centro
34	Defesa Civil	Rua Adolfo Lunardi, 25, Alvorada
35	Centro de Eventos Municipal	Rua Votorantim, 303, Primavera
36	CAPS	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 80, Dr. Ari Lunardi
37	CEACA	Rua Santo Antônio, 1.680, Guarany
38	Conselho Tutelar de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 599, Sala 204, Ed. Zamprogna, Centro
39	Abrigo Municipal	Rua Elvides Lourdes Teston, nº 147, Primavera
40	CRAS Santa Terezinha	Rua Avelino Bisol, 20, Santa Terezinha
41	CRAS Primavera	Rua Justo Eugenio Soccol, nº 126, Primavera
42	CREAS	Rua Pedro Lunardi, 1111, Centro
43	Sec. de Agricultura	Rua 10 de Novembro, 898, Centro
44	Secretaria de Esportes e Lazer	Rua Rio Grande, 685, Centro (Subsolo)

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Disponibilizar o espaço físico, tanto no Centro de Processamento de Dados (Backbone principal), quanto nas demais localidades, onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA;

11.2 Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom funcionamento da comunicação de dados;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Fornecer serviço de linhas de comunicação em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica, incluindo todos equipamentos, instalações ou outros serviços necessários que permita o tráfego de dados, de/para a rede das Unidades Administrativas ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura, conforme localidades e respectivas velocidades descritas na planilha deste termo;

12.2 Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços de comunicação de dados;

12.3 Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;

12.4 Responsabilizar-se-á integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, tanto externa quanto internamente ao edifício do CONTRATANTE, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até a sala disponibilizada pelo CONTRATANTE;

12.5 Deverá, caso mude as faixas de velocidades dos links (download e upload) para velocidades superiores àquelas previstas na planilha deste termo, disponibilizar a nova velocidade imediatamente superior ao da velocidade contratada na localidade pelo valor igual ao vigente antes da mudança. Se o valor mensal da nova velocidade for inferior ao que era praticado para a velocidade até então contratada, o novo valor deverá ser estendido para todas as localidades, independente de existir disponibilidade das novas faixas de velocidades na localidade, mediante alteração contratual;

12.6 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

12.7 Fornecer o ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados da CONTRATANTE, devendo utilizar tecnologia Gigabit Ethernet (1000Base-T / IEEE 802.3ab) com velocidade de, no mínimo, 1000 Mbps (mil megabits por segundo) ;

12.8 Efetuar o acesso físico do ponto de presença da CONTRATADA até as demais localidades, por fibra ótica, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de

equipamentos de rádio frequência ou equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite;

12.9 Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais;

12.10 Utilizar a tecnologia MPLS, com as velocidades especificadas na planilha para toda a rede;

12.11 Deverá possuir disponibilidade medial anual de 99% da rede;

12.12 Providenciar a instalação de todo o cabeamento necessário, inclusive entre o quadro de distribuição interno e os equipamentos de sua propriedade. A contratada deverá ainda identificar o cabo lógico utilizado para a conexão ao seu equipamento;

12.13 A Contratada ficará proibida de implementar qualquer filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante, a menos que tenha expressa concordância do Contratante;

12.14 A administração da rede e o monitoramento de todos os pontos são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com acompanhamento diário da equipe de TI da Prefeitura, feitos através de softwares de monitoramento via interface gráfica, estes disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus ao Município.

12.15 A CONTRATADA deve disponibilizar um sistema de gráficos em tempo real referentes ao tráfego de cada ponto da rede;

12.16 A documentação da rede (impressa e em arquivo digital PDF) que compreende endereços lógicos dos equipamentos, rotas, diagramas e mapas da rede, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue ao Município, 30 dias após finalizada a instalação e configuração de todos os pontos solicitados;

13. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE FÍSICA

13.1 O ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá utilizar tecnologia Gigabit Ethernet (1000Base-T/IEEE 802.3ab). Conforme velocidade especificada na planilha de localidades deste termo através de 1 (hum) cabo de fibra óptica;

13.2 O acesso físico do acesso principal (Gigabit) desde o ponto de presença da CONTRATADA até o Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio de fibra óptica;

14. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE LÓGICA

14.1 A CONTRATADA deverá garantir em 100% do tempo, a velocidade mínima contratada;

14.2 A CONTRATADA deverá configurar todas as rotas necessárias para o perfeito funcionamento da rede contratada, bem como qualquer outra rota que a Secretaria de Saúde venha a solicitar a qualquer tempo;

14.3 A classe de serviço de Dados (CLASSE IP), onde trafegará as demais aplicações de rede (e-mail, intranet, Proxy, autenticação active directory, NTP, file server, etc.) através de endereços IP's e portas serão definidas pela Prefeitura de Xaxim e executada pela CONTRATADA;

14.4 A Secretaria de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA alteração do roteamento e endereçamento IP Multicast, sem nenhum custo adicional;

14.5 Latência máxima de 2ms dos pontos descritos na planilha ao backbone principal (CPD),

15. DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO

15.1 São considerados níveis mínimos de atendimento, as condições pré-estabelecidas:

15.1.1 Todos os circuitos deverão estar disponíveis 24h/dia, durante os 7 dias da semana;

15.2 O prazo para restabelecimento do circuito do Backbone Principal, bem como circuitos MPLS, deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas, contadas a partir da data e hora de abertura do chamado;

15.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

15.4 Os circuitos serão considerados indisponíveis ou inoperantes a partir do início de uma interrupção. A medição será feita pelo CONTRATANTE através do protocolo ICMP, com um pacote à cada um minuto por circuito, após a abertura do chamado;

15.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas ou outro método de comunicação sem custos ao Município;

15.6 Em caso de falhas dos equipamentos, deverá realizar a manutenção de forma a deixar o circuito ativo. Para atingir este objetivo, a CONTRATADA deve prever equipamento backup com as mesmas características do equipamento original, sendo o equipamento com defeito substituído no prazo máximo de duas horas;

15.7 Caso seja necessária a execução de algum serviço de manutenção preventiva, por iniciativa da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE ou de suas unidades, a CONTRATADA deverá avisar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA e descontado no cômputo do tempo de indisponibilidade;

15.8 A CONTRATANTE permitirá o acesso do funcionário da CONTRATADA, devidamente identificado, sempre que se fizer necessário, em função de operações ligadas ao projeto, e após, durante a vigência do contrato. A CONTRATADA responderá, na forma da lei, pelos problemas causados por seus representantes no interior das dependências do CONTRATANTE;

15.9 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA, indicará um Gerente Comercial e um Administrador de Redes especializado na infraestrutura da Rede Privativa objeto deste edital que, somados a outros dois representantes indicados pelo CONTRATANTE, formarão o Conselho Gestor do Contrato;

15.10 A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reuniões mensais nas instalações da CONTRATANTE, durante todo o período de implantação dos serviços do contrato, a fim de decidir aspectos gerenciais e técnicos das implantações, bem como solucionar possíveis problemas de ordem técnica e comercial.

16. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a ampliação ou redução da velocidade do circuito em qualquer das unidades descritas que integram o FMS. A partir do 1º dia útil após o início da vigência do Termo Aditivo, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 20 dias para efetuar a modificação. O acréscimo ou diminuição do valor será calculado levando em consideração à velocidade de outros circuitos contratados com as mesmas características. O pagamento pela ampliação da velocidade ocorrerá a partir da efetivação de testes e homologação da alteração pela Equipe de TI do Município;

16.2 A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento de qualquer circuito a qualquer momento;

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 028/2017

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

À

Município De Xaxim

Pregão Presencial N°. 028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 028/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Município De Xaxim

Pregão Presencial N°. 028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

0042

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 028/2017

ANEXO IV

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
Município De Xaxim

Pregão Presencial N°. 028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 028/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À
Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

0044

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 028/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa _____, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 028/2017

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2017

Termo de Contrato de Execução de Contratação de Link de Internet, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA XXXX, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, portador do CPF n° 194.872.669-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2017**, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica redundante em formato de anel**, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, no Município de Xaxim., conforme descrição abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 100mbps Full e 8 IP-s válidos e fixos.	12		
2	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 3mbps Full e 4 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet.	12		
3	Mês	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas	12		

		Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.			

1.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inc. VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

2.1. A licitante vencedora será totalmente responsável pela administração lógica da rede, manutenção, configuração, instalação, roteadores, conectores e demais equipamentos pertinentes durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogável por 60 meses, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a empresa contratada fica sujeita às disposições contidas na Cláusula Sexta do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo "VII" deste Edital).

2.2. Durante o período de vigência contratual, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer equipamento que apresente defeito que paralise parcial ou totalmente o tráfego de dados entre as unidades envolvidas, bem como solucionar problemas lógicos de roteamento e configuração da rede.

2.3. A CONTRATADA também obriga-se a respeitar o prazo MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, contadas da data de cada chamado, para solucionar qualquer tipo de problema referente ao objeto deste edital, que paralise qualquer ponto de acesso das unidades envolvidas.

2.4. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO DESCRITIVO TÉCNICO DETALHADO

3.1 O acesso físico, do ponto de presença da CONTRATADA (CPD) até aos demais locais do Município, deverá ser efetuado por meio de cabo de fibra ótica. Não será permitida,

em hipótese alguma, a utilização de equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite e/ou rádio, pois estes dois tipos de tecnologia são muito suscetíveis às intempéries, podendo ocasionar problemas na transmissão de dados, os quais necessitam de extrema confiabilidade para o bom funcionamento dos serviços;

3.2 O local de instalação dos links dar-se-á conforme a tabela a seguir:

Locais/Sites		Endereço
01	Prefeitura Municipal Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal - 01)	Rua Rui Barbosa, 347, Centro
02	Secretaria de Educação Sec. de Assistência Social PROCON/SINE/JUNTA MILITAR Telecentro Comunitário	Rua Aquiles Biasoto, 122 - Bairro Guarani
03	CEIM Emilia Varnier	Rua Rio Grande, S/N, Chagas
04	CEIM Virginia Riboli	Rua Pedro Folle, 320, Primavera
05	CEIM Mario Ferrazzo	Rua Fioravante Baggio, 29, Bela Vista
06	CEIM Prosperina Folle	Rua 10 de Novembro, 559, Centro
07	CEIM Rosa Zambenedetti	Rua Angelo Teston, 580, Santa Terezinha
08	CEIM Justino Santos de Almeida	Rua Giácomo Lunardi, S/N
09	CEIM Maria Lunedo Batistela	Rua Farrapos, 1940, Ari Lunardi
10	EBM Dom Bosco	Av. Luiz Lunardi, 278, Centro
11	EBM Gomes Carneiro	Rua Rio Grande, 1344, Centro
12	EBM Neusa Massolini	Rua Santo Antônio, 807, Centro
13	EBM Santa Terezinha	Rua Ângelo Botan, 63, Santa Terezinha
14	EBM Prof. Dirce Salete Dall'agnol	Rua Dante Domingos Lorenzoni, 300, Frei Bruno
15	EBM Diadema	Rua Giácomo Lunardi, S/N
16	EBM Dr. Ari Lunardi	Rua Farrapos, 1940, Dr. Ari Lunardi
17	EBM Cecília Meireles	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1.840, Primavera
18	EBM Custódio de Campos	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 273, Alvorada
19	Depto de Merenda Escolar	Rua Duque de Caxias, 1123, Centro
20	CEJAX	Av. Plinio Arlindo de Nês, 1239, 2º Piso, Centro
21	Casa da Cultura de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 497, Centro
22	Sec. de Saúde / ESF Central	Rua Senador Nereu Ramos, 500, Centro
23	Almox. Secretaria de Saúde	Rua Silvio Lunardi, 1.805, Guarany
24	Farmácia Municipal	Travessa Independência, 137, Centro
25	ESF Dr. Ari Lunardi	Rua Victorio Mattiello, S/N
26	ESF Alvorada	Rua Voluntários da Pátria, 345, Alvorada
27	ESF Chagas	Rua Paraná, Lote 13- Quadra 321, Chagas
28	ESF Guarany	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 1450, Guarany
29	ESF Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa, 210, Primavera
30	ESF Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi, S/N, Santa Terezinha
31	ESF Frei Bruno	Rua Candido Teston, 120, Frei Bruno
32	ESF Diadema	BR 282, Km 516, Distrito Diadema

33	Vigilância Sanitária	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 967, Centro
34	Defesa Civil	Rua Adolfo Lunardi, 25, Alvorada
35	Centro de Eventos Municipal	Rua Votorantim, 303, Primavera
36	CAPS	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 80, Dr. Ari Lunardi
37	CEACA	Rua Santo Antônio, 1.680, Guarany
38	Conselho Tutelar de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 599, Sala 204, Ed. Zamprogna, Centro
39	Abrigo Municipal	Rua Elvides Lourdes Teston, nº 147, Primavera
40	CRAS Santa Terezinha	Rua Avelino Bisol, 20, Santa Terezinha
41	CRAS Primavera	Rua Justo Eugenio Soccol, nº 126, Primavera
42	CREAS	Rua Pedro Lunardi, 1111, Centro
43	Sec. de Agricultura	Rua 10 de Novembro, 898, Centro
44	Secretaria de Esportes e Lazer	Rua Rio Grande, 685, Centro (Subsolo)

CLAUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE FÍSICA

4.1 O ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá utilizar tecnologia Gigabit Ethernet (1000Base-T/IEEE 802.3ab). Conforme velocidade especificada na planilha de localidades deste termo através de 1 (hum) cabo de fibra óptica;

4.2 O acesso físico do acesso principal (Gigabit) desde o ponto de presença da CONTRATADA até o Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio de fibra óptica;

CLAUSULA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE LÓGICA

5.1 A CONTRATADA deverá garantir em 100% do tempo, a velocidade mínima contratada;

5.2 A CONTRATADA deverá configurar todas as rotas necessárias para o perfeito funcionamento da rede contratada, bem como qualquer outra rota que a Secretaria de Saúde venha a solicitar a qualquer tempo;

5.3 A classe de serviço de Dados (CLASSE IP), onde trafegará as demais aplicações de rede (e-mail, intranet, Proxy, autenticação active directory, NTP, file server, etc.) através de endereços IP's e portas serão definidas pela Prefeitura de Xaxim e executada pela CONTRATADA;

5.4 A Secretaria de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA alteração do roteamento e endereçamento IP Multicast, sem nenhum custo adicional;

5.5 Latência máxima de 2ms dos pontos descritos na planilha ao backbone principal (CPD),

CLAUSULA SEXTA - DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO

6.1 São considerados níveis mínimos de atendimento, as condições pré-estabelecidas:

6.1.1 Todos os circuitos deverão estar disponíveis 24h/dia, durante os 7 dias da semana;

6.2 O prazo para restabelecimento do circuito do Backbone Principal, bem como circuitos MPLS, deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas, contadas a partir da data e hora de abertura do chamado;

6.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

6.4 Os circuitos serão considerados indisponíveis ou inoperantes a partir do início de uma interrupção. A medição será feita pelo CONTRATANTE através do protocolo ICMP, com um pacote à cada um minuto por circuito, após a abertura do chamado;

6.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas ou outro método de comunicação sem custos ao Município;

6.6 Em caso de falhas dos equipamentos, deverá realizar a manutenção de forma a deixar o circuito ativo. Para atingir este objetivo, a CONTRATADA deve prever equipamento backup com as mesmas características do equipamento original, sendo o equipamento com defeito substituído no prazo máximo de duas horas;

6.7 Caso seja necessária a execução de algum serviço de manutenção preventiva, por iniciativa da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE ou de suas unidades, a CONTRATADA deverá avisar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA e descontado no cômputo do tempo de indisponibilidade;

6.8 A CONTRATANTE permitirá o acesso do funcionário da CONTRATADA, devidamente identificado, sempre que se fizer necessário, em função de operações ligadas ao projeto, e após, durante a vigência do contrato. A CONTRATADA responderá, na forma da lei, pelos problemas causados por seus representantes no interior das dependências do CONTRATANTE;

6.9 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA, indicará um Gerente Comercial e um Administrador de Redes especializado na infraestrutura da Rede Privativa objeto deste edital que, somados a outros dois representantes indicados pelo CONTRATANTE, formarão o Conselho Gestor do Contrato;

6.10 A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reuniões mensais nas instalações da CONTRATANTE, durante todo o período de implantação dos serviços do contrato, a fim de decidir aspectos gerenciais e técnicos das implantações, bem como solucionar possíveis problemas de ordem técnica e comercial.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a ampliação ou redução da velocidade do circuito em qualquer das unidades descritas que integram o FMS. A partir do 1º dia útil após o início da vigência do Termo Aditivo, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 20 dias para efetuar a modificação. O acréscimo ou diminuição do valor será calculado levando em consideração à velocidade de outros circuitos contratados com as mesmas características. O pagamento pela ampliação da velocidade ocorrerá a partir da efetivação de testes e homologação da alteração pela Equipe de TI do Município;

7.2 A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento de qualquer circuito a qualquer momento;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Disponibilizar o espaço físico, tanto no Centro de Processamento de Dados (Backbone principal), quanto nas demais localidades, onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA;

8.1.2 Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom funcionamento da comunicação de dados;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1 Fornecer serviço de linhas de comunicação em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica, incluindo todos equipamentos, instalações ou outros serviços necessários que permita o tráfego de dados, de/para a rede das Unidades Administrativas ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura, conforme localidades e respectivas velocidades descritas na planilha deste termo;

8.2.2 Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços de comunicação de dados;

8.2.3 Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;

8.2.4 Responsabilizar-se-á integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, tanto externa quanto internamente ao edifício do CONTRATANTE, bem

como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até a sala disponibilizada pelo CONTRATANTE;

8.2.5 Deverá, caso mude as faixas de velocidades dos links (download e upload) para velocidades superiores àquelas previstas na planilha deste termo, disponibilizar a nova velocidade imediatamente superior ao da velocidade contratada na localidade pelo valor igual ao vigente antes da mudança. Se o valor mensal da nova velocidade for inferior ao que era praticado para a velocidade até então contratada, o novo valor deverá ser estendido para todas as localidades, independente de existir disponibilidade das novas faixas de velocidades na localidade, mediante alteração contratual;

8.2.6 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

8.2.7 Fornecer o ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados da CONTRATANTE, devendo utilizar tecnologia Gigabit Ethernet (1000Base-T / IEEE 802.3ab) com velocidade de, no mínimo, 1000 Mbps (mil megabits por segundo);

8.2.8 Efetuar o acesso físico do ponto de presença da CONTRATADA até as demais localidades, por fibra ótica, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos de rádio frequência ou equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite;

8.2.9 Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais;

8.2.10 Utilizar a tecnologia MPLS, com as velocidades especificadas na planilha para toda a rede;

8.2.11 Deverá possuir disponibilidade medial anual de 99% da rede;

8.2.12 Providenciar a instalação de todo o cabeamento necessário, inclusive entre o quadro de distribuição interno e os equipamentos de sua propriedade. A contratada deverá ainda identificar o cabo lógico utilizado para a conexão ao seu equipamento;

8.2.13 A Contratada ficará proibida de implementar qualquer filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante, a menos que tenha expressa concordância do Contratante;

8.2.14 A administração da rede e o monitoramento de todos os pontos são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com acompanhamento diário da equipe de TI da Prefeitura, feitos através de softwares de monitoramento via interface gráfica, estes disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus ao Município.

8.2.15 A CONTRATADA deve disponibilizar um sistema de gráficos em tempo real referentes ao tráfego de cada ponto da rede;

8.2.16 A documentação da rede (impressa e em arquivo digital PDF) que compreende endereços lógicos dos equipamentos, rotas, diagramas e mapas da rede, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue ao Fundo Municipal de Saúde, 30 dias após finalizada a instalação e configuração de todos os pontos solicitados;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

9.2 O prazo **para a instalação da Internet, objeto desta licitação, deverá se dar num prazo máximo de 60 (sessenta) dias,** contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

9.3 A instalação deverá ser nos locais e endereços informados no Termo de Referencia item 10.2, Anexo I.

9.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 e seus subitens.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R$** _____ **(** _____ **)**, sendo R$ _____(_____) mensais referente ao item 01, R$ _____(_____) mensais referente ao item 02 e R$ _____(_____) mensais referente ao item 03.

10.2 O Pagamento se dará, após a instalação e execução de todos os testes de roteamento efetuados pela equipe de TI do Município, sendo que deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica até o último dia de cada mês.

10.3 O pagamento acontecerá de forma proporcional, mensalmente, na quantidade de unidades administrativas consideradas em pleno funcionamento, durante o prazo estabelecido para a execução dos serviços (60 dias consecutivos após a assinatura do contrato), conforme a emissão da Autorização de Fornecimento de acordo com cada secretaria.

10.4 O pagamento se dará de acordo com ordem cronológica da Tesouraria, mediante a apresentação de Nota fiscal, devidamente certificada pelo Responsável de cada Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.022 – Man. Das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (9/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.024 – Man. Das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (31/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.025 – Man. Das Atividades do Ensino Infantil
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (41/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.029 – Man. Do Setor Rodoviário
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (9/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.065 – Man. Do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (63/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.033 – Man. Das Atividades Esportivas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (87/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.037 – Man. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (2/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.066 – Bloco de Atenção Social Básica
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (16/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.067 – Bloco de Atenção Social Especial de Média Complexidade
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (19/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.068 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (22/2017)

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 028/2017

Projeto/Atividade: 2.041 – Manut. Das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (7/2017)

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Do Bloco MAC Amb. Hosp. E Lim. De Financiamentos
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (15/2017)

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (20/2017)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4 A penalidade de multa, prevista no **item 16** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

12.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 028/2017

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O responsável pela fiscalização do Contrato e recebimento da mercadoria será a Servidora Municipal **Sr. Marcelo Luiz Duz**, matricula nº 7587 e **Geverson Giacomelli**, matricula nº 7739.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 20 de Junho de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Marcelo Luiz Duz **Geverson Giacomelli**
Fiscais do Contrato

Testemunhas

1 -_____ 2 - _____

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 017/2017

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2017, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 - Juvenal Martinazzo (CPF: 048.785.719-42) – Secretário e Membro Titular;
2 - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32) - Membro Titular;
3 - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16) – Membro Titular;
4 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2017.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de janeiro de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

836 2017
03 01 17
03 02 17
Silas

Processo Licitatório n° 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 028/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 051/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 028/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Contratação de Link de Internet Dedicado com velocidade de 100mbps Full, com 8 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 22 de Junho de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 22 de Junho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 06 de Junho de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços N° 028/2017

Exmo. Sr. Dr. **Silas David Parisotto**
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer a emissão de parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 028/2017, que tem por objeto o **Contratação de Link de Internet Dedicado com velocidade de 100mbps Full, com 8 IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica,** incluso minuta de Contrato a ser firmada entre a contrata e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 06 de Junho de 2017.

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Administrativo nº **051/2017**
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº **028/2017**
Assunto: **Contratação de empresa(s) para fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 100mbps Full, com 8 IPs válidos e fixos, Link de Internet dedicado com velocidade de 03mbps Full, com 4 IPs válidos e fixos, para atendimento do Acesso DetranNet e Serviço de Transporte de Dados, Voz e Vídeo em tecnologia Multriprotocol Label Swichting (MPLS) em fibra ótica, incluindo todos os departamentos.**

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de Parecer Jurídico solicitado pela Pregoeira Designada, submetendo a Procuradoria do Município, em atenção ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como ao inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, disposições legais que determinam a análise prévia e parecer dos atos relativos à realização de licitações, relatório de dispensa e exame dos respectivos editais, contratos e instrumentos congêneres.

Versam os autos sobre processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços, o qual tem por objeto a aquisição de Link de Internet e conexão dos departamentos do município por meio de fibra ótica, conforme a justificativa retro.

É breve o relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratações administrativas, obriga que as minutas de editais de licitação, bem como contratos, acordos, convênios ou ajustes, sejam previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração. A exigência também deve ser atendida na modalidade licitatória do pregão, em seus dois formatos,

presencial e eletrônico, por aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 (art. 9º da Lei nº 10.520/02).

O exame prévio de minutas pela assessoria jurídica visa a minimizar a possibilidade de existência de defeitos capazes de macular o procedimento licitatório, ensejando sua nulidade e também a do contrato ou instrumentos congêneres.

Tais exame e aprovação são obrigatórios em face da lei, mas não vinculam o gestor público à adoção do traçado, podendo discordar das orientações jurídicas emanadas da assessoria jurídica.

Analisando a pretensão, verifica-se a existência de processo administrativo devidamente autuado, com indicação de seus objetos, prazo determinado, fonte de custeio, existência de edital, minuta de contrato e demais documentos, bem como solicitação de parecer jurídico.

Ainda, há prévia nomeação de Comissão de Licitações para modalidade prevista com Pregoeira Oficial designado por meio do Decreto nº 17/2017.

A Lei Federal nº 10.520/2002, define a licitação na modalidade Pregão, da seguinte forma:

> **Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade licitatória ora em análise dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais.

No âmbito municipal, o Decreto nº 428/2005 veio para regulamentar o Pregão no âmbito na esfera municipal, conforme a necessidade apontada pelo artigo 15, inciso II, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93.

Nessa linha, dispõe o Decreto Municipal nº 428/2005:

> Art. 1º - Fica aprovado, na forma dos Anexos I e II a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviço comuns, no âmbito do Município de Xaxim.
> [...]
> Anexo I - Art. 3º - Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo II.
>
> **Anexo II - 2 - Serviços de Apoio à Atividade de Informática.**
> **27. Serviços de Telecomunicação de Dados**
> **28. Serviço de Telecomunicação de Imagem**
> **29. Serviço de Telecomunicação de Voz**

Ainda, verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, embora suas próprias peculiaridades de elaboração, por meio da aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

> I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
> II - Local a ser retirado o edital (minuta da publicação);
> III - Local, data e horário para abertura da sessão;
> IV - Condições para participação;
> V - Critérios para julgamento;
> VI - Condições de pagamento;
> VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
> VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
> IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Quanto a pontos específicos do processo, em especial seus objetos, há de se apresentar algumas considerações.

Quanto ao item 7.2.1 - Licença Anatel SCM em nome da empresa, temos que o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM deve ser explorado nas condições previstas no Regulamento do Serviço de Comunicação

Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998 da **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**. Para as empresas que utilizam equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita, as autorizadas deverão operar em conformidade com o Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita, aprovado pela Resolução n.º 506 de 01 de julho de 2008 e as condições de uso estabelecidas no Regulamento aprovado pela Resolução n.º 397.

A autorização do Serviço de Comunicação Multimídia possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.

A legislação do setor de telecomunicações estabelece que somente empresas com concessão, permissão ou autorização emitida pela Anatel podem explorar serviços de telecomunicações no país.

Quanto ao item 7.2.2 - Certidão de Registro de Pessoa jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA), temos que a empresa deve ser registrada no CREA, devendo, portanto, ter um responsável técnico. O responsável técnico pode ser tanto um funcionário como um profissional contratado de forma avulsa para prestar este serviço, sem ter vínculo empregatício com a empresa. De igual forma, pelo entendimento que se depreende das resoluções expostas, somente empresas possuidoras do registro no CREA possuem a licença SCM da ANATEL.

Quanto ao item 7.2.3 - Comprovante que a empresa dispõe de sistema ASN (Autonomous System Number), significa um sistema autônomo (AS) como uma coleção de prefixos de roteamento conectados por Protocolo Internet (IP) sob o controle de um ou mais operadores de rede que apresenta uma política comum e claramente definida de roteamento para a Internet, dando melhor qualidade ao sistema e proporcionando o controle da rede.

Assim, restou examinado o procedimento adotado e sua base legal, bem como seu edital e anexos, suas minutas e demais documentos, nos termos acima, de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

III – CONCLUSÃO.

Assim, esta Procuradoria do Município se posiciona **FAVORÁVEL** pela continuidade do processo licitatório, **mediante remarcação das datas para abertura do pregão presencial**, sendo que o presente encontra-se em consonância com a legalidade e princípios que regem a Administração Pública.

Ressalta-se que o presente parecer se trata de ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois não estão vinculados a conclusão exarada.

Xaxim, 20 de junho de 2017.

Silas David Parisotto
OAB/SC 35.869
Procurador Geral do Município

Processo Licitatório n° 051/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 028/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 051/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 028/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 03 de Julho de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 03 de Julho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 20 de Junho de 2017. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Nº. Publ. 3648 / 2017
Data da Publ. 20 / 06 / 17
Data Saída 20 / 06 / 17
Resp. pela Publ.
Nome: Idini Maiaro

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 051/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 051/2017
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 028/2017
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 03 de Julho de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 03 de Julho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 21 de Junho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO 259 - CRIA FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA

DECRETO Nº 259/2017.

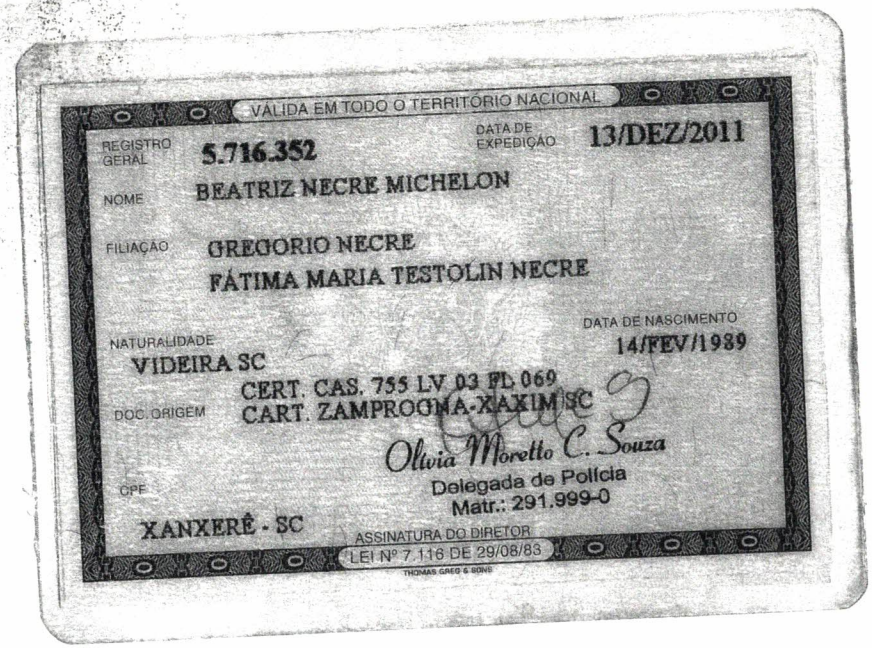
Cria faixa de pedestre elevada na Rua Rio Grande em frente à Creche Municipal Emília Warnier, acesso ao Bairro Chagas e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

Considerando a necessidade de adotar medidas de segurança para o trânsito, o grande fluxo de veículos na Rua Rio Grande que liga o Bairro Chagas e Bela Vista ao centro da cidade, intensa circulação de pedestres devido a proximidade da Creche Municipal Emília Warnier.
Considerando, art. 24 da lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.
Considerando o disposto na Resolução do Contran nº 495 de 05 de junho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º. Cria faixa de pedestre elevada, no seguinte local:
- Rua Rio Grande em frente a Creche Municipal Emília Warnier, no acesso ao Bairro Chagas.
Art. 2º. O poder executivo fica encarregado de promover a sinalização no local conforme normas de trânsito, assim como oficiar os órgãos competentes sobre a referida alteração.
Art. 3 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.716.352

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/DEZ/2011

NOME BEATRIZ NECRE MICHELON

FILIAÇÃO GREGORIO NECRE

FÁTIMA MARIA TESTOLIN NECRE

DATA DE NASCIMENTO 14/FEV/1989

NATURALIDADE VIDEIRA SC

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 755 LV 03 FL 069 CART. ZAMPRONHA-XAXIM SC

Olivia Moretto C. Souza
Delegada de Polícia
Matr.: 291.999-0

CPF

XANXERÊ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADAO

INSTITUTO GERAL DE PERICIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇAO

POLEGAR DIREITO

Beatriz Necre Michelon

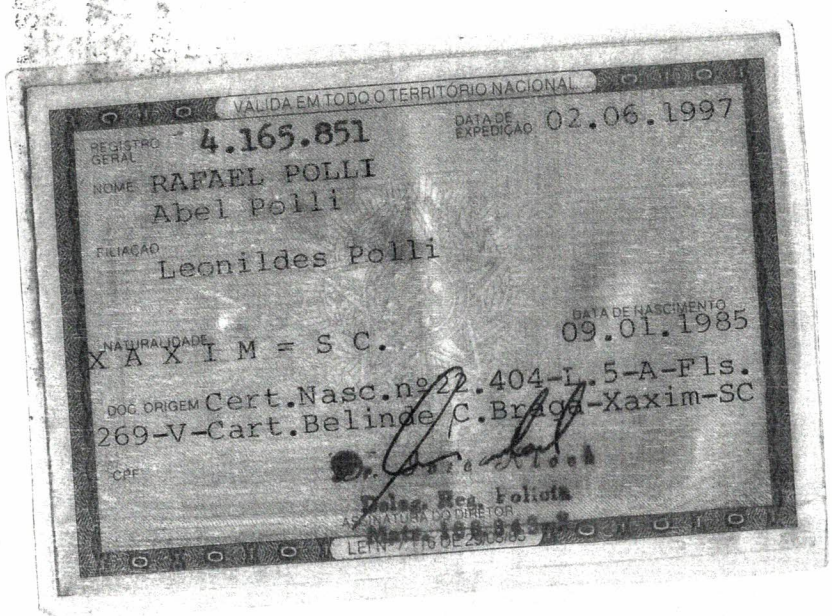
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
Telini Maioli
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0067


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.165.851

DATA DE EXPEDIÇÃO 02.06.1997

NOME RAFAEL POLLI
Abel Polli

FILIAÇÃO
Leonildes Polli

DATA DE NASCIMENTO 09.01.1985

NATURALIDADE
X A X I M = S C.

DOC ORIGEM Cert.Nasc.nº22.404-L.5-A-Fls.
269-V-Cart.Belinde C.Braga-Xaxim-SC

CPF

Polic. Res. Bolieta
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29.8.83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA 16/R
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Rafael Polli
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0068

69

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.782.962

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/ABR/2013

NOME ELENIR MARIA POLI

FILIAÇÃO ABEL POLI

LEONILDE POLI

NATURALIDADE
XAXIM SC

DATA DE NASCIMENTO
08/MAI/1966

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 10941 LV 13 FL 201
CART. ZAMPROGNA-XAXIM SC

CPF 029.972.169-82

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação-IGP/SC

XANXERÊ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

THOMAS GREG & SONS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
20 / 06 / 17 0070
Taline Maiara
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CONTRATO SOCIAL

POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

RAFAEL POLLI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09.01.1985, natural de Xaxim/SC, residente e domiciliado à Avenida João Lunardi, 765, Centro, CEP: 89.825-000, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 16/R-4.165.851, expedida pela SSP-SC, em 02.06.1997, e inscrito no CPF sob nº **042.034.119-63**;

LIAMARA SILVESTRIN, brasileira, empresária, solteira, nascida em 28.05.1984, natural de Maravilha/SC, residente e domiciliada à Avenida João Lunardi, 765, Centro, CEP: 89.825-000, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade nº 4.950.863-6, expedida pela SSP-SC, em 15.05.2001, e inscrita no CPF sob nº **059.462.499-16**;

Têm entre si justos e acertados a constituição de uma sociedade, na melhor forma de direito, que reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade empresária limitada funcionará com sede à Rua 10 de Novembro, 1060, Centro, CEP: 89.825-000, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, terá seu fôro jurídico nesta cidade, e girará sob o nome empresarial de: '**POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**';

CLÁUSULA SEGUNDA:
A sociedade terá seu início de atividades em 01 de Novembro de 2004, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA TERCEIRA:
O Capital Social será de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada, distribuídas desta forma:

- RAFAEL POLLI, subscreve 5.000 (Cinco mil) quotas, totalizando R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, no ato de assinatura do presente instrumento;
- LIAMARA SILVESTRIN, subscreve 5.000 (Cinco mil) quotas, totalizando R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, no ato de assinatura do presente instrumento;

Rafael Polli

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL 0071
30 / 06 / 17
Taline Maiara
SERVIDOR RESPONSÁVEL 2

CLÁUSULA QUARTA:
A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA QUINTA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a alteração contratual se efetuada a cessão de quotas;

CLÁUSULA SEXTA:
Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA:
A sociedade terá como objetivos sociais:
- Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática (CNAE: 52.45-0/02);
- Serviços de instalação, reparação e manutenção de máquinas de escritório e de informática (CNAE: 72.50-8/00);

CLÁUSULA OITAVA:
A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelos sócios **RAFAEL POLLI** e **LIAMARA SILVESTRIN**, indicados na forma deste instrumento, **individualmente**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios-administradores poderão, no limite dos seus poderes, constituir procurador(es), devendo constar no mandato os poderes e o prazo de duração;

CLÁUSULA NONA:
Os sócios RAFAEL POLLI e LIAMARA SILVESTRIN, pelos serviços prestados à sociedade, receberá a título de 'Pro-labore', uma quantia mensal combinada de comum acordo, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Rafael Polli

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
Taline Maia
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0072
3

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
A sociedade não manterá Conselho Fiscal, bem como fará as reuniões de quotistas dispensadas as formalidades quando da presença de todos os sócios, inclusive de seu registro e publicação, nos termos do CCB/2002, devendo porém, tudo constar no livro de atas da empresa, próprio para este fim;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:
A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:
A sociedade será regida pelo presente contrato social, pela Lei nº 10.406/2002, com regência supletiva da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), e demais disposições legais aplicáveis;

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporáriamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Rafael Lolli

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL
0073

Fica eleito o fôro da comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas em torno do presente instrumento;

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento de contrato social, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo descritas.

XAXIM/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2004.

RAFAEL POLLI

LIAMARA SILVESTRIN

Testemunhas:

JORGE DE ALENCAR MUELLER
RG.: 12/R-1.838.129 SSP/SC

IVAN ANTONIO MUELLER
RG.: 12/R-1.852.296 SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2004
SOB Nº: 42203521697
Protocolo: 04/272386-8
POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETARIA GERAL

0074

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
" POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME "
CNPJ N.º 07.043.874/0001.75
NIRE – 422.035216.97

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-XANXERE
08/037765-3

Os infra-assinados, **RAFAEL POLLI,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av João Lunardi n.º 765 – Centro – CEP 89.825.000 na cidade de Xaxim - SC, nascido em Xaxim – SC, em 09 de janeiro de 1985, inscrito no CIC sob n.º **042.034.119.63**, portador da CI n.º 16/R-4.165.851, expedida pela SSP – SC, **LIAMARA SILVESTRIN,** brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada na Av João Lunardi n.º 765 – Centro – CEP 89.825.000 na cidade de Xaxim – SC, nascida em Maravilha - SC em 28 de maio de 1984, inscrita no CIC sob n.º **059.462.499.16** e CI n.º 4.950.863.6 expedida pela SSP – SC, **sócios componentes da Sociedade Limitada " POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME "**, estabelecida na Rua Dez de Novembro n.º 1060 – Centro na cidade de Xaxim – SC – CEP – 89.825.000, inscrita no CNPJ sob n.º **07.043.874/0001.75**, com seu contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º **422.035216.97**, em 19 de outubro de 2004 de comum acordo lavrarem o presente instrumento de alteração contratual como a seguir descreve:

DA ALTERACAO DE ENDEREÇO :

PRIMEIRA:
Pelo presente instrumento resolvem alterar o endereço que era na " **Rua Dez de Novembro n.º 1060 – Centro – CEP 89.825.000 na cidade de Xaxim – SC**", para " **Travessa Independência n.º 52 sala n.º 02 – Centro – CEP 89.825.000 na cidade de Xaxim – SC.**

Em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:

SEGUNDA:

a) – Do Nome Empresarial " **POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME**",
b) - O objeto da sociedade e de " **Comercio Varejista de maquinas, equipamentos e materiais de informática (52.45-0/02) e Serviços de instalação, reparação e manutenção de maquinas de escritório e de informática (72.50-8/00).**".
c) – A sede encontra-se estabelecida na " **Travessa Independência n.º 52 sala n.º 02 na cidade de Xaxim- SC CEP 89825000-Centro NIRE/SC – 422.035216.97 inscrita no CNPJ sob n.º 07.043.874/0001.75**".
d) – A Sociedade iniciou as suas atividades em 01 de novembro de 2004.
e) – O prazo de duração da presente sociedade e por tempo indeterminado.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JULIANE PAULA SANTOS
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

DO CAPITAL SOCIAL E COTAS

TERCEIRA:
O Capital Social que e de R$ 10.000.00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), fica assim distribuído:

a) – O cotista Sr. **RAFAEL POLLI,** com 5.000 (cinco mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 5.000.00 (cinco mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

b) – A Cotista Sra. **LIAMARA SILVESTRIN,** com 5.000 (cinco mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 5.000.00 (cinco mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pelo capital social.
§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

QUARTA:
A administração da sociedade será exercida, pelos sócios Sr. **RAFAEL POLLI** e pela Sra. **LIAMARA SILVESTRIN,** os quais assinarão conjunta ou separadamente conforme segue:

RAFAEL POLLI

LIAMARA SILVESTRIN

§ 1º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelo sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§ 2º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
§ 4º- Os administradores declaram sob as penas da lei de que não esta impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

DA RETIRADA OU MORTE DO SÓCIO

QUINTA:
Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar os demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JALINE MARIA TAGLIARI
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

SEXTA:

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do **de cujus**, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

SETIMA:

A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

OITAVA:

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ - 1 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador e obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DA ABERTURA DE FILIAIS

NONA:

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

DECIMA:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim – SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco), vias de igual teor e forma.

Xaxim (SC), 20 de fevereiro de 2008.

RAFAEL POLLI
CIC – 042.034.119.63
CI – 16/R-4.165.851- SSP – SC

LIAMARA SILVESTRIN
CIC – 059.462.499.16
CI – 4.950.863.6 – SSP - SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2008 SOB Nº: 20080377653
Protocolo: 08/037765-3, DE 26/02/2008
Empresa:42 2 0352169 7
POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA ME
WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
SECRETARIO GERAL EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
" POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME "
CNPJ N.º 07.043.874/0001.75
NIRE – 422.035216.97

Os infra-assinados, **RAFAEL POLLI,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Independência n.º 1262 – Bairro Dr Ari Lunardi – CEP 89.825.000 na cidade de Xaxim - SC, nascido em Xaxim – SC, em 09 de janeiro de 1985, inscrito no CIC sob n.º **042.034.119.63**, portador da CI n.º 16/R-4.165.851, expedida pela SSP – SC, **LIAMARA SILVESTRIN,** brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Independência n.º 1262 – Bairro Dr Ari Lunardi -CEP 89.825.000 na cidade de Xaxim – SC, nascida em Maravilha - SC êm 28 de maio de 1984, inscrita no CIC sob n.º **059.462.499.16** e CI n.º 4.950.863.6 expedida pela SSP – SC, sócios componentes da Sociedade Limitada **" POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME "**, estabelecida na Travessa Independência n.º 52 sala n.º 02 – Centro na cidade de Xaxim – SC – CEP – 89.825.000, inscrita no CNPJ sob n.º **07.043.874/0001.75**, com seu contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º **422.035216.97**, em 19 de outubro de 2004 e alteração contratual posterior registrada sob n.º 20080377653 na data de 03 de março de 2008 de comum acordo lavrarem o presente instrumento de alteração contratual como a seguir descreve:

DA VENDA DE COTAS

PRIMEIRA:
Neste ato e sob este instrumento a Sra. **LIAMARA SILVESTRIN,** possuidora de 5.000 (cinco mil), cotas de valor unitário RS 1.00 (Um real), totalizando a importância de R$ 5.000.00 (cinco mil reais), resolve pelo presente instrumento a efetuar a venda de 4.500 (quatro mil e quinhentas)cotas, ao cotista Sr. **RAFAEL POLLI,** pelo valor certo e ajustado de R$ 4.500.00 (quatro mil e quinhentos reais), valor este pago em moeda corrente nacional neste ato.

A Cotista Sra. **LIAMARA SILVESTRIN,** efetuou a venda parcial das referidas cotas de livre e espontaneamente dando plena geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS

SEGUNDA
Em face ao exposto o Capital Social que e de R$ 10.000.00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), fica assim distribuído:

a) – O cotista Sr. **RAFAEL POLLI,** com 9.500 (nove mil e quinhentas), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 9.500.00 (nove mil e quinhentos reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.
b) – A Cotista Sra. **LIAMARA SILVESTRIN,** com 500 (quinhentas), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 500.00 (quinhentos reais reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

DA ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE

TERCEIRA:
Pelo presente instrumento resolvem alterar a atividade que era de " **Comercio Varejista de maquinas, equipamentos e materiais de informática e Serviços de instalação, reparação e manutenção de maquinas de escritório e de informática ",** para **"Comercio Varejista de maquinas, equipamentos e materiais de informática,**

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

...INE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

equipamentos de telefonia e comunicação e sistemas de segurança residencial, Serviços de instalação, reparação e manutenção de maquinas de escritório, de informática e de sistemas de segurança residencial ",

DA ADMINISTRAÇÃO

QUARTA:
A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **RAFAEL POLLI,** o qual assinara conforme segue:

RAFAEL POLLI

§ 1º O administrador recebera um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelo sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§ 2º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 3º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
§ 4º- O administrador declara sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:

QUINTA:

a) – Do Nome Empresarial " **POLLI COMÉRCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME**",
b) - O objeto da sociedade e de **"Comercio Varejista de maquinas, equipamentos e materiais de informática, equipamentos de telefonia e comunicação e sistemas de segurança residencial, Serviços de instalação, reparação e manutenção de maquinas de escritório, de informática e de sistemas de segurança residencial ",**
c) – A sede encontra-se estabelecida na " **Travessa Independência n.º 52 sala n.º 02 na cidade de Xaxim- SC CEP 89825000-Centro NIRE/SC – 422.035216.97 inscrita no CNPJ sob n.º 07.043.874/0001.75".**
d) – A Sociedade iniciou as suas atividades em 01 de novembro de 2004.
e) – O prazo de duração da presente sociedade e por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E COTAS

SEXTA:
O Capital Social que e de R$ 10.000.00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), fica assim distribuído:

a) – O cotista Sr. **RAFAEL POLLI,** com 9.500 (nove mil e quinhentas), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 9.500.00 (nove mil e quinhentos reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

b) – A Cotista Sra. **LIAMARA SILVESTRIN,** com 500 (quinhentas), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 500.00 (quinhentos reais reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pelo capital social.
§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

SETIMA:
A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **RAFAEL POLLI,** o qual assinara conforme segue:

RAFAEL POLLI

§ 1º O administrador recebera um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelo sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§ 2º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 3º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
§ 4º- O administrador declara sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

DA RETIRADA OU MORTE DO SÓCIO

OITAVA:
Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar os demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.
Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.
NONA:
O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do **de cujus**, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.
DECIMA:
A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

DO EXERCÍCIO SOCIAL

DECIMA PRIMEIRA:
Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as socias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
§ - 1 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador e obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DA ABERTURA DE FILIAIS

DECIMA SEGUNDA:
A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

DECIMA TERCEIRA:
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim – SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco), vias de igual teor e forma.

Xaxim (SC), 22 de maio de 2008

RAFAEL POLLI
CIC – 042.034.119.63
CI – 16/R-4.165.851- SSP – SC

LIAMARA SILVESTRIN
CIC – 059.462.499.16
CI – 4.950.863.6 – SSP - SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2008 SOB Nº: 20081660057
Protocolo: 08/166005-7, DE 02/06/2008
Empresa:42 2 0352169 7
POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA ME
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
17 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
" POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME "
CNPJ N.º 07.043.874/0001.75
NIRE – 422.035216.97

Os infra-assinados, **RAFAEL POLLI,** brasileiro, Casado Pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi n.º 1085 – Centro – CEP 89.825.000 na cidade de Xaxim - SC, nascido em Xaxim – SC, em 09 de janeiro de 1985, inscrito no CPF sob n.º **042.034.119.63**, portador da CI n.º 16/R-4.165.851, expedida pela SSP – SC, **LIAMARA SILVESTRIN POLLI,** brasileira, Casada Pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresaria, residente e domiciliada na Avenida Julio Lunardi nº 1085 – Centro - CEP 89.825.000 na cidade de Xaxim – SC, nascida em Maravilha - SC em 28 de maio de 1984, inscrita no CPF sob n.º **059.462.499.16** e CI n.º 4.950.863.6 expedida pela SSP – SC, sócios componentes da Sociedade Limitada " **POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME** ", estabelecida na Travessa Independência n.º 52 sala n.º 02 – Centro na cidade de Xaxim – SC – CEP – 89.825.000, inscrita no CNPJ sob n.º **07.043.874/0001.75**, com seu contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º **422.035216.97,** em 19 de outubro de 2004 de comum acordo lavrarem o presente instrumento de alteração contratual como a seguir descreve:

DA ADMISSAO DE NOVO SOCIO

PRIMEIRA

A sociedade admite em seu quadro societário a Sra. **ELENIR MARIA POLI**, brasileira, do comercio, solteira, residente e domiciliada na Rua Joao Lunardi n.º 297 – Bairro Frei Bruno na cidade de Xaxim SC, CEP 89.825.000, portadora do CPF n.º 029.972.169.82 e CI n.º 17/R-1.782.962, expedida pela SSI – SC.

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO/ATIVIDADE

SEGUNDA:

Pelo presente instrumento resolvem alterar o que segue:

a) – O endereço para: " **Avenida Julio Lunardi n.º 1085 – Centro na cidade de Xaxim – SC, CEP – 89.825.000** ".

b) – A Atividade para: " **Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática, de Eletrodomésticos e Equipamentos de áudio e Vídeo, Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para uso Domestico, Fabricação de Componentes Eletrônicos, Equipamentos de Informática, Provedores de Acesso as Redes de Comunicação, Reparação e Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e de Equipamentos de Comunicação** ".

DA RETIRADA DE SOCIO E VENDA DAS COTAS

TERCEIRA:

Neste ato e sob este instrumento Sra. **LIAMARA SILVESTRIN POLLI,** possuidora de 500 (quinhentas), cotas de valor unitário R$ 1,00 (um real), totalizando a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), , resolve pelo presente instrumento se retirar da sociedade e vende as cotas a cotista admissionária Sra. **ELENIR MARIA POLLI,** que adquire 500 (

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

LIAMARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

quinhentas), cotas pelo valor certo e ajustado de R$ 500,00 (quinhentos reais), pago neste ato em moeda corrente nacional.

A cotista Sra. **LIAMARA SILVESTRIN POLI,** efetuou a venda total das cotas de livre e espontaneamente dando plena geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL E COTAS

QUARTA:

Em face ao exposto o Capital Social que e de R$ 10.000.00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), fica assim distribuído:

a) – O cotista Sr. **RAFAEL POLLI,** com 9.500 (nove mil e quinhentas), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 9.500.00 (nove mil e quinhentos reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

b) – A Cotista Sra. **ELENIR MARIA POLI,** com 500 (quinhentas), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 500.00 (quinhentos reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:

PRIMEIRA:

a) – Do Nome Empresarial " **POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME**",

b)- O objeto da sociedade e de " **Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática, de Eletrodomésticos e Equipamentos de áudio e Vídeo, Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para uso Domestico, Fabricação de Componentes Eletrônicos, Equipamentos de Informática, Provedores de Acesso as Redes de Comunicação, Reparação e Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e de Equipamentos de Comunicação ".**

c) – A sede encontra-se estabelecida na " **Avenida Julio Lunardi n.º 1085 – Centro na cidade de Xaxim- SC CEP 89.825.000 NIRE/SC – 422.035216.97 inscrita no CNPJ sob n.º 07.043.874/0001.75".**

d) – A Sociedade iniciou as suas atividades em 01 de novembro de 2004.

e) – O prazo de duração da presente sociedade e por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E COTAS

SEGUNDA:

O Capital Social que e de R$ 10.000.00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), fica assim distribuído:

a) – O cotista Sr. **RAFAEL POLLI,** com 9.500 (nove mil e quinhentas), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 9.500.00 (nove mil e quinhentos reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

b) – A Cotista Sra. **ELENIR MARIA POLI,** com 500 (quinhentas), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 500.00 (quinhentos reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pelo capital social.
§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRA:
A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **RAFAEL POLLI,** o qual assinara conforme segue:

RAFAEL POLLI

§ 1º O administrador recebera um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelo sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§ 2º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 3º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
§ 4º- O administrador declara sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

DA RETIRADA OU MORTE DO SÓCIO

QUARTA:
Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar os demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.
Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

QUINTA:
O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do **de cujus**, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

SEXTA:
A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

...E MAIARA TAQUARA
...ssessora Administrativa
6.411.493
...nicipio de Xaxim-SC

DO EXERCÍCIO SOCIAL

SETIMA:
Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
§ - 1 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador e obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DA ABERTURA DE FILIAIS

OITAVA:
A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

NONA:
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim – SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco), vias de igual teor e forma.

Xaxim (SC), 10 de abril de 2013

RAFAEL POLLI
CPF – 042.034.119.63
CI – 16/R-4.165.851- SSP – SC

LIAMARA SILVESTRIN POLLI
CPF – 059.462.499.16
CI – 4.950.863.6 – SSP – SC

ELENIR MARIA POLI
CPF – 029.972.169.82
CI – 17/R-1.782.962- SSI - SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2013 SOB Nº: 20130696846
Protocolo: 13/069684-6, DE 11/04/2013
Empresa: 42 2 0352169 7
POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA ME
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

0085

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica.

POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.043.874/0001-75, situada na Rua Júlio Lunardi nº 1085 – Centro, Município de Xaxim – Estado de Santa Catarina por seu representante legal **CREDENCIA**, como seu representante a Sra**. BETRIZ NECRE MICHELON**, inscrita no CPF N° 075.326.479-00 e RG N° 5716352 para em seu nome, participe do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Xaxim SC, 03 de Julho de 2017.

RAFAEL POLLI

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Município de Xaxim

Pregão Presencial Nº .028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica.

A **POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.043.874/0001-75, sediada na Av. Júlio Lunardi, nº 1085, Centro - CEP 89.825-000, município de Xaxim - S/C, vem por meio de seu representante legal, **RAFAEL POLLI,** portador do CPF nº 042.034.119-63, nos termos do artigo 4º, VII, DA Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epigrafe.

Xaxim, 03 de Julho de 2017.

POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
RAFAEL POLLI – CPF: 042.034.119-63

0087

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
Município de Xaxim

Pregão Presencial Nº .028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica.

O signatário da presente, em nome da proponente **POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.043.874/0001-75, sediada na Av. Julio Lunardi, nº 1085, Centro - CEP 89.825-000, município de Xaxim SC, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim, 03 de Julho de 2017.

POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
RAFAEL POLLI – CPF: 042.034.119-63

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073475

0088

Data da Inscrição: 30/06/2017	**Data da Renovação:**	**Validade:** 30/06/2018

Razão Social: 5463 - POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME **Data do Cadastro:** 01/04/2005
Endereço: Avenida Julio Lunardi, 1085
Bairro: Centro **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933532221 / 49 **e-mail:** rafael_polli@hotmail.com
CNPJ: 07.043.874/0001-75
Inscrição Estadual: 254.861.334
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
50	47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
61	47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
94	95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
172	47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
194	26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
399	26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos
505	95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
__CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	00036201320022874	07/03/2013	05/06/2013
__CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	481E.ACAA.7104.7850	28/03/2013	24/09/2013
__CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	130140149862060	12/05/2013	11/07/2013
__CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE XAXIM.	3430/2013	12/05/2013	11/07/2013
__CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2013052410310283142526	24/05/2013	22/06/2013
__DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE VISITOU E TOMOU CONHECIMENTO DO LOCAL , ONDE SERÁ EXECUTADA A OBRA;	30393483/2013	24/05/2013	20/11/2013

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0039

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0352169-7	07.043.874/0001-75	19/10/2004	01/11/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA JULIO LUNARDI, 1085, CENTRO, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RAFAEL POLLI 042.034.119-63	9.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELENIR MARIA POLI 029.972.169-82	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 18/04/2013 Número: 20130696846
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 29 de junho de 2017

HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

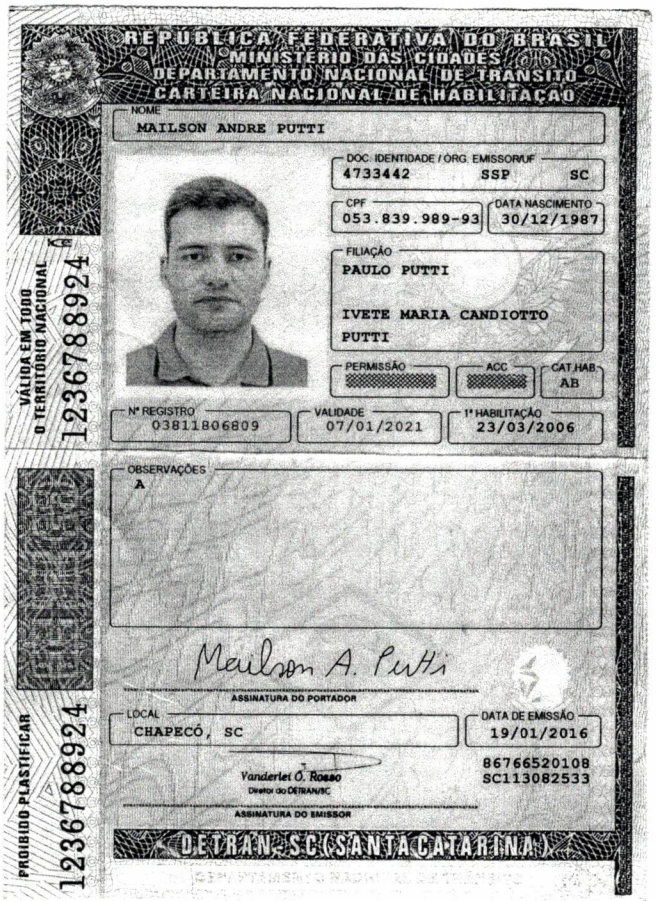
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 29/06/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 073603/2017-01 na consulta de processos.

0090



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MAILSON ANDRE PUTTI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4733442 SSP SC

CPF
053.839.989-93

DATA NASCIMENTO
30/12/1987

FILIAÇÃO
PAULO PUTTI
IVETE MARIA CANDIOTTO PUTTI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03811806809

VALIDADE
07/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
23/03/2006

OBSERVAÇÕES
A

Mailson A. Putti
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
19/01/2016

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

86766520108
SC113082533

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
12367889 24

PROIBIDO PLASTIFICAR
12367889 24

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
22 / 07 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

0091

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Município De Xaxim
Pregão Presencial Nº. 028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica.

A MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.502/0001-04, com sede na Av. Presidente Kennedy, n. 527, na cidade de Maravilha/SC, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. **Mailson André Putti,** portador (a) da Cédula de Identidade nº. 4.733.442 e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.839.989-93, domiciliado na Rua 14 de Agosto n. 3350 Bairro Seminário, cidade de Chapecó SC para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Maravilha(SC), 23 de Junho de 2017

05.245.502/0001-04
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Av. Presidente Kennedy, 527 - Centro
CEP 89874-000 - Maravilha - SC

TABELIONATO MARAVILHA/SC

Patrick Canton
Proprietário

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cintia Vitoria Boron – Tabeliã Designada
Av. Anita Garibaldi, 340, Sala 106 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3461 - (49) 3664-3647 - tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

--- RECONHECIMENTO Nº: 2627 82 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, na(s)
ato representada por:(1)PATRICK
CANTON
Maravilha, 23 de junho de 2017
ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta - Em
test. _____ da verdade.
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 = Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72493-JJGK
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

MARAVILHA/SC TABELIONATO

MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Av. Presidente Kennedy, 527, Centro
Maravilha - SC.

4ª Alteração do Ato Constitutivo

PATRICK CANTON, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/03/1978 em Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 290, Apto 101, Centro, no município de Maravilha/SC, CEP: 89874-000, portador da carteira de identidade n.º 3.124.647, expedida pela SSP/SC e CPF n.º 023.318.399-05, titular da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, que gira sob o nome empresarial de ***MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI***, com sede na Av. Presidente Kennedy, 527, Centro, no município de Maravilha/SC, CEP: 89874-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.502/0001-04, com seu Ato Constitutivo registrado na JUCESC sob nº 42600097166, RESOLVE alterar seu Ato Constitutivo, nas condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O objeto social fica alterado para "Prestação de serviços de telecomunicações fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de monitoramento e vigilância eletrônica; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação".

SEGUNDA: Á vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o ato constitutivo**, com a seguinte redação:

Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO

1.1 - A empresa gira sob o nome empresarial ***"MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI"*** e tem sede e domicilio na Av. Presidente Kennedy, 527, Centro, no município de Maravilha-SC, CEP: 89874-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.502/0001-04, com seu Ato Constitutivo registrado na JUCESC sob nº 42600097166, possuindo a **Filial 01** – com sede na Rua Cacilda Becker, 81, Bairro Boqueirão, no município de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99025-490, com registro na JUCERGS sob n.º 43901848323, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 05.245.502/0004-49, com a mesma atividade da Matriz. A empresa pode a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

1.2 - A empresa tem como objetivo a exploração do ramo de "Prestação de serviços de telecomunicações fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de monitoramento e vigilância eletrônica; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação".

1.3 - A empresa iniciou suas atividades em 01/09/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 2 – CAPITAL

2.1 - O capital é de R$ 1.424.000,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil reais), representado por uma quota de igual valor nominal, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cartório Vitório Bonon – Tabelião Designado
Av. Antônio Cecchetti, 340, Salas 106 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3461 - (49) 3664-3647 - tabeliomaravilha@yahoo.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 077444---
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.
Em test. _____ da verdade.
Maravilha, 28 de junho de 2017
ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72476-8JBU
Confira os dados do ato em: **selo.tjsc.jus.br**
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

TABELIÃO DE NOTAS SC MARAVILHA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Paragrafo único: A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital integralizado.

Cláusula 3 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 - Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 4 – DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - A empresa é administrada pelo titular PATRICK CANTON, com poderes e atribuições de administrar ativa e passivamente a empresa, em todos os atos judiciais e extrajudiciais, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações em favor de terceiros.

Cláusula 5 – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

5.2 – O titular declara não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

5.3 - Fica eleito o foro do município e comarca de Maravilha-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Maravilha, SC, 22 de Setembro de 2016.

PATRICK CANTON

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/09/2016 SOB Nº: 20169105377
Protocolo: 16/910537-7, DE 30/08/2016

Empresa: 42 6 0009716 6
MHNET TELECOMUNICACOES
EIRELI

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cintia Vitória Bitron – Tabeliã Designada
Av. Anita Garibaldi, 340, Sala 106 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone: (49) 3664-3461 - (49) 3664-3447 - tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 077444---
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.

Em test. _____ da verdade.
Maravilha, 23 de junho de 2017

ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 = Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72475-HJBT
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ANEXO III
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Município De Xaxim
Pregão Presencial Nº. 028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica.

A MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.502/0001-04, com sede na Av. Presidente Kennedy, n. 527, na cidade de Maravilha/SC, por seu representante legal Patrick Canton, portador do CPF nº 023.318.399-05, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Maravilha(SC), 23 de Junho de 2017

05.245.502/0001-04
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Av. Presidente Kennedy, 527 - Centro
CEP 89874-000 - Maravilha - SC

TABELIONATO MARAVILHA/SC

Patrick Canton
Proprietário

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE MARAVILHA
Cintia Vitória Bonin – Tabeliã Designada
Av. Arvino Gonçalves, 340, Sala 105 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3461 - (49) 3664-3647 - tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

--- RECONHECIMENTO Nº: 282282 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, neste
ato representada por:(1)PATRICK
CANTON
Maravilha, 23 de junho de 2017
ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta - Em
test. _____ da verdade.
Emolumentos:R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72494-MLNK
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

MARAVILHA TABELIONATO

ANEXO IV
DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
Município De Xaxim
Pregão Presencial N°. 028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica.

MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.502/0001-04, com sede na Av. Presidente Kennedy, n. 527, na cidade de Maravilha/SC, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Patrick Canton, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.124.647 e do CPF n.º 023.318.399-05, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Maravilha(SC), 23 de Junho de 2017

TABELIONATO MARAVILHA/SC

05.245.502/0001-04

MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Av. Presidente Kennedy, 527 - Centro
CEP 89874-000 - Maravilha - SC

Patrick Canton
Proprietário

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE MARAVILHA
Cintia Vitoria Baron – Tabeliã Designada
Av. Astrio Gonçalvês, 340, Sala 106 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3461 - (49) 3664-3647 - tabeliotrotmaravilha@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO Nº: 282282
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, neste
ato representada por: (1) PATRICK
CANTON
Maravilha, 23 de junho de 2017
ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta - Em test. ____ da verdade.
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72495-HGUO
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

TABELIONATO DE NOTAS MARAVILHA SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307072738

Data da Inscrição: 22/06/2017	**Data da Renovação:**	**Validade:** 22/06/2018

Razão Social: 4797 - MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI **Data do Cadastro:** 08/07/2013
Endereço: Avenida PRESIDENTE KENNEDY, 527
Bairro: Centro **Cidade:** Maravilha **UF:** SC **CEP:** 89874-000
Telefone/Fax: 4931988413 / **e-mail:**
CNPJ: 05.245.502/0001-04
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
53	46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
240	47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines
656	80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
699	61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Regularidade do FGTS	2017060802073657849564	08/06/2017	07/07/2017
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	170140053247370	20/06/2017	19/08/2017
Certidão Negativa de Débitos Municipais	1704	22/06/2017	20/09/2017
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	FE1936C92B3E539D	20/06/2017	17/12/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	131367398/2017	22/06/2017	18/12/2017
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ	S/N	22/06/2017	22/06/2018

TALINE MAIARA TAQUARI
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
PROPOSTAS DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
Razão Social: MHNET Telecomunicações Eireli.
Endereço: Av. Presidente Kennedy, 527
Bairro: Centro Município: Maravilha
Estado: Santa Catarina CEP: 89874-000
Fone/Fax: (49) 3664 8400
E-mail: administracao@mhnet.com.br
CNPJ: 05.245.502/0001-04 IE: 254.436.722

DO PREÇO COTADO

Cotamos o seguinte preço para os serviços a serem prestados:

Item	Unid.	Marca	Especificação	Qtde.	Valor mensal	Valor Total
1	Mês	MHNET	Link de internet dedicado, com velocidade de 100mbps Full e 8 IP-s válidos e fixos.	12	3.000,00	36.000,00
2	Mês	MHNET	Link de internet dedicado, com velocidade de 3mbps Full e 4 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet.	12	187,00	2.244,00
3	Mês	MHNET	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.	12	4312,00	51.744,00

Valor total mensal: R$ 7.499,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais)
Valor Total 12 meses: R$ 89.988,00 (oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Maravilha SC, 03 de Julho de 2017.

05.245.502/0001-04
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Av. Presidente Kennedy, 527 - Centro
CEP 89874-000 - Maravilha - SC

Patrick Canton
Representante da Empresa

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 018/2005 – ANATEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.
SUL BRASIL, 10 / 03 / 16
Servidor

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E MHNET INFORMÁTICA LTDA. EPP

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 1.007.431.628 –CEX/DF e CPF/MF nº 497.040.957-91, em conjunto com o Conselheiro LUIZ ALBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, RG nº 322.597-SSP/DF e CPF/MF nº 001.265.786-72, e de outro MHNET INFORMÁTICA LTDA. EPP, CNPJ/MF nº 05.245.502/0001-04, ora representada por seus Sócios, PATRICK CANTON, brasileiro, solteiro, RG nº 12R/3.124.647 SSP/SC e CPF/MF nº 023.318.399-05 e IVAN TOMAZONI, brasileiro, solteiro, RG n.º 12R/2.432.274 SSP/SC e CPF/MF nº 779.795.089-04, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 48.416, Processo Anatel n.º 53500.003422/2004, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa MHNET INFORMÁTICA LTDA. EPP, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

PROCURADORIA - ANATEL

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cintia Vitoria Baron – Tabeliã Designada
Av. Anita Garibaldi, 340, Sala 106 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone: (49) 3664-3467 - (49) 3664-3447 - tabeliomaravilha@yahoo.com.br
AUTENTICAÇÃO Nº 077444
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentada com a qual conferi e dou Fé
Em test. _____ da verdade.
Maravilha, 23 de junho de 2017
ADRIANA FRANCISCON – 1º Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72474-JX54
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"
TABELIONATO DE NOTAS DE MARAVILHA SC

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;

b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;

d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;

e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;

f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;

g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998;

h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou

2

PROCURADORIA - ANATEL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cintia Vitoria Barom – Tabeliã Designada
Av. Anita Garibaldi, 340, Salo 106 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3443 - (49) 3664-3447 - tabeliomaravilha@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 077444
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.
Em test. _____ da verdade.
Maravilha, 23 de junho de 2017
ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta
Emolumentos: R$ 9,30 + selo: R$ 1,85 - Total: R$ 11,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72473-GXGI
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

TABELIONATO DE NOTAS DE MARAVILHA SC

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, vídeoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.° 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas

PROCURADORIA - ANATEL

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAÚ/LHA
Cintia Vitória Boron – Tabeliã Designada
Av. Anita Garibaldi, 340, Salas 106 a 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3441 - (49) 3664-3447 - tabeliomaravilha@eliso.com.br

--AUTENTICAÇÃO Nº 077444--
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.
Em test. _____ da verdade.
Maravilha, 23 de junho de 2017
ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72472-DE3I
Confira os dados do ato em:selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

TABELIONATO DE NOTAS SC MARAÚ/LHA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente. 0130

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;

II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;

IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;

VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;

VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;

IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;

XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

PROCURADORIA - ANATEL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cintia Vitoria Boron – Tabeliã Designada
Av. Anito Garibaldi, 340, Sala 106 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3461 - (49) 3664-3447 - tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 077444
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.
Em test. _____ da verdade
Maravilha, 23 de junho de 2017
ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72471-AETD
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

TABELIONATO DE NOTAS DE MARAVILHA SC

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

PROCURADORIA - ANATEL

5

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cintia Vitoria Boron – Tabeliã Designada
Av. Anita Garibaldi, 340, Sala 106 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3461 - (49) 3664-3447 - tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 077444
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual conferi e dou Fé.
Em test. _____ da verdade
Maravilha, 26 de junho de 2017
ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 = Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72470-ZXQ2
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

TABELIONATO DE NOTAS DE MARAVILHA SC

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

0102

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofreqüência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofreqüências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será aposto ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos

PROCURADORIA - ANATEL

6

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cintia Vitoria Boron – Tabelia Designada
Av. Anita Garibaldi, 340, Sala 106 a 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3461 - (49) 3664-3447 - tabeliomaravilha@oitoo.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 077444

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.

Em test. _____ da verdade.
Maravilha, 23 de junho de 2017

ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 = Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72469-EO1C
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

TABELIONATO DE NOTAS DE MARAVILHA SC

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofreqüência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

7

PROCURADORIA - ANATEL

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cintia Vitoria Boron – Tabelia Designada
Av. Anita Garibaldi, 340, Sala 106 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3461 - (49) 3664-3647 - tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 077444

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.

Em test. _____ da verdade.
Maravilha, 23 de junho de 2017

ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 = Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72468-5GIA
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

TABELIONATO DE NOTAS DE MARAVILHA SC

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

8

PROCURADORIA - ANATEL

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cintia Vitoria Boron – Tabelia Designada
Av. Anita Garibaldi, 340, Sala 106 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3461 - (49) 3664-3647 - tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 077444

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.

Em test. _____ da verdade.
Maravilha, 23 de junho de 2017

ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72467-K9V8
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

TABELIONATO DE NOTAS DE MARAVILHA SC

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofreqüência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

PROCURADORIA

9

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cintia Vitória Biron – Tabeliã Designada
Av. Anita Garibaldi, 340, Sala 106 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3451 - (49) 3664-3447 - tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 077444---
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.
Em test. _____ da verdade.
Maravilha, 23 de junho de 2017
ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72466-U8AD
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

TABELIONATO DE NOTAS DE MARAVILHA SC

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7° da Lei n.° 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

10

PROCURADORIA - ANATEL

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cintia Vitoria Borro – Tabelia Designada
Av. Anno Goribaldi, 340, Sala 106 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3401 - (49) 3664-3647 - tabeliomaravilha@yahoo.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 077444---
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.
Em test. _____ da verdade
Maravilha, 23 de junho de 2017
ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72465-WRNC
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

TABELIONATO DE NOTAS DE MARAVILHA SC

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extinguí-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

11

PROCURADORIA - ANATEL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MARAVILHA
Cintia Vitoria Bonin – Tabelia Designada
Av. Anito Garibaldi, 340, Sala 106 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3451 - (49) 3664-3447 - tabeliomaravilha@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 077444
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.
Em test. _____ da verdade.
Maravilha, 23 de junho de 2017
ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 = Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72464-GYS1
Confira os dados do ato em:selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

TABELIONATO DE MARAVILHA SC

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 2 de março de 2005.

ANATEL

Elifas Chaves Gurgel do Amaral
Presidente, Substituto
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

Luiz Alberto da Silva
Conselheiro
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

MARAVILHA

Patrick Canton
Sócio
Mhnet Informática Ltda. EPP

MARAVILHA

Ivan Tomazoni
Sócio
Mhnet Informática Ltda. EPP

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TIT.
Maravilha - SC

Reconheço por autenticidade a/s firma(s) de:
PATRICK CANTON
IVAN TOMAZONI
LEANDRO DONATI
Dou fé.
Em Testemunho da Verdade.
Maravilha 06 Abril 2005.

MSC MARIA [illegible] MILANI
TABELIÃ DESIGN[illegible]

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SELO DE FISCALIZAÇÃO

ASD90010 2 ATOS AAE16409

TESTEMUNHAS:

MARAVILHA

Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04

Leandro Donati
RG n.º 12R/2.167.621 SSP/SC
CPF n.º 637.238.919-34

PUBLICADO NO DOU de 14/06/2005 Pág. 58 Seç. 03

12 PROCURADORIA - ANATEL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cintia Vitória Bonin – Tabeliã Designada
Av. Anito Garibaldi, 340, Sala 106 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3461 - (49) 3664-3647 - tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 077464

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.

Em test. _____ da verdade.
Maravilha, 23 de junho de 2017

ADRIANA FRANCISCONI - 2º Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72483-FKLW
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

TABELIONATO DE MARAVILHA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

0109

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI **Aprovado em:** 25/02/2004
CNPJ: 05.245.502/0001-04
Registro: 067733-3
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENEDY, 527 CENTRO
89874-000 MARAVILHA SC
Capital social atual: R$ 1.424.000,00 - HUM MILHAO QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS

Objetivos Sociais:
PRESTACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES FIXA COMUTADA-STFC; SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA (SCM); PROVEDOR DE ACESSO A REDES DE TELECO MUNICACOES - PROVEDOR DE INTERNET; LOJA DE DEPARTAMENTO NO ATACADO E VAREJO; SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICAS E DE COMUNICACAO; SERVICOS DE MONITORAMENTO E VIGILANCIA ELETRONICA; OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO;CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES ; PRESTACAO DE SERVICO DE RASTREAMENTO VEICULAR; IMPORTACAO E EXPORTA CAO.

Responsáveis Técnicos:
Nome: RAFAEL DAGOSTIN
Responsabilidade Técnica aprovada em 24/04/2012
Registro: SC SI 086093-2 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2505316031
Título:ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuições do Profissional:"ARTIGO 9 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA"

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídia mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **09:18:19** do dia **24/03/2017** válida até **31/03/2018** .
Código de controle de certidão: **FHEC-C545-EC57-AH51**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

3110

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: RAFAEL DAGOSTIN
CPF: 036.248.499-64
Registro: SC S1 086093-2
Registro Nacional: 2505316031
Endereço: RUA Rua 15 de Novembro 689 Centro
89874-000 MARAVILHA SC

Aprovado em: 29/01/2008

Expedido pelo CREA-SC

Títulos
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Escola: UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
Data: 27/03/2007
Atribuições profissionais: "ARTIGO 9 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA"

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.19 4, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **09:11:24** do dia **24/03/2017** válida até **31/03/2018** .
Código de controle de certidão: **0H86-35B4-66H8-5112**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

3111

(http://nic.br) (https://registro.br)

IMPRENSA (HTTP://NIC.BR/IMPRENSA/) (/rss-br.xml

ACESSAR CONTA (/2/login)



(http://www.cidades.registro.nic.br/)

Whois

28146 CONSULTAR

Versão com informações de contato (/2/whois?qr=28146&c)

Copyright © NIC.br
A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito no Termo de Uso em https://registro.br/termo (https://registro.br/termo), sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.
2017-06-23 14:31:58 (BRT -03:00)

Modo Clássico ()

```
asn:            AS28146
titular:        MHNET TELECOM
documento:      05.245.502/0001-04
responsável:    Patrick Canton
país:           BR
c-titular:      PAC343
c-roteamento:   PAC343
c-abusos:       PAC343
criado:         18/02/2009
alterado:       06/03/2013
inetnum:        187.45.96.0/20
inetnum:        187.45.112.0/20
inetnum:        177.75.128.0/20
inetnum:        177.75.144.0/20
inetnum:        179.127.128.0/20
inetnum:        2804:108c::/32
inetnum:        170.84.56.0/22

Contato (ID):   PAC343
nome:           Patrick Canton
e-mail:         hostmaster@mhnet.com.br
país:           BR
criado:         27/07/2002
alterado:       26/09/2016
```

Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao cert.br, http://cert.br/ (http://cert.br/), respectivamente para cert@cert.br (mailto:cert@cert.br) e mail-abuse@cert.br (mailto:mail-abuse@cert.br).
whois.registro.br (https://whois.registro.br) aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: dominio (.br), titular (entidade), ticket, provedor, contato (ID), bloco CIDR, IP e ASN.

3112



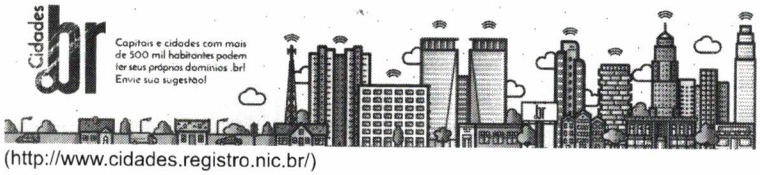
NIC.BR - Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR
CNPJ: 05.506.560/0001-36

0113

IMPRENSA

(http://nic.br) (https://registro.br) (HTTP://NIC.BR/IMPRENSA/) (/rss-br.xml

ACESSAR CONTA (/2/login)



(http://www.cidades.registro.nic.br/)

Whois

AS28146 CONSULTAR

Versão com informações de contato (/2/whois?qr=AS28146&c)

Copyright © NIC.br
A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito no Termo de Uso em https://registro.br/termo (https://registro.br/termo), sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.
2017-07-03 09:25:44 (BRT -03:00)

Modo Clássico ()

```
asn:            AS28146
titular:        MHNET TELECOM
documento:      05.245.502/0001-04
responsável:    Patrick Canton
país:           BR
c-titular:      PAC343
c-roteamento:   PAC343
c-abusos:       PAC343
criado:         18/02/2009
alterado:       06/03/2013
inetnum:        187.45.96.0/20
inetnum:        187.45.112.0/20
inetnum:        177.75.128.0/20
inetnum:        177.75.144.0/20
inetnum:        179.127.128.0/20
inetnum:        2804:108c::/32
inetnum:        170.84.56.0/22

Contato (ID):   PAC343
nome:           Patrick Canton
e-mail:         hostmaster@mhnet.com.br
país:           BR
criado:         27/07/2002
alterado:       26/09/2016
```

Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao cert.br, http://cert.br/ (http://cert.br/), respectivamente para cert@cert.br (mailto:cert@cert.br) e mail-abuse@cert.br (mailto:mail-abuse@cert.br).
whois.registro.br (https://whois.registro.br) aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: dominio (.br), titular (entidade), ticket, provedor, contato (ID), bloco CIDR, IP e ASN.

NIC.BR - Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR
CNPJ: 05.506.560/0001-36

0115

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 02
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: MHNET TELECOMUN

POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

Rua. Júlio Lunardi nº. 1085 – Centro – Xaxim – Santa Catarina

0116

CNPJ: 07.043.874/0001-75

IE: 254.861.334

Tel: 49 3353-2221

E-mail: rafael@pollitelecom.com.br

À

Município de Xaxim

Pregão Presencial Nº .028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 100mbps Full e 8 IP-s válidos e fixos.		12	R$ 3.950,00	R$ 47.400,00
2	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 3mbps Full e 4 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet.		12	R$ 249,00	R$ 2.988,00
3	Mês	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.		12	R$ 5.700,00	R$ 68.400,00
		TOTAL				R$ 118.788,00

Xaxim SC, 03 de Julho de 2017.

POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

RAFAEL POLLI – CPF: 042.03[illegible]19-6[illegible]

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda. 49 3353 2221 Insc. Est. 254.861.334 CNPJ: 07.043.874/0001-75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Nº: 000005/2014-SC

FLS: 001/001

0117

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.043.874/0001-75				4235304
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
699840406	Serviço de Comunicação Multimídia	CV	26S575360	52W315692

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Avenida Julio Lunardi SN	XAXIM	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Centro	XAXIM	SC

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 20 (MBits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 500

XXXXXXXXXXX

IMPRESSA EM **30/07/2014**

OBSERVAÇÕES	Emitido Em	VÁLIDA ATÉ
*****	25/03/2014	Indeterminada

Marconi Thomaz de Souza Maya
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.874/0001-75

0118

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREANET EMPRESA

FICHA CADASTRAL - EMPRESA

Registro: 121480-0

Tipo Registro: ESTADO

Nome: POLLI COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA - ME
Data Inscrição: 25/06/2013
Situação do Proc DP - ARQ. CORRENTE ATIVO

Data Registro: 05/08/2013
Data Expedição: 17/01/2017

Data R. T.: 00/00/0000
CGG: 07.043.874/0001 -75

Sit. R. T.: REGULAR

Constituição: DOIS SOCIOS
Maioria da Diretoria Registrada no CREA? ()Sim (X)Nao
Capital Social: 10.000,00

Data Atualização: 25/06/2013

Endereço para Correspondência:
Endereço: AVENIDA JULIO LUNARDI, 1085
Bairro: CENTRO
Cidade: XAXIM
Telefone: (49)3353-2221

CEP: 89825-000
UF: SC

Endereço Contratual:
Endereço: AVENIDA JULIO LUNARDI 1085
Bairro: CENTRO
Cidade: XAXIM
Telefone: (49)3353 2221

CEP: 89825-000
UF: SC

E-mail: bia_necre@unochapeco.edu.br

Objetivos Sociais:
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, FABRICACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.

REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO REPARACAO DE COMPUTADORES EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.

Atividades da Empresa:
AREA DA ENGENHARIA ELETRICA

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.384
CNPJ: 07.043.874/0001-75

Data: 30/06/2017
Conselho Regional de Engenharia
Agronomia de Santa Catarina

Bia

Imprimir Página



(http://www.cidades.registro.nic.br/)

Whois

264010

CONSULTAR

Versão com informações de contato (/2/whois?qr=264010&c)

Copyright © NIC.br
A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito no Termo de Uso em https://registro.br/termo (https://registro.br/termo), sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.
2017-06-30 10:51:44 (BRT -03:00)

Modo Novo ()

```
asn:            AS264010
titular:        polli comércio e servicos em informatica
documento:      07.043.874/0001-75
responsável:    rafael polli
país:           BR
c-titular:      RAP505
c-roteamento:   RAP505
c-abusos:       RAP505
criado:         14/09/2015
alterado:       14/09/2015
inetnum:        143.0.196.0/22
inetnum:        2804:2958::/32

Contato (ID):   RAP505
nome:           rafael polli
e-mail:         vandepriori@gmail.com
país:           BR
criado:         19/10/2004
alterado:       19/06/2017
```

Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao cert.br, http://cert.br/ (http://cert.br/), respectivamente para cert@cert.br (mailto:cert@cert.br) e mail-abuse@cert.br (mailto:mail-abuse@cert.br).
whois.registro.br (https://whois.registro.br) aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: dominio (.br), titular (entidade), ticket, provedor, contato (ID), bloco CIDR, IP e ASN.

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.874/0001-75



(http://www.cidades.registro.nic.br/)

Whois

AS264010 CONSULTAR

Versão com informações de contato (/2/whois?qr=AS264010&c)

Copyright © NIC.br
A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito no Termo de Uso em https://registro.br/termo (https://registro.br/termo), sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.
2017-07-03 09:23:28 (BRT -03:00)

Modo Clássico ()

```
asn:            AS264010
titular:        polli comércio e servicos em informatica
documento:      07.043.874/0001-75
responsável:    rafael polli
país:           BR
c-titular:      RAP505
c-roteamento:   RAP505
c-abusos:       RAP505
criado:         14/09/2015
alterado:       14/09/2015
inetnum:        143.0.196.0/22
inetnum:        2804:2958::/32

Contato (ID):   RAP505
nome:           rafael polli
e-mail:         vandepriori@gmail.com
país:           BR
criado:         19/10/2004
alterado:       19/06/2017
```

Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao cert.br, http://cert.br/ (http://cert.br/), respectivamente para cert@cert.br (mailto:cert@cert.br) e mail-abuse@cert.br (mailto:mail-abuse@cert.br).
whois.registro.br (https://whois.registro.br) aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: dominio (.br), titular (entidade), ticket, provedor, contato (ID), bloco CIDR, IP e ASN.

0121

MUNICIPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 051 / 2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PR

POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INI

MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Av. Presidente Kennedy, 527, Centro
Maravilha - SC.

4ª Alteração do Ato Constitutivo

PATRICK CANTON, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/03/1978 em Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 290, Apto 101, Centro, no município de Maravilha/SC, CEP: 89874-000, portador da carteira de identidade n.º 3.124.647, expedida pela SSP/SC e CPF n.º 023.318.399-05, titular da empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, que gira sob o nome empresarial de ***MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI***, com sede na Av. Presidente Kennedy, 527, Centro, no município de Maravilha/SC, CEP: 89874-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.502/0001-04, com seu Ato Constitutivo registrado na JUCESC sob nº 42600097166, RESOLVE alterar seu Ato Constitutivo, nas condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O objeto social fica alterado para "Prestação de serviços de telecomunicações fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de monitoramento e vigilância eletrônica; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação".

SEGUNDA: Á vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o ato constitutivo**, com a seguinte redação:

Cláusula 1 – NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO

1.1 - A empresa gira sob o nome empresarial ***"MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI"*** e tem sede e domicilio na Av. Presidente Kennedy, 527, Centro, no município de Maravilha-SC, CEP: 89874-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.502/0001-04, com seu Ato Constitutivo registrado na JUCESC sob nº 42600097166, possuindo a **Filial 01** – com sede na Rua Cacilda Becker, 81, Bairro Boqueirão, no município de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99025-490, com registro na JUCERGS sob n.º 43901848323, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 05.245.502/0004-49, com a mesma atividade da Matriz. A empresa pode a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

1.2 - A empresa tem como objetivo a exploração do ramo de "Prestação de serviços de telecomunicações fixa comutada – STFC; Serviços de comunicação multimídia (SCM); Provedor de acesso a redes de telecomunicações – Provedor de internet; Loja de departamento no atacado e varejo; Serviços de instalação elétricas e de comunicação; Serviços de monitoramento e vigilância eletrônica; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Construção de estações e redes de telecomunicações; Prestação de Serviço de rastreamento veicular; Importação e exportação".

1.3 - A empresa iniciou suas atividades em 01/09/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 2 – CAPITAL

2.1 - O capital é de R$ 1.424.000,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil reais), representado por uma quota de igual valor nominal, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE MARAVILHA
Cintia Vitória Bonin – Tabeliã Designada
Av. Anita Garibaldi, 340, Sala 105 a 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3441 - (49) 3664-3447 - tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 077444---
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual conferi e dou Fé.
Em test. _____ da verdade.
Maravilha, 23 de junho de 2017
ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,86 -- Total: R$5,16
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72478-VJ47
Confira os dados do ato em:selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

TABELIONATO DE NOTAS SC MARAVILHA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Paragrafo único: A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital integralizado.

Cláusula 3 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 - Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 4 – DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - A empresa é administrada pelo titular PATRICK CANTON, com poderes e atribuições de administrar ativa e passivamente a empresa, em todos os atos judiciais e extrajudiciais, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações em favor de terceiros.

Cláusula 5 – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

5.2 – O titular declara não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

5.3 - Fica eleito o foro do município e comarca de Maravilha-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Maravilha, SC, 22 de Setembro de 2016.

PATRICK CANTON

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/09/2016 SOB Nº: 20169105377
Protocolo: 16/910537-7, DE 30/08/2016
Empresa: 42 6 0009716 6
MHNET TELECOMUNICACOES
EIRELI
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARA/ILHA
Cintia Vitória Bonin – Tabeliã Designada
Av. Antero Gonçalves, 340, Sala 106 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3461 - (49) 3664-3647 - tabeliontomaravilha@yahoo.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 077444---
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.
Em test. da verdade.
Maravilha, 23 de junho de 2017
ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72477-8N9F
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

0124

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À
Município De Xaxim
Pregão Presencial Nº. 028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica.

MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.502/0001-04, com sede na Av. Presidente Kennedy, n. 527, na cidade de Maravilha/SC, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Patrick Canton, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.124.647 e do CPF n.º 023.318.399-05, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Maravilha(SC), 23 de Junho de 2017

05.245.502/0001-04
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Av. Presidente Kennedy, 527 - Centro
CEP 89874-000 - Maravilha - SC

TABELIONATO MARAVILHA/SC

Patrick Canton
Proprietário

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cintia Vitória Beron – Tabeliã Designada
Av. Anita Garibaldi, 340, Sala 105 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3461 - (49) 3664-3447 - tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

--- RECONHECIMENTO Nº: 282282 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, neste ato representada por: (1) PATRICK CANTON
Maravilha, 23 de junho de 2017
ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta - Em test. _____ da verdade.
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72497-FOTN
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

MARAVILHA SC TABELIONATO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Município De Xaxim
Pregão Presencial N°. 028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica.

Eu, Patrick Canton, portador do CPF n° 023.318.399-05, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

Maravilha (SC), 23 de Junho de 2017

05.245.502/0001-04
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Av. Presidente Kennedy, 527 - Centro
CEP 89874-000 - Maravilha - SC

TABELIONATO MARAVILHA/SC

Patrick Canton
Proprietário

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA
Cintia Vitória Borsi — Tabeliã Designada
Av. Anita Garibaldi, 340, Sala 106 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone: (49) 3664-3461 - (49) 3664-3647 - tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

--- RECONHECIMENTO Nº: 282282 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, neste ato representada por: (1) PATRICK CANTON
Maravilha, 23 de junho de 2017
ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta - Em test. _____ da verdade.
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72496-QKK3
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

MARAVILHA TABELIONATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS

0126

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

A Prefeitura Municipal de MARAVILHA confere o presente ALVARÁ DE LICENÇA tendo em vista o contribuinte abaixo ter atendido todos os requisistos da Legislação Vigente

ALVARÁ DE LICENÇA	VALIDADE
2017	31/07/2017

NOME/RAZÃO SOCIAL: **MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI** — CPF/CNPJ: **05.245.502/0001-04**

NOME FANTASIA: **MHNET TELECOM**

ENDEREÇO: **AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 527, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: MARAVILHA**

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: **SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	OPTANTE SIMPLES NACIONAL	ÚLTIMA VISTORIA	INSC. ESTADUAL	DATA EMISSÃO
1274-0	NÃO	06/01/2017	254436722	22/02/2017

O ESTABELECIMENTO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO A FUNCIONAR, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.942/93 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

LOCAL E DATA

MARAVILHA(SC), 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

SETOR DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
GLAUCIA ZANELLA RAUPP
Agente Administrativa

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Este documento não exime a responsabilidade quando as adequações, por parte do estabelecimento acima citado que se mostrarem necessárias, como: (ocupação de solo, postura, segurança pública, vigilância sanitária, corpo de bombeiros, prefeitura, meio-ambiente, policia entre outros).

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE MARAVILHA
Cintia Vitória Borron – Tabeliã Designada
Av. Anita Garibaldi, 340, Salas 106 e 107, Centro – Maravilha/SC – 89874-000
Fone (49) 3664-3461 - (49) 3664-3647 - tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 077444

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé.

Em test. _____ da verdade.
Maravilha, 23 de junho de 2017

ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72462-NS01
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

TABELIONATO DE NOTAS DE MARAVILHA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0127

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.245.502/0001-04 **MATRIZ**		**22/08/2002**

NOME EMPRESARIAL
MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MHNET TELECOM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRESIDENTE KENNEDY	**527**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.874-000	**CENTRO**	**MARAVILHA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PATRICK@MHNET.COM.BR	**(49) 3198-8413 / (98) 9140-6207**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/06/2017** às **10:49:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

Data: 22/06/2017 10h53min

Número	Validade
1704	20/09/2017

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE TRIBUTOS
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO (49) 3664-0044

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI CNPJ: 05.245.502/0001-04

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

DAA10RS2HLAR5071

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.maravilha.sc.gov.br

Maravilha (SC), 22 de Junho de 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI**
CNPJ/CPF: **05.245.502/0001-04**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140053247370**
Data de emissão:	**20/06/2017 14:17:40**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**19/08/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/06/2017 10:52:25

0130

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI
CNPJ: 05.245.502/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:15:09 do dia 20/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2017.
Código de controle da certidão: **FE19.36C9.2B3E.539D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

0131

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05245502/0001-04
Razão Social: MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI
Nome Fantasia: MHNET TELECOM
Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 527 / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2017 a 07/07/2017

Certificação Número: 2017060802073657849564

Informação obtida em 22/06/2017, às 10:51:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0132

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.245.502/0001-04
Certidão nº: 131367398/2017
Expedição: 22/06/2017, às 10:53:46
Validade: 18/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.245.502/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Maravilha

0133

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4416596 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Maravilha, com distribuição anterior à data de 19/06/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MHNET TELECOMUNICACOES, portador do CNPJ: 05.245.502/0001-04. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Maravilha, quarta-feira, 21 de junho de 2017.

PEDIDO N°: 6163150

FOCALLE TECNOLOGIA

GRUPO D'AGOSTINI 40

0131

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, CNPJ 09.072.082/0001-54, com sede na rua Avenida 15 de Novembro, 468, Centro, cidade de - Joaçaba, Estado de Santa Catarina, **ATESTA** que a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ 05.245.502/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, 527, Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, foi contratada para fornecer serviço de telecomunicações para transmissão de dados digitalizados, dados, voz e vídeo, interligando 80 (oitenta) Pontos de Avanço de Sinal e Parada Sobre a Faixa (Ponta B), com o Servidor Central (Ponta A), utilizando circuitos urbanos e interurbanos, através de fibra óptica, com conexão dedicada, exclusiva, síncrona e simétrica, com garantia de largura de banda 100%, bem como fornecimento de IP Dedicado na velocidade total de 300 mbps.

Informamos ainda que a mesma vem prestando os serviços de maneira satisfatória, com qualidade e regularidade, e atendendo plenamente aos acordos de níveis de serviços estabelecidos.

Florianópolis (SC), 12 de junho de 2017.

Focalle Engenharia Viária Ltda
Edson Delcir Maran
Administrador de Redes
Telefone: (48) 4009-2000

0135

DECLARAÇAÕ DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

À
Município De Xaxim
Pregão Presencial Nº. 028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica.

MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.502/0001-04, com sede na Av. Presidente Kennedy, n. 527, na cidade de Maravilha/SC, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Patrick Canton, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.124.647 e do CPF n.º 023.318.399-05, **DECLARA**, para todos os fins de direito, que visitou os locais de execução dos serviços, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução das mesmas.

Maravilha(SC), 23 de Junho de 2017

05.245.502/0001-04
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Av. Presidente Kennedy, 527 - Centro
CEP 89874-000 - Maravilha - SC

TABELIONATO MARAVILHA/SC

Patrick Canton
Proprietário

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE MARAVILHA
Cintia Vitoria Boron – Tabelia Designada
Av. Anita Garibaldi, 340, Sala 106 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000
Fone (49) 3664-3461 - (49) 3664-3647 - tabelionatomaravilha@yahoo.com.br

--- RECONHECIMENTO Nº: 282282 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, neste ato representada por:(1)PATRICK CANTON
Maravilha, 23 de junho de 2017
ADRIANA FRANCISCON - 2º Substituta - Em test_____da verdade.
Emolumentos: R$ 3,06 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
ESH72498-TN02
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO"

MARAVILHA · SC · TABELIONATO

0136

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS N
ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: MHNET TELECOM

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
Taline Maia
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CONTRATO SOCIAL

137

POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

RAFAEL POLLI, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09.01.1985, natural de Xaxim/SC, residente e domiciliado à Avenida João Lunardi, 765, Centro, CEP: 89.825-000, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 16/R-4.165.851, expedida pela SSP-SC, em 02.06.1997, e inscrito no CPF sob nº **042.034.119-63**;

LIAMARA SILVESTRIN, brasileira, empresária, solteira, nascida em 28.05.1984, natural de Maravilha/SC, residente e domiciliada à Avenida João Lunardi, 765, Centro, CEP: 89.825-000, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade nº 4.950.863-6, expedida pela SSP-SC, em 15.05.2001, e inscrita no CPF sob nº **059.462.499-16**;

Têm entre si justos e acertados a constituição de uma sociedade, na melhor forma de direito, que reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade empresária limitada funcionará com sede à Rua 10 de Novembro, 1060, Centro, CEP: 89.825-000, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, terá seu fôro jurídico nesta cidade, e girará sob o nome empresarial de: '**POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**';

CLÁUSULA SEGUNDA:
A sociedade terá seu início de atividades em 01 de Novembro de 2004, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado;

CLÁUSULA TERCEIRA:
O Capital Social será de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada, distribuídas desta forma:

- RAFAEL POLLI, subscreve 5.000 (Cinco mil) quotas, totalizando R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, no ato de assinatura do presente instrumento;
- LIAMARA SILVESTRIN, subscreve 5.000 (Cinco mil) quotas, totalizando R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, no ato de assinatura do presente instrumento;

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17 - 138
2
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CLÁUSULA QUARTA:
A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA QUINTA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a alteração contratual se efetuada a cessão de quotas;

CLÁUSULA SEXTA:
Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA:
A sociedade terá como objetivos sociais:
- Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática (CNAE: 52.45-0/02);
- Serviços de instalação, reparação e manutenção de máquinas de escritório e de informática (CNAE: 72.50-8/00);

CLÁUSULA OITAVA:
A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelos sócios **RAFAEL POLLI** e **LIAMARA SILVESTRIN**, indicados na forma deste instrumento, **individualmente**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios-administradores poderão, no limite dos seus poderes, constituir procurador(es), devendo constar no mandato os poderes e o prazo de duração;

CLÁUSULA NONA:
Os sócios RAFAEL POLLI e LIAMARA SILVESTRIN, pelos serviços prestados à sociedade, receberá a título de 'Pro-labore', uma quantia mensal combinada de comum acordo, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Rafael Polli

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17 20139
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:
A sociedade não manterá Conselho Fiscal, bem como fará as reuniões de quotistas dispensadas as formalidades quando da presença de todos os sócios, inclusive de seu registro e publicação, nos termos do CCB/2002, devendo porém, tudo constar no livro de atas da empresa, próprio para este fim;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:
A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:
A sociedade será regida pelo presente contrato social, pela Lei nº 10.406/2002, com regência supletiva da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), e demais disposições legais aplicáveis;

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporáriamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0140

Fica eleito o fôro da comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas em torno do presente instrumento;

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento de contrato social, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo descritas.

XAXIM/SC, 15 DE OUTUBRO DE 2004.

RAFAEL POLLI

LIAMARA SILVESTRIN

Testemunhas:

JORGE DE ALENCAR MUELLER
RG.: 12/R-1.838.129 SSP/SC

IVAN ANTONIO MUELLER
RG.: 12/R-1.852.296 SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2004
SOB Nº: 42203521697
Protocolo: 04/272386-8

POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
" POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME "
CNPJ N.º 07.043.874/0001.75
NIRE – 422.035216.97

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-XANXERE
08/037765-3

Os infra-assinados, **RAFAEL POLLI,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av João Lunardi n.º 765 – Centro – CEP 89.825.000 na cidade de Xaxim - SC, nascido em Xaxim – SC, em 09 de janeiro de 1985, inscrito no CIC sob n.º **042.034.119.63**, portador da CI n.º 16/R-4.165.851, expedida pela SSP – SC, **LIAMARA SILVESTRIN,** brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada na Av João Lunardi n.º 765 – Centro – CEP 89.825.000 na cidade de Xaxim – SC, nascida em Maravilha - SC em 28 de maio de 1984, inscrita no CIC sob n.º **059.462.499.16** e CI n.º 4.950.863.6 expedida pela SSP – SC, sócios componentes da Sociedade Limitada " **POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME** ", estabelecida na Rua Dez de Novembro n.º 1060 – Centro na cidade de Xaxim – SC – CEP – 89.825.000, inscrita no CNPJ sob n.º **07.043.874/0001.75**, com seu contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º **422.035216.97**, em 19 de outubro de 2004 de comum acordo lavrarem o presente instrumento de alteração contratual como a seguir descreve:

DA ALTERACAO DE ENDEREÇO :

PRIMEIRA:
Pelo presente instrumento resolvem alterar o endereço que era na " **Rua Dez de Novembro n.º 1060 – Centro – CEP 89.825.000 na cidade de Xaxim – SC**", para " **Travessa Independência n.º 52 sala n.º 02 – Centro – CEP 89.825.000 na cidade de Xaxim – SC.**

Em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:

SEGUNDA:

a) – Do Nome Empresarial " **POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME**",
b) - O objeto da sociedade e de " **Comercio Varejista de maquinas, equipamentos e materiais de informática (52.45-0/02) e Serviços de instalação, reparação e manutenção de maquinas de escritório e de informática (72.50-8/00).**".
c) – A sede encontra-se estabelecida na " **Travessa Independência n.º 52 sala n.º 02 na cidade de Xaxim- SC CEP 89825000-Centro NIRE/SC – 422.035216.97 inscrita no CNPJ sob n.º 07.043.874/0001.75**".
d) – A Sociedade iniciou as suas atividades em 01 de novembro de 2004.
e) – O prazo de duração da presente sociedade e por tempo indeterminado.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 12
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

DO CAPITAL SOCIAL E COTAS

TERCEIRA:
O Capital Social que e de R$ 10.000.00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), fica assim distribuído:

a) – O cotista Sr. **RAFAEL POLLI,** com 5.000 (cinco mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 5.000.00 (cinco mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.
b) – A Cotista Sra. **LIAMARA SILVESTRIN,** com 5.000 (cinco mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 5.000.00 (cinco mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pelo capital social.
§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

QUARTA:
A administração da sociedade será exercida, pelos sócios Sr. **RAFAEL POLLI** e pela Sra. **LIAMARA SILVESTRIN,** os quais assinarão conjunta ou separadamente conforme segue:

RAFAEL POLLI

LIAMARA SILVESTRIN

§ 1º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelo sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§ 2º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
§ 4º- Os administradores declaram sob as penas da lei de que não esta impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

DA RETIRADA OU MORTE DO SÓCIO

QUINTA:
Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar os demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM 2
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

SEXTA:

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do **de cujus**, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

SETIMA:

A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

OITAVA:

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ - 1 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador e obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DA ABERTURA DE FILIAIS

NONA:

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

DECIMA:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim – SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco), vias de igual teor e forma.

Xaxim (SC), 20 de fevereiro de 2008.

RAFAEL POLLI
CIC – 042.034.119.63
CI – 16/R-4.165.851- SSP – SC

LIAMARA SILVESTRIN
CIC – 059.462.499.16
CI – 4.950.863.6 – SSP - SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2008 SOB Nº: 20080377653
Protocolo: 08/037765-3, DE 26/02/2008
Empresa:42 2 0352169 7
POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA ME

WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
SECRETARIO GERAL EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
" POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME "
CNPJ N.º 07.043.874/0001.75
NIRE – 422.035216.97

Os infra-assinados, **RAFAEL POLLI,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Independência n.º 1262 – Bairro Dr Ari Lunardi – CEP 89.825.000 na cidade de Xaxim - SC, nascido em Xaxim – SC, em 09 de janeiro de 1985, inscrito no CIC sob n.º **042.034.119.63**, portador da CI n.º 16/R-4.165.851, expedida pela SSP – SC, **LIAMARA SILVESTRIN,** brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Independência n.º 1262 – Bairro Dr Ari Lunardi -CEP 89.825.000 na cidade de Xaxim – SC, nascida em Maravilha - SC em 28 de maio de 1984, inscrita no CIC sob n.º **059.462.499.16** e CI n.º 4.950.863.6 expedida pela SSP – SC, sócios componentes da Sociedade Limitada " **POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME** ", estabelecida na Travessa Independência n.º 52 sala n.º 02 – Centro na cidade de Xaxim – SC – CEP – 89.825.000, inscrita no CNPJ sob n.º **07.043.874/0001.75**, com seu contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º **422.035216.97,** em 19 de outubro de 2004 e alteração contratual posterior registrada sob n.º 20080377653 na data de 03 de março de 2008 de comum acordo lavrarem o presente instrumento de alteração contratual como a seguir descreve:

DA VENDA DE COTAS

PRIMEIRA:
Neste ato e sob este instrumento a Sra. **LIAMARA SILVESTRIN,** possuidora de 5.000 (cinco mil), cotas de valor unitário RS 1.00 (Um real), totalizando a importância de R$ 5.000.00 (cinco mil reais), resolve pelo presente instrumento a efetuar a venda de 4.500 (quatro mil e quinhentas)cotas, ao cotista Sr. **RAFAEL POLLI,** pelo valor certo e ajustado de R$ 4.500.00 (quatro mil e quinhentos reais), valor este pago em moeda corrente nacional neste ato.

A Cotista Sra. **LIAMARA SILVESTRIN,** efetuou a venda parcial das referidas cotas de livre e espontaneamente dando plena geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS

SEGUNDA
Em face ao exposto o Capital Social que e de R$ 10.000.00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), fica assim distribuído:

a) – O cotista Sr. **RAFAEL POLLI,** com 9.500 (nove mil e quinhentas), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 9.500.00 (nove mil e quinhentos reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.
b) – A Cotista Sra. **LIAMARA SILVESTRIN,** com 500 (quinhentas), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 500.00 (quinhentos reais reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

DA ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE

TERCEIRA:
Pelo presente instrumento resolvem alterar a atividade que era de " **Comercio Varejista de maquinas, equipamentos e materiais de informática e Serviços de instalação, reparação e manutenção de maquinas de escritório e de informática ",** para **"Comercio Varejista de maquinas, equipamentos e materiais de informática,**

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

equipamentos de telefonia e comunicação e sistemas de segurança residencial, Serviços de instalação, reparação e manutenção de maquinas de escritório, de informática e de sistemas de segurança residencial ",

DA ADMINISTRAÇÃO

QUARTA:
A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **RAFAEL POLLI,** o qual assinara conforme segue:

RAFAEL POLLI

§ 1º O administrador recebera um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelo sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§ 2º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 3º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
§ 4º- O administrador declara sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:

QUINTA:

a) – Do Nome Empresarial " **POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME**",
b) - O objeto da sociedade e de **"Comercio Varejista de maquinas, equipamentos e materiais de informática, equipamentos de telefonia e comunicação e sistemas de segurança residencial, Serviços de instalação, reparação e manutenção de maquinas de escritório, de informática e de sistemas de segurança residencial ",**
c) – A sede encontra-se estabelecida na **" Travessa Independência n.º 52 sala n.º 02 na cidade de Xaxim- SC CEP 89825000-Centro NIRE/SC – 422.035216.97 inscrita no CNPJ sob n.º 07.043.874/0001.75".**
d) – A Sociedade iniciou as suas atividades em 01 de novembro de 2004.
e) – O prazo de duração da presente sociedade e por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E COTAS

SEXTA:
O Capital Social que e de R$ 10.000.00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), fica assim distribuído:

a) – O cotista Sr. **RAFAEL POLLI,** com 9.500 (nove mil e quinhentas), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 9.500.00 (nove mil e quinhentos reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

b) – A Cotista Sra. **LIAMARA SILVESTRIN,** com 500 (quinhentas), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 500.00 (quinhentos reais reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pelo capital social.
§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

SETIMA:
A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **RAFAEL POLLI,** o qual assinara conforme segue:

RAFAEL POLLI

§ 1º O administrador recebera um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelo sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§ 2º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 3º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
§ 4º- O administrador declara sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

DA RETIRADA OU MORTE DO SÓCIO

OITAVA:
Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar os demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.
Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.
NONA:
O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do **de cujus**, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.
DECIMA:
A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

DO EXERCÍCIO SOCIAL

DECIMA PRIMEIRA:
Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as socias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
§ - 1 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador e obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DA ABERTURA DE FILIAIS

DECIMA SEGUNDA:
A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

DECIMA TERCEIRA:
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim – SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco), vias de igual teor e forma.

Xaxim (SC), 22 de maio de 2008

RAFAEL POLLI
CIC – 042.034.119.63
CI – 16/R-4.165.851- SSP – SC

LIAMARA SILVESTRIN
CIC – 059.462.499.16
CI – 4.950.863.6 – SSP - SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2008 SOB Nº: 20081660057
Protocolo: 08/166005-7, DE 02/06/2008
Empresa:42 2 0352169 7
POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA ME
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 12
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
" POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME "
CNPJ N.º 07.043.874/0001.75
NIRE – 422.035216.97

Os infra-assinados, **RAFAEL POLLI,** brasileiro, Casado Pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi n.º 1085 – Centro – CEP 89.825.000 na cidade de Xaxim - SC, nascido em Xaxim – SC, em 09 de janeiro de 1985, inscrito no CPF sob n.º **042.034.119.63**, portador da CI n.º 16/R-4.165.851, expedida pela SSP – SC, **LIAMARA SILVESTRIN POLLI,** brasileira, Casada Pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresaria, residente e domiciliada na Avenida Julio Lunardi nº 1085 – Centro - CEP 89.825.000 na cidade de Xaxim – SC, nascida em Maravilha - SC em 28 de maio de 1984, inscrita no CPF sob n.º **059.462.499.16** e CI n.º 4.950.863.6 expedida pela SSP – SC, sócios componentes da Sociedade Limitada " **POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME** ", estabelecida na Travessa Independência n.º 52 sala n.º 02 – Centro na cidade de Xaxim – SC – CEP – 89.825.000, inscrita no CNPJ sob n.º **07.043.874/0001.75**, com seu contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º **422.035216.97,** em 19 de outubro de 2004 de comum acordo lavrarem o presente instrumento de alteração contratual como a seguir descreve:

DA ADMISSAO DE NOVO SOCIO

PRIMEIRA

A sociedade admite em seu quadro societário a Sra. **ELENIR MARIA POLI,** brasileira, do comercio, solteira, residente e domiciliada na Rua Joao Lunardi n.º 297 – Bairro Frei Bruno na cidade de Xaxim SC, CEP 89.825.000, portadora do CPF n.º 029.972.169.82 e CI n.º 17/R-1.782.962, expedida pela SSI – SC.

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO/ATIVIDADE

SEGUNDA:

Pelo presente instrumento resolvem alterar o que segue:

a) – O endereço para: " **Avenida Julio Lunardi n.º 1085 – Centro na cidade de Xaxim – SC, CEP – 89.825.000** ".

b) – A Atividade para: " **Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática, de Eletrodomésticos e Equipamentos de áudio e Vídeo, Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para uso Domestico, Fabricação de Componentes Eletrônicos, Equipamentos de Informática, Provedores de Acesso as Redes de Comunicação, Reparação e Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e de Equipamentos de Comunicação** ".

DA RETIRADA DE SOCIO E VENDA DAS COTAS

TERCEIRA:

Neste ato e sob este instrumento Sra. **LIAMARA SILVESTRIN POLLI,** possuidora de 500 (quinhentas), cotas de valor unitário R$ 1,00 (um real), totalizando a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), , resolve pelo presente instrumento se retirar da sociedade e vende as cotas a cotista admissionária Sra. **ELENIR MARIA POLLI,** que adquire 500 (

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
Taline Maiara
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

quinhentas), cotas pelo valor certo e ajustado de R$ 500,00 (quinhentos reais), pago neste ato em moeda corrente nacional.

A cotista Sra. **LIAMARA SILVESTRIN POLI,** efetuou a venda total das cotas de livre e espontaneamente dando plena geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL E COTAS

QUARTA:

Em face ao exposto o Capital Social que e de R$ 10.000.00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), fica assim distribuído:

a) – O cotista Sr. **RAFAEL POLLI,** com 9.500 (nove mil e quinhentas), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 9.500.00 (nove mil e quinhentos reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

b) – A Cotista Sra. **ELENIR MARIA POLI,** com 500 (quinhentas), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 500.00 (quinhentos reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:

PRIMEIRA:

a) – Do Nome Empresarial " **POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME**",

b)- O objeto da sociedade e de " **Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática, de Eletrodomésticos e Equipamentos de áudio e Vídeo, Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para uso Domestico, Fabricação de Componentes Eletrônicos, Equipamentos de Informática, Provedores de Acesso as Redes de Comunicação, Reparação e Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e de Equipamentos de Comunicação ".**

c) – A sede encontra-se estabelecida na " **Avenida Julio Lunardi n.º 1085 – Centro na cidade de Xaxim- SC CEP 89.825.000 NIRE/SC – 422.035216.97 inscrita no CNPJ sob n.º 07.043.874/0001.75".**

d) – A Sociedade iniciou as suas atividades em 01 de novembro de 2004.

e) – O prazo de duração da presente sociedade e por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E COTAS

SEGUNDA:

O Capital Social que e de R$ 10.000.00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), fica assim distribuído:

a) – O cotista Sr. **RAFAEL POLLI,** com 9.500 (nove mil e quinhentas), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 9.500.00 (nove mil e quinhentos reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

b) – A Cotista Sra. **ELENIR MARIA POLI,** com 500 (quinhentas), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 500.00 (quinhentos reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pelo capital social.
§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRA:
A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **RAFAEL POLLI,** o qual assinara conforme segue:

RAFAEL POLLI

§ 1º O administrador recebera um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelo sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§ 2º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 3º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
§ 4º- O administrador declara sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

DA RETIRADA OU MORTE DO SÓCIO

QUARTA:
Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar os demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.
Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

QUINTA:
O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do **de cujus**, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

SEXTA:
A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

DO EXERCÍCIO SOCIAL

SETIMA:
Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
§ - 1 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador e obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DA ABERTURA DE FILIAIS

OITAVA:
A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

NONA:
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim – SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco), vias de igual teor e forma.

Xaxim (SC), 10 de abril de 2013

RAFAEL POLLI
CPF – 042.034.119.63
CI – 16/R-4.165.851- SSP – SC

LIAMARA SILVESTRIN POLLI
CPF – 059.462.499.16
CI – 4.950.863.6 – SSP – SC

ELENIR MARIA POLI
CPF – 029.972.169.82
CI – 17/R-1.782.962- SSI - SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2013 SOB Nº: 20130696846
Protocolo: 13/069684-6, DE 11/04/2013
Empresa: 42 2 0352169 7
POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA ME
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 06 / 17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À
Município de Xaxim

Pregão Presencial Nº .028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica.

A empresa, **POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.043.874/0001-75, sediada na Av. Julio Lunardi, nº 1085, Centro - CEP 89.825-000, município de Xaxim SC, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RAFAEL POLLI**, portador da carteira de identidade nº 4.165.851 e do CPF nº 042.034.119-63, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Xaxim, 03 de Julho de 2017.

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda. 49 3353 2221 Insc. Est. 254.861.334 CNPJ: 07.043.874/0001-75

POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

RAFAEL POLLI – CPF: 042.034.119-63

0153

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Município de Xaxim

Pregão Presencial Nº .028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica.

Eu, **RAFAEL POLLI**, portador do CPF nº 042.034.119-63, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa **POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.043.874/0001-75, sediada na Av. Julio Lunardi, nº 1085, Centro - CEP 89.825-000, município de Xaxim SC, não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações alterações.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, 03 de Julho de 2017.

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.874/0001-75

POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
RAFAEL POLLI – CPF: 042.034.119-63

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PROVISÓRIO

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Ordem	Verificado em	Válido até	Data de Emissão
0	2017	26/12/2017	30/06/2017

Pelo presente é concedido licença para localização e funcionamento ao contribuinte:

Nome e Razão Social	CNPJ
2967 - 0 POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA ME	07.043.874/0001-75

Endereço

Logradouro: JULIO LUNARDI — Número: 1085

Complemento: REF: PERTO DA LAVASTAR — CEP:

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Xaxim — UF: SC

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

Atividade Principal - Atividades Secundárias

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Evite multa, comunique a alteração de Razão Social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de 30 (trinta) dias.

Observações

LIBERAÇÃO DE ALVARÁ PROVISORIO POR 180 DIAS PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO NO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO.

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

MUNICÍPIO DE XAXIM-SC
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Secretário Adm. Fazenda

Emitido por: Vanilse

Rua RUI BARBOSA 347 - Xaxim - SC Fone (49) 33535619 Fax (49)33535619 - cidadaoweb@xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347
Centro
89825-000 - Xaxim/SC

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.874/0001-75

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0155

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.043.874/0001-75 MATRIZ		19/10/2004

NOME EMPRESARIAL
POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POLLI INFORMATICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JULIO LUNARDI	1085	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	CENTRO	XAXIM	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cetreor@desbrava.com.br	(49) 3353-2221

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/06/2017** às **11:40:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.874/0001-75

Preparar Página para Impressão

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

0156

Data: 30/06/2017 10h35min

Número	Validade
1939	29/08/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA ME CNPJ: 07.043.874/0001-75

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.874/0001-75

Código de Controle

DAA10Q1TGSIU3621

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 30 de Junho de 2017

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-5619

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0157

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **07.043.874/0001-75**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**170140057011401**
Data de emissão:	**29/06/2017 17:42:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**28/08/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.874/0001-75

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/06/2017 17:43:52

0158

Receita Federal PGFN — CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 07.043.874/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:04:56 do dia 27/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2017.
Código de controle da certidão: **F08C.CD30.17F8.0636**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ 07.043.874/0001-75

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07043874/0001-75
Razão Social: POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: POLLI INFORMATICA
Endereço: RUA DEZ DE NOVEMBRO 1060 / CENRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2017 a 28/07/2017

Certificação Número: 2017062902460631564328

Informação obtida em 29/06/2017, às 17:45:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ 07.043.874/0001-75

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.043.874/0001-75
Certidão nº: 132057171/2017
Expedição: 29/06/2017, às 17:47:32
Validade: 25/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.043.874/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou termos de ajuste de conduta firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda
49 3352 2221
Insc. Est. 254.861.334
I: 07.043.874/0001-75

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

0161

CERTIDÃO Nº: 022066490 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/06/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.043.874/0001-75, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de junho de 2017.

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.874/0001-75

PEDIDO Nº: *2066490*

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Celer
FACULDADES

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa, **CELER FACULDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.301.628/0001-15 e IE ISENTO sediada BR 282 KM 528, CEP 89.825-000, município de Xaxim SC, **DECLARA QUE** a empresa **POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.043.874/0001-75, e IE 254.861.334, sediada na Av. Júlio Lunardi, nº 1085, Centro - CEP 89.825-000, município de Xaxim - S/C, presta serviços de **SCM - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA -** com Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos em tecnologia em Fibra Ótica, desde 18 de maio de 2016.

Xaxim, 03 de Julho de 2017.

CELER FACULDADES LTDA

CNPJ. 03.301.628/0001-15

0163

DECLARAÇÃO DE VISITA

À

Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº. 028/2017

Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica.

A empresa, **POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.043.874/0001-75, sediada na Av. Júlio Lunardi, nº 1085, Centro - CEP 89.825-000, município de Xaxim SC, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RAFAEL POLLI**, portador da carteira de identidade nº 4.165.851 e do CPF nº 042.034.119-63, **DECLARA** que visitou os locais de execução dos serviços relacionados na licitação **Pregão Presencial Nº. 028/2017.**

Xaxim SC, 03 de Julho de 2017.

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.874/0001-75

POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

RAFAEL POLLI – CPF: 042.034.119-63

2161

MUNICIPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 051 / 2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRA

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM IN

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Link de Internet Dedicado com velocidade de 100mbps Full, com 8 IP's válidos e fixos, por intermédio Contratação de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica

Ao(s) 3 de Julho de 2017, às 09:59 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 51/2017, Licitação nº 28/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes de Proposta de Preços foram entregues em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise das propostas de preço verificou-se que a empresa POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME, apresentou documento de LICENÇA ANATEL que não confere com o exigido no item 7.2.1, no entanto o documento que apresentou somente poderá ser fornecido se o mesmo possui o Termo de Autorização da Anatel, ficando assim decido pela pregoeiro e equipe que a empresa participa dos lances e ao final da sessão deverá apresentar o documento correto, que será anexado aos documentos do pregão, considerando de interesse público e principio da competividade. Demais empresas estavam em conformidade com o exigido no Edital, passando para a fase de lances. Fica estipulado o prazo até às 15h de hoje, para a empresa POLLI apresentar o documento de Autorização da Anatel. A EMPRESA MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI, MANIFESTA INTERESSE DE APRESENTAR RECURSOS QUANTO AO DOCUMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICALTDA(ITEM 7.2.1) POR NÃO CONFERIR COM O EXIGIDO NO EDITAL.

Participante: **4797 - MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Link de internet dedicado com velocidade de 100mbps full, com 8IP's válidos e fixos.	Mês	12,00		0,0000	2.280,00	27.360,00
3	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.	Mês	12,00		0,0000	4.056,00	48.672,00

Total do Participante -------> 76.032,00

Participante: **5463 - POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Link de internet dedicado, com velocidade de 3mbps Full e 4 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet.	Mês	12,00		0,0000	139,00	1.668,00

Total do Participante -------> 1.668,00

Total Geral -----------> 77.700,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 3 de Julho de 2017

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MAILSON ANDRE PUTTI - - Representante

BEATRIZ NECRE MICHELON - - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 28
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

0167

Reuniram-se no dia 03/07/2017, as 09:59:42, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 017/2017 com o objetivo de Comissão para licitações da modalidade pregão. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 28 destinado a Contratação de Link de Internet Dedicado com velocidade de 100mbps Full, com 8 IP's válidos e fixos, por intermédio Contratação de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4797	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	CNPJ: 05.245.502/0001-04
5463	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 07.043.874/0001-75

Edital de Pregão Presencial Nº 28
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

0168

ITEM 1 - Link de internet dedicado com velocidade de 100mbps full, com 8IP's válidos e fixos.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5463	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	Sim	3.950,0000
4797	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	Sim	3.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.900,0000	
1	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.850,0000	
2	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.800,0000	
2	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.790,0000	
3	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.760,0000	
3	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.750,0000	
4	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.740,0000	
4	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.730,0000	
5	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.720,0000	
5	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.700,0000	
6	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.690,0000	
6	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.680,0000	
7	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.660,0000	
7	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.650,0000	
8	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.640,0000	
8	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.630,0000	
9	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.620,0000	
9	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.600,0000	
10	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.590,0000	
10	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.580,0000	
11	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.570,0000	
11	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.560,0000	
12	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.550,0000	
12	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.540,0000	
13	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.530,0000	
13	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.520,0000	
14	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.510,0000	
14	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.500,0000	
15	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.490,0000	
15	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.480,0000	
16	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.470,0000	
16	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.465,0000	
17	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.460,0000	
17	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.450,0000	
18	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.445,0000	
18	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.440,0000	
19	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.435,0000	
19	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.430,0000	
20	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.428,0000	
20	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.425,0000	
21	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.422,0000	
21	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.420,0000	
22	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.418,0000	
22	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.417,0000	
23	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.416,0000	
23	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.415,0000	
24	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.414,0000	

Edital de Pregão Presencial Nº 28
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

0169

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
24	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.410,0000	
25	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.409,0000	
25	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.408,0000	
26	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.407,0000	
26	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.406,0000	
27	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.405,0000	
27	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.404,0000	
28	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	2.403,0000	
28	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.402,0000	
29	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	2.403,0000
29	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	2.280,0000	

O licitante MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI pelo valor de R$ 2.280,0000 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 28
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

0170

ITEM 2 - Link de internet dedicado, com velocidade de 3mbps Full e 4 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5463	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	Sim	249,0000
4797	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	Sim	187,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	180,0000	
1	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	179,0000	
2	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	178,0000	
2	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	177,0000	
3	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	176,0000	
3	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	175,0000	
4	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	174,0000	
4	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	173,0000	
5	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	172,0000	
5	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	171,0000	
6	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	170,0000	
6	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	169,0000	
7	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	168,0000	
7	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	167,0000	
8	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	166,0000	
8	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	165,0000	
9	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	164,0000	
9	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	163,0000	
10	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	162,0000	
10	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	161,0000	
11	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	160,0000	
11	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	159,0000	
12	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	158,0000	
12	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	157,0000	
13	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	155,0000	
13	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	154,0000	
14	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	153,0000	
14	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	152,0000	
15	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	151,0000	
15	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	150,0000	
16	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	149,0000	
16	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	148,0000	
17	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	147,0000	
17	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	145,0000	
18	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	144,0000	
18	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	143,0000	
19	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	142,0000	
19	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	140,0000	
20	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	139,0000	
20	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	Desistiu	Desistiu	140,0000

O licitante POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R$ 139,0000 (cento e trinta e nove reais).

0171

Edital de Pregão Presencial Nº 28
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 3 - Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5463	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	Sim	5.700,0000
4797	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	Sim	4.312,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	4.300,0000	
1	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	4.299,0000	
2	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	4.298,0000	
2	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	4.295,0000	
3	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	4.294,0000	
3	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	4.290,0000	
4	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	4.280,0000	
4	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	4.279,0000	
5	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	4.278,0000	
5	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	4.275,0000	
6	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	4.274,0000	
6	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	4.273,0000	
7	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	4.272,0000	
7	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	4.270,0000	
8	POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	4.272,0000
8	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI	0,0000	4.056,0000	

O licitante MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI pelo valor de R$ 4.056,0000 (quatro mil e cinqüenta e seis reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes de Habilitação foram entregues em horario e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de Habilitação da proponente, verificou-se que a empresa apresentou os documentos em conformidade com o exigido no item 7 do edital, estando a empresa habilitadas no certame.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:45 horas do dia 3 de Julho de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Ediane Gonçalves de Almeida - Pregoeiro

Juvenal Martinazzo - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - Membro Titular

Gisele de Vargas - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MAILSON ANDRE PUTTI - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 28
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

0172

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

BEATRIZ NECRE MICHELON Beatriz Necre Michelon Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 **- Xaxim - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2017 - PR 0173

Processo Administrativo:	**51/2017**
Processo de Licitação:	**51/2017**
Data do Processo:	**07/06/2017**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Link de Internet Dedicado com velocidade de 100mbps Full, com 8 IP's válidos e fixos, por intermédio Contratação de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica

Ao(s) 3 de Julho de 2017, às 09:59 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 51/2017, Licitação nº. 28/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI (4797), POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME (5463).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horario e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de Habilitação da proponente, verificou-se que a empresa apresentou os documentos em conformidade com o exigido no item 7 do edital, estando a empresa habilitadas no certame.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 3 de Julho de 2017

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MAILSON ANDRE PUTTI - - Representante

BEATRIZ NECRE MICHELON - - Representante

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Link de Internet Dedicado com velocidade de 100mbps Full, com 8 IP's válidos e fixos, por intermédio Contratação de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica

Ao(s) 3 de Julho de 2017, às 09:59 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 017/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 51/2017, Licitação nº 28/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Os envelopes de Proposta de Preços foram entregues em horario e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram todos constatando a sua inviolabilidade. Após a analise das propostas de preço verificou-se que a empresa POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME, apresentou documento de LICENÇA ANATEL que não confere com o exigido no item 7.2.1, no entanto o documento que apresentou somente poderá ser fornecido se o mesmo possui o Termo de Autorização da Anatel, ficando assim decido pela pregoeiro e equipe que a empresa participa dos lances e ao final da sessão deverá apresentar o documento correto, que será anexado aos documentos do pregão, considerando de interesse público e principio da competividade. Demais empresas estavam em conformidade com o exigido no Edital, passando para a fase de lances. Fica estipulado o prazo até às 15h de hoje, para a empresa POLLI apresentar o documento de Autorização da Anatel. A EMPRESA MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI, MANIFESTA INTERESSE DE APRESENTAR RECURSOS QUANTO AO DOCUMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICALTDA(ITEM 7.2.1) POR NÃO CONFERIR COM O EXIGIDO NO EDITAL.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 3 de Julho de 2017

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

Juvenal Martinazzo - - Secretário e Membro Titular

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Membro Titular

Taiane Aparecida Baggio - - Membro Titular

Gisele de Vargas - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MAILSON ANDRE PUTTI - - Representante

BEATRIZ NECRE MICHELON - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2017 - PR

Processo Administrativo:	**51/2017**
Processo de Licitação:	**51/2017**
Data do Processo:	**07/06/2017**

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

Participante: MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI - Cód.: 4797
Referência: Proposta
Data: 03/07/2017
Motivo: A EMPRESA MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI, MANIFESTA INTERESSE DE APRESENTAR RECURSOS QUANTO AO DOCUMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICALTDA(ITEM 7.2.1) POR NÃO CONFERIR COM O EXIGIDO NO EDITAL

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Xaxim, 3 de Julho de 2017.

Data: 03/07/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000747/2017

Número do processo:	0000747/2017	**Número único:**	**691.8J8.BB3-20**
Solicitação:	28 - Documentos Diversos		
Beneficiário:		CPF do beneficiário:	
Requerente:	10113 - POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA ME	CNPJ do requerente:	07.043.874/0001-75
Endereço:	Avenida JULIO LUNARDI Nº 1085 - CEP: 89825-000		
Complemento:	REF: PERTO DA LAVASTAR	Bairro:	CENTRO
Loteamento:	Condomínio:	Município:	Xaxim - SC
Telefone:	Celular:	Fax:	
E-mail:			
Local da protocolização:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo		
Protocolado por:	Taline Maiara Taquara		
Situação:	Não analisado	Procedência: Interna	Prioridade: Normal
Protocolado em:	03/07/2017 14:19	Previsto para: 03/07/2017 14:19	Concluído em:
Súmula:	Entrega de documentos referente a licitação realizada no dia 03/07/2017		
Observação:	3353-2221		

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC

Taline Maiara Taquara
(Protocolado por)

Beatriz Vecchi Michelon
POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA ME
(Requerente)

Hora: 14:20:02

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 381 DE 27 DE JANEIRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.021179/2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o §1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 07.043.874/0001-75, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Polli Comércio e Serviço em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.874/0001-75

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

SICAP: **2014.900.147.59**
DATA: **27/1/2014**

Polli Comércio e Serviço em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.874/0001-7

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

EXTRATO DO ATO Nº 381 DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.021179/2013. Expede autorização à POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 07.043.874/0001-75, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.874/0001-7

0180

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Nº: 000005/2014-SC

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.043.874/0001-75				4235304
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
699840406	Serviço de Comunicação Multimídia	CV	26S575360	52W315692

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Avenida Julio Lunardi SN	XAXIM	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Centro	XAXIM	SC

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 20 (MBits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 500

XXXXXXXXXXX

IMPRESSA EM **03/07/2017**

Vitor Elisio G de Oliveira

APLICAÇÃO	Emitido Em	VÁLIDA ATÉ
*****	25/03/2014	Indeterminada

Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.874/0001-75

Página 52 da Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 3 de Fevereiro de 2014

Publicado por **Diário Oficial da União**

há 3 anos

6 visualizações

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 367, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.009504/2013. Expede autorização à PRIME TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 15.487.767/0001-64, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 368, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.021532/2013. Expede autorização à INFOLIC COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ/MF nº 07.452.158/0001-41, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 371, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.874/0001-75

Processo nº 53500.021693/2013. Expede autorização à SUPORTONLINE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 15.295.880/0001-48, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 372, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.002775/2013. Expede autorização à LINKTAP INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.522.751/0001-94, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 381, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.021179/2013. Expede autorização à POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 07.043.874/0001-75, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 382, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53500.021288/2013. Expede autorização à FURTADO & FURTADO PROVEDORES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.174.153/0001-10, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.874/0001-75

internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 426, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na (s) cidade (s) de Piracicaba/SP, no período de 04/02/2014 a 05/02/2014.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 433, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.033889/08. SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA - GTVD - Timon/MA - Canal 22. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 434, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.032159/08. RÁDIO RIBAMAR LTDA - GTVD - São Luís/MA - Canal 36. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 435, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.000541/13. RÁDIO TV DO MARANHAO LTDA - RTVD - São Luís/MA - Canal 41. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 436, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.974/0001-75

Processo nº 53000.013061/09. TV ITAPICURU LTDA - GTVD - Codó/MA - Canal 29. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 437, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.040208/10. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTVD - Balsas/MA - Canal 26. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 438, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.013663/09. RÁDIO CURIMA LTDA - GTVD - Imperatriz/MA - Canal 38. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 439, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.013558/09. RÁDIO E TV UNIÃO LTDA - RTVD - São Luís/MA - Canal 46. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 440, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.013266/09. RÁDIO ELDORADO LTDA - GTVD - Santa Inês/MA - Canal 19. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 441, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.874/0001-75

Processo nº 53000.013441/09. RÁDIO E TV UNIÃO LTDA - RTVD - Santa Inês/MA - Canal 29. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 442, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.061161/12. RÁDIO E TELEVISÃO PIRACAMBU LTDA - RTVD - Santa Inês/MA - Canal 45. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 443, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.013048/09. RÁDIO E TELEVISÃO PIRACAMBU LTDA - RTVD - São Luís/MA - Canal 45. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 444, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.003499/11. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTVD - Açailândia/MA - Canal 26. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 445, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.003501/11. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTVD - Bacabal/MA - Canal 26. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 446, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.874/0001-75

Processo nº 53000.003498/11. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTVD - Brejo/MA - Canal 26. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 447, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.003500/11. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTVD - Coroatá/MA - Canal 26. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 448, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.003497/11. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTVD - Grajaú/MA - Canal 26. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 449, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.000588/13. RÁDIO PATATIVA LTDA - RTVD - Pinheiro/MA - Canal 17. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 450, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.003502/11. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTVD - Pinheiro/MA - Canal 27. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 451, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.874/0001-75

Processo nº 53000.064997/12. RÁDIO PRINCESA DA BAIXADA LTDA - RTVD - Pinheiro/MA - Canal 29. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 452, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.040235/10. TV OMEGA LTDA - RTVD - Santa Inês/MA - Canal 40. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 453, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.003503/11. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTVD - Viana/MA - Canal 26. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 462, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.022979/10. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTVD - Catanduva/SP - Canal 32. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 463, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

Processo nº 53000.037427/10. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTVD - Lençóis Paulista/SP - Canal 20. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 693, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.874/0001-75

Processo nº 53000.062741/12. TELEVISÃO LAGES LTDA - RTVD - Blumenau/SC - Canal 46. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254.861.334
CNPJ: 07.043.874/0001-75

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2017
b) Licitação Nr.: 28/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/07/2017
e) Data da Adjudicação: 05/07/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Link de Internet Dedicado com velocidade de 100mbps Full, com 8 IP's válidos e fixos, por intermédio Contratação de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI (4797)						
1	Link de internet dedicado com velocidade de 100mbps full, com 8IP's válidos e fixos.	Mês	12,00	0,0000	2.280,00	27.360,00
3	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.	Mês	12,00	0,0000	4.056,00	48.672,00

Total do Fornecedor: **76.032,00**

Xaxim, 5 de Julho de 2017.

Ediane G de Almeida
Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeiro(a)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME (5463)

2	Link de internet dedicado, com velocidade de 3mbps Full e 4 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet.	Mês	12,00	0,0000	139,00	1.668,00

Total do Fornecedor: **1.668,00**

Total Geral: **77.700,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 479.024,66

Xaxim, 5 de Julho de 2017.

Ediane G. de Almeida

Ediane Gonçalves de Almeida
Pregoeiro(a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lirio Dagort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2017
b) Licitação Nr.: 28/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/07/2017
e) Objeto da Licitação Contratação de Link de Internet Dedicado com velocidade de 100mbps Full, com 8 IP's válidos e fixos, por intermédio Contratação de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI (4797)						
1	Link de internet dedicado com velocidade de 100mbps full, com 8IP's válidos e fixos.	Mês	12,00	0,0000	2.280,00	27.360,00
3	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.	Mês	12,00	0,0000	4.056,00	48.672,00

Total do Fornecedor: **76.032,00**

Xaxim, 5 de Julho de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 **- Xaxim - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2017 - PR

Processo Administrativo:	**51/2017**
Processo de Licitação:	**51/2017**
Data do Processo:	**07/06/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

POLLI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - ME (5463)

2	Link de internet dedicado, com velocidade de 3mbps Full e 4 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet.	Mês	12,00	0,0000	139,00	1.668,00

Total do Fornecedor: **1.668,00**

Total Geral: **77.700,00**

Xaxim, 5 de Julho de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0056/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0056/2017

Termo de Contrato de Execução de Contratação de Link de Internet, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESAMHNET TELECOMUNICACOES EIRELI, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, portador do CPF n° 194.872.669-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI, com sede na(o) Avenida Presidente Kennedy, n. 527, Centro, Maravilha/SC, CEP 89874-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.245.502/0001-04 neste ato representada por seu representante legal Senhor PATRICK CANTON, CPF Nº 023.318.399-05 e RG Nº 3.124.647 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2017**, homologado em05/07/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica redundante em formato de anel**, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, no Município de Xaxim., conforme descrição abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 100mbps Full e 8 IP-s válidos e fixos.	12,00	R$2.280,00	R$27.360,00
3	Mês	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim	12,00	R$4.056,00	R$48.672,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0056/2017

		(Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.			
				Valor total estimado	**R$76.032,00**

1.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inc. VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A licitante vencedora será totalmente responsável pela administração lógica da rede, manutenção, configuração, instalação, roteadores, conectores e demais equipamentos pertinentes durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogável por 60 meses, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a empresa contratada fica sujeita às disposições contidas na Cláusula Sexta do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo "VII" deste Edital).

2.2. Durante o período de vigência contratual, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer equipamento que apresente defeito que paralise parcial ou totalmente o tráfego de dados entre as unidades envolvidas, bem como solucionar problemas lógicos de roteamento e configuração da rede.

2.3. A CONTRATADA também obriga-se a respeitar o prazo MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, contadas da data de cada chamado, para solucionar qualquer tipo de problema referente ao objeto deste edital, que paralise qualquer ponto de acesso das unidades envolvidas.

2.4. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO DESCRITIVO TÉCNICO DETALHADO

3.1 O acesso físico, do ponto de presença da CONTRATADA (CPD) até aos demais locais do Município, deverá ser efetuado por meio de cabo de fibra ótica. Não será permitida,

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0056/2017

em hipótese alguma, a utilização de equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite e/ou rádio, pois estes dois tipos de tecnologia são muito suscetíveis às intempéries, podendo ocasionar problemas na transmissão de dados, os quais necessitam de extrema confiabilidade para o bom funcionamento dos serviços;

3.2 O local de instalação dos links dar-se-á conforme a tabela a seguir:

Locais/Sites		Endereço
01	Prefeitura Municipal Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal - 01)	Rua Rui Barbosa, 347, Centro
02	Secretaria de Educação Sec. de Assistência Social PROCON/SINE/JUNTA MILITAR Telecentro Comunitário	Rua Aquiles Biasoto, 122 - Bairro Guarani
03	CEIM Emilia Varnier	Rua Rio Grande, S/N, Chagas
04	CEIM Virginia Riboli	Rua Pedro Folle, 320, Primavera
05	CEIM Mario Ferrazzo	Rua Fioravante Baggio, 29, Bela Vista
06	CEIM Prosperina Folle	Rua 10 de Novembro, 559, Centro
07	CEIM Rosa Zambenedetti	Rua Angelo Teston, 580, Santa Terezinha
08	CEIM Justino Santos de Almeida	Rua Giácomo Lunardi, S/N
09	CEIM Maria Lunedo Batistela	Rua Farrapos, 1940, Ari Lunardi
10	EBM Dom Bosco	Av. Luiz Lunardi, 278, Centro
11	EBM Gomes Carneiro	Rua Rio Grande, 1344, Centro
12	EBM Neusa Massolini	Rua Santo Antônio, 807, Centro
13	EBM Santa Terezinha	Rua Ângelo Botan, 63, Santa Terezinha
14	EBM Prof. Dirce Salete Dall'agnol	Rua Dante Domingos Lorenzoni, 300, Frei Bruno
15	EBM Diadema	Rua Giácomo Lunardi, S/N
16	EBM Dr. Ari Lunardi	Rua Farrapos, 1940, Dr. Ari Lunardi
17	EBM Cecília Meireles	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 1.840, Primavera
18	EBM Custódio de Campos	Rua Antônio Cordenonsi Filho, 273, Alvorada
19	Depto de Merenda Escolar	Rua Duque de Caxias, 1123, Centro
20	CEJAX	Av. Plinio Arlindo de Nês, 1239, 2º Piso, Centro
21	Casa da Cultura de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 497, Centro
22	Sec. de Saúde / ESF Central	Rua Senador Nereu Ramos, 500, Centro
23	Almox. Secretaria de Saúde	Rua Silvio Lunardi, 1.805, Guarany
24	Farmácia Municipal	Travessa Independência, 137, Centro
25	ESF Dr. Ari Lunardi	Rua Victorio Mattiello, S/N
26	ESF Alvorada	Rua Voluntários da Pátria, 345, Alvorada
27	ESF Chagas	Rua Paraná, Lote 13- Quadra 321, Chagas
28	ESF Guarany	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 1450, Guarany
29	ESF Primavera	Rua Antônio Dalla Rosa, 210, Primavera
30	ESF Santa Terezinha	Rua Zeferino Bertochi, S/N, Santa Terezinha
31	ESF Frei Bruno	Rua Candido Teston, 120, Frei Bruno
32	ESF Diadema	BR 282, Km 516, Distrito Diadema
33	Vigilância Sanitária	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 967, Centro

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0056/2017

34	Defesa Civil	Rua Adolfo Lunardi, 25, Alvorada
35	Centro de Eventos Municipal	Rua Votorantim, 303, Primavera
36	CAPS	Rua Cel. Ernesto Francisco Bertaso, 80, Dr. Ari Lunardi
37	CEACA	Rua Santo Antônio, 1.680, Guarany
38	Conselho Tutelar de Xaxim	Av. Luiz Lunardi, 599, Sala 204, Ed. Zamprogna, Centro
39	Abrigo Municipal	Rua Elvides Lourdes Teston, n° 147, Primavera
40	CRAS Santa Terezinha	Rua Avelino Bisol, 20, Santa Terezinha
41	CRAS Primavera	Rua Justo Eugenio Soccol, n° 126, Primavera
42	CREAS	Rua Pedro Lunardi, 1111, Centro
43	Sec. de Agricultura	Rua 10 de Novembro, 898, Centro
44	Secretaria de Esportes e Lazer	Rua Rio Grande, 685, Centro (Subsolo)

CLAUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE FÍSICA

4.1 O ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá utilizar tecnologia Gigabit Ethernet (1000Base-T/IEEE 802.3ab). Conforme velocidade especificada na planilha de localidades deste termo através de 1 (hum) cabo de fibra óptica;

4.2 O acesso físico do acesso principal (Gigabit) desde o ponto de presença da CONTRATADA até o Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio de fibra óptica;

CLAUSULA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE LÓGICA

5.1 A CONTRATADA deverá garantir em 100% do tempo, a velocidade mínima contratada;

5.2 A CONTRATADA deverá configurar todas as rotas necessárias para o perfeito funcionamento da rede contratada, bem como qualquer outra rota que a Secretaria de Saúde venha a solicitar a qualquer tempo;

5.3 A classe de serviço de Dados (CLASSE IP), onde trafegará as demais aplicações de rede (e-mail, intranet, Proxy, autenticação active directory, NTP, file server, etc.) através de endereços IP's e portas serão definidas pela Prefeitura de Xaxim e executada pela CONTRATADA;

5.4 A Secretaria de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA alteração do roteamento e endereçamento IP Multicast, sem nenhum custo adicional;

5.5 Latência máxima de 2ms dos pontos descritos na planilha ao backbone principal (CPD),

CLAUSULA SEXTA - DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO

6.1 São considerados níveis mínimos de atendimento, as condições pré-estabelecidas:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0056/2017

6.1.1 Todos os circuitos deverão estar disponíveis 24h/dia, durante os 7 dias da semana;

6.2 O prazo para restabelecimento do circuito do Backbone Principal, bem como circuitos MPLS, deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas, contadas a partir da data e hora de abertura do chamado;

6.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

6.4 Os circuitos serão considerados indisponíveis ou inoperantes a partir do início de uma interrupção. A medição será feita pelo CONTRATANTE através do protocolo ICMP, com um pacote à cada um minuto por circuito, após a abertura do chamado;

6.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas ou outro método de comunicação sem custos ao Município;

6.6 Em caso de falhas dos equipamentos, deverá realizar a manutenção de forma a deixar o circuito ativo. Para atingir este objetivo, a CONTRATADA deve prever equipamento backup com as mesmas características do equipamento original, sendo o equipamento com defeito substituído no prazo máximo de duas horas;

6.7 Caso seja necessária a execução de algum serviço de manutenção preventiva, por iniciativa da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE ou de suas unidades, a CONTRATADA deverá avisar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA e descontado no cômputo do tempo de indisponibilidade;

6.8 A CONTRATANTE permitirá o acesso do funcionário da CONTRATADA, devidamente identificado, sempre que se fizer necessário, em função de operações ligadas ao projeto, e após, durante a vigência do contrato. A CONTRATADA responderá, na forma da lei, pelos problemas causados por seus representantes no interior das dependências do CONTRATANTE;

6.9 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA, indicará um Gerente Comercial e um Administrador de Redes especializado na infraestrutura da Rede Privativa objeto deste edital que, somados a outros dois representantes indicados pelo CONTRATANTE, formarão o Conselho Gestor do Contrato;

6.10 A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reuniões mensais nas instalações da CONTRATANTE, durante todo o período de implantação dos serviços do

contrato, a fim de decidir aspectos gerenciais e técnicos das implantações, bem como solucionar possíveis problemas de ordem técnica e comercial.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a ampliação ou redução da velocidade do circuito em qualquer das unidades descritas que integram o FMS. A partir do 1º dia útil após o início da vigência do Termo Aditivo, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 20 dias para efetuar a modificação. O acréscimo ou diminuição do valor será calculado levando em consideração à velocidade de outros circuitos contratados com as mesmas características. O pagamento pela ampliação da velocidade ocorrerá a partir da efetivação de testes e homologação da alteração pela Equipe de TI do Município;

7.2 A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento de qualquer circuito a qualquer momento;

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Disponibilizar o espaço físico, tanto no Centro de Processamento de Dados (Backbone principal), quanto nas demais localidades, onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA;

8.1.2 Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom funcionamento da comunicação de dados;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1 Fornecer serviço de linhas de comunicação em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica, incluindo todos equipamentos, instalações ou outros serviços necessários que permita o tráfego de dados, de/para a rede das Unidades Administrativas ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura, conforme localidades e respectivas velocidades descritas na planilha deste termo;

8.2.2 Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços de comunicação de dados;

8.2.3 Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;

8.2.4 Responsabilizar-se-á integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, tanto externa quanto internamente ao edifício do CONTRATANTE, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até a sala disponibilizada pelo CONTRATANTE;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0056/2017

8.2.5 Deverá, caso mude as faixas de velocidades dos links (download e upload) para velocidades superiores àquelas previstas na planilha deste termo, disponibilizar a nova velocidade imediatamente superior ao da velocidade contratada na localidade pelo valor igual ao vigente antes da mudança. Se o valor mensal da nova velocidade for inferior ao que era praticado para a velocidade até então contratada, o novo valor deverá ser estendido para todas as localidades, independente de existir disponibilidade das novas faixas de velocidades na localidade, mediante alteração contratual;

8.2.6 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

8.2.7 Fornecer o ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados da CONTRATANTE, devendo utilizar tecnologia Gigabit Ethernet (1000Base-T / IEEE 802.3ab) com velocidade de, no mínimo, 1000 Mbps (mil megabits por segundo);

8.2.8 Efetuar o acesso físico do ponto de presença da CONTRATADA até as demais localidades, por fibra ótica, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos de rádio frequência ou equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite;

8.2.9 Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais;

8.2.10 Utilizar a tecnologia MPLS, com as velocidades especificadas na planilha para toda a rede;

8.2.11 Deverá possuir disponibilidade medial anual de 99% da rede;

8.2.12 Providenciar a instalação de todo o cabeamento necessário, inclusive entre o quadro de distribuição interno e os equipamentos de sua propriedade. A contratada deverá ainda identificar o cabo lógico utilizado para a conexão ao seu equipamento;

8.2.13 A Contratada ficará proibida de implementar qualquer filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante, a menos que tenha expressa concordância do Contratante;

8.2.14 A administração da rede e o monitoramento de todos os pontos são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com acompanhamento diário da equipe de TI da Prefeitura, feitos através de softwares de monitoramento via interface gráfica, estes disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus ao Município.

8.2.15 A CONTRATADA deve disponibilizar um sistema de gráficos em tempo real referentes ao tráfego de cada ponto da rede;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0056/2017

8.2.16 A documentação da rede (impressa e em arquivo digital PDF) que compreende endereços lógicos dos equipamentos, rotas, diagramas e mapas da rede, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue ao Fundo Municipal de Saúde, 30 dias após finalizada a instalação e configuração de todos os pontos solicitados;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

9.2 O prazo **para a instalação da Internet, objeto desta licitação, deverá se dar num prazo máximo de 60 (sessenta) dias,** contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

9.3 A instalação deverá ser nos locais e endereços informados no Termo de Referencia item 10.2, Anexo I.

9.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 e seus subitens.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R$ 76.032,00 (Setenta e seis mil e trinta e dois reais)**, sendo R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais) mensal referente ao item 01 e R$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais) mensal referente ao item 03.

10.2 O Pagamento se dará, após a instalação e execução de todos os testes de roteamento efetuados pela equipe de TI do Município, sendo que deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica até o último dia de cada mês.

10.3 O pagamento acontecerá de forma proporcional, mensalmente, na quantidade de unidades administrativas consideradas em pleno funcionamento, durante o prazo estabelecido para a execução dos serviços (60 dias consecutivos após a assinatura do contrato), conforme a emissão da Autorização de Fornecimento de acordo com cada secretaria.

10.4 O pagamento se dará de acordo com ordem cronológica da Tesouraria, mediante a apresentação de Nota fiscal, devidamente certificada pelo Responsável de cada Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0056/2017

Projeto/Atividade: 2.022 – Man. Das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (9/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.024 – Man. Das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (31/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.025 – Man. Das Atividades do Ensino Infantil
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (41/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.029 – Man. Do Setor Rodoviário
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (9/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.065 – Man. Do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (63/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.033 – Man. Das Atividades Esportivas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (87/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.037 – Man. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (2/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.066 – Bloco de Atenção Social Básica
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (16/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.067 – Bloco de Atenção Social Especial de Média Complexidade
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (19/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.068 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (22/2017)

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Manut. Das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (7/2017)

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Do Bloco MAC Amb. Hosp. E Lim. De Financiamentos
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (15/2017)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0056/2017

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (20/2017)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4 A penalidade de multa, prevista no **item 16** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

12.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0056/2017

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O responsável pela fiscalização do Contrato e recebimento da mercadoria será a Servidora Municipal **Sr. Cristiano Thomas**, matricula n° 7776 e **Geverson Giacomelli**, matricula n° 7739.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 06 de Julho de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI
Contratado
PATRICK CANTON

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Cristiano Thomas **Geverson Giacomelli**
Fiscais do Contrato

Testemunhas:
1 - Ediane G. Almeida

CPF 042.253.949-05

2 – Jaqueline Venturi

CPF 075.707.929-63

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 061/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 061/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 033/2017
Tipo: Menor Preço/Global
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 26 de Julho de 2017
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 26 de Julho de 2017
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 14 de Julho de 2017.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto 275

DECRETO Nº. 275/2017.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 10 de julho de 2017, a Sra. MARI LOURDES SOLFOROSO GARBO, CPF: 743.881.189-15, no cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de julho de 2017.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 010/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO LTDA. – ME
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivos de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município.
Valor Total: R$ 2.902,97 (dois mil e novecentos e dois reais e noventa e sete centavos) de aditivo
Vigência: 01/07/2017 a 31/12/2017.
Fundamentação Legal: O presente 2º termo de aditivo de quantitativo tem por fundamento o art. 65, inc. I alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do instrumento original do contrato.
Dotações: 2.024 – 32 – manutenção das atividades do ensino fundamental.
2.024 – 33 – manutenção das atividades do ensino fundamental.
2.024 – 34 – manutenção das atividades do ensino fundamental.
Licitação: Processo Licitatório nº 005/2017 - Pregão Presencial Para Compras E Serviços Nº: 02/2017
Xaxim/SC, 27 de Junho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0099/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 0099/2016
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: LUIS FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de Construção de Praça Pública, na Rua Rio Grande esquina com Rua Luigi Avelino Vicenzi, Bairro Bela Vista com área de 927,91m2, incluso o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, nas qualidades e condições de execução.
Valor: R$ 13.137,55 (treze mil e cento e trinta e sete reais com cinquenta e cinco centavos) de supressão.
Aditivo: Terceiro termo aditivo de supressão de valor, inciso I, "a" do art. 65 e §1º da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação.
Xaxim/SC, 07 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N. 0056/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0056/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem

0205

como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, no Município de Xaxim.
Valor: R$ 76.032,00 (Setenta e seis mil e trinta e dois reais)
Vigência: 06 de Julho a 06 de Julho de 2017
Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2017
Xaxim/SC, 06 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 0057/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0057/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-ME
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, no Município de Xaxim.
Valor Total: R$ 1.668,00 (hum mil seiscentos e sessenta e oito reais).
Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2017.
Xaxim/SC, 06 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 0058/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0058/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eirelli.
Objeto: Locação Emergencial de Britador Móvel de Cascalho, para recuperação de estradas vicinais no interior do Município, devido a danos ocasionados pelas fortes chuvas que atingiu o município, conforme Decreto Municipal de Situação de Emergência n° 249 de 9 de Julho de 2017.
Vigência: 06 de Julho de 2017 a 06 de Outubro de 2017
Valor Total: de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Dotações: 3.3.90.39.99.00.00.00 (55/2017).
Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2017, modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 021/2017.
Xaxim/SC, 06 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0057/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0057/2017

Termo de Contrato de Execução de Contratação de Link de Internet, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-ME, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, portador do CPF n° 194.872.669-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-ME, com sede na(o) Av. Julio Lunardi, n. 1085, Centro de Xaxim/SC, CEP 89825-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.043.874/0001-75 neste ato representada por seu representante legal Senhor Rafael Polli, CPF Nº 042.034.119-63 e RG Nº 4.165.851 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2017**, homologado em 05/07/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica redundante em formato de anel**, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, no Município de Xaxim., conforme descrição abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
2	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 3mbps Full e 4 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet.	12,00	R$ 139,00	R$1.668,00
		Valor total estimado			R$ 1.668,00

1.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados,

domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inc. VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A licitante vencedora será totalmente responsável pela administração lógica da rede, manutenção, configuração, instalação, roteadores, conectores e demais equipamentos pertinentes durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogável por 60 meses, sendo que os prazos serão contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a empresa contratada fica sujeita às disposições contidas na Cláusula Sexta do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo "VII" deste Edital).

2.2. Durante o período de vigência contratual, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer equipamento que apresente defeito que paralise parcial ou totalmente o tráfego de dados entre as unidades envolvidas, bem como solucionar problemas lógicos de roteamento e configuração da rede.

2.3. A CONTRATADA também obriga-se a respeitar o prazo MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, contadas da data de cada chamado, para solucionar qualquer tipo de problema referente ao objeto deste edital, que paralise qualquer ponto de acesso das unidades envolvidas.

2.4. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO DESCRITIVO TÉCNICO DETALHADO

3.1 O acesso físico, do ponto de presença da CONTRATADA (CPD) até aos demais locais do Município, deverá ser efetuado por meio de cabo de fibra ótica. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite e/ou rádio, pois estes dois tipos de tecnologia são muito suscetíveis às intempéries, podendo ocasionar problemas na transmissão de dados, os quais necessitam de extrema confiabilidade para o bom funcionamento dos serviços;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0057/2017

3.2 O local de instalação dos links dar-se-á conforme a tabela a seguir:

Locais/Sites		Endereço
01	Departamento de Trânsito	Rua Rui Barbosa, 347, Centro.

CLAUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE FÍSICA

4.1 O ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá utilizar tecnologia Gigabit Ethernet (1000Base-T/IEEE 802.3ab). Conforme velocidade especificada na planilha de localidades deste termo através de 1 (hum) cabo de fibra óptica;

4.2 O acesso físico do acesso principal (Gigabit) desde o ponto de presença da CONTRATADA até o Centro de Processamento de Dados (Backbone Principal), deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio de fibra óptica;

CLAUSULA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE LÓGICA

5.1 A CONTRATADA deverá garantir em 100% do tempo, a velocidade mínima contratada;

5.2 A CONTRATADA deverá configurar todas as rotas necessárias para o perfeito funcionamento da rede contratada, bem como qualquer outra rota que a Secretaria de Saúde venha a solicitar a qualquer tempo;

5.3 A classe de serviço de Dados (CLASSE IP), onde trafegará as demais aplicações de rede (e-mail, intranet, Proxy, autenticação active directory, NTP, file server, etc.) através de endereços IP's e portas serão definidas pela Prefeitura de Xaxim e executada pela CONTRATADA;

5.4 A Secretaria de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA alteração do roteamento e endereçamento IP Multicast, sem nenhum custo adicional;

5.5 Latência máxima de 2ms dos pontos descritos na planilha ao backbone principal (CPD),

CLAUSULA SEXTA - DOS NÍVEIS DE ATENDIMENTO

6.1 São considerados níveis mínimos de atendimento, as condições pré-estabelecidas:

6.1.1 Todos os circuitos deverão estar disponíveis 24h/dia, durante os 7 dias da semana;

6.2 O prazo para restabelecimento do circuito do Backbone Principal, bem como circuitos MPLS, deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas, contadas a partir da data e hora de abertura do chamado;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0057/2017

6.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

6.4 Os circuitos serão considerados indisponíveis ou inoperantes a partir do início de uma interrupção. A medição será feita pelo CONTRATANTE através do protocolo ICMP, com um pacote à cada um minuto por circuito, após a abertura do chamado;

6.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, com chamadas telefônicas gratuitas ou outro método de comunicação sem custos ao Município;

6.6 Em caso de falhas dos equipamentos, deverá realizar a manutenção de forma a deixar o circuito ativo. Para atingir este objetivo, a CONTRATADA deve prever equipamento backup com as mesmas características do equipamento original, sendo o equipamento com defeito substituído no prazo máximo de duas horas;

6.7 Caso seja necessária a execução de algum serviço de manutenção preventiva, por iniciativa da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE ou de suas unidades, a CONTRATADA deverá avisar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. O CONTRATANTE poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário. Neste caso o período adiado deverá ser registrado pela CONTRATADA e descontado no cômputo do tempo de indisponibilidade;

6.8 A CONTRATANTE permitirá o acesso do funcionário da CONTRATADA, devidamente identificado, sempre que se fizer necessário, em função de operações ligadas ao projeto, e após, durante a vigência do contrato. A CONTRATADA responderá, na forma da lei, pelos problemas causados por seus representantes no interior das dependências do CONTRATANTE;

6.9 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA, indicará um Gerente Comercial e um Administrador de Redes especializado na infraestrutura da Rede Privativa objeto deste edital que, somados a outros dois representantes indicados pelo CONTRATANTE, formarão o Conselho Gestor do Contrato;

6.10 A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão realizar reuniões mensais nas instalações da CONTRATANTE, durante todo o período de implantação dos serviços do contrato, a fim de decidir aspectos gerenciais e técnicos das implantações, bem como solucionar possíveis problemas de ordem técnica e comercial.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a ampliação ou redução da velocidade do circuito em qualquer das unidades descritas que integram o FMS. A partir do 1º dia útil após o início da vigência do Termo Aditivo, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 20 dias para efetuar a modificação. O acréscimo ou diminuição do valor será

calculado levando em consideração à velocidade de outros circuitos contratados com as mesmas características. O pagamento pela ampliação da velocidade ocorrerá a partir da efetivação de testes e homologação da alteração pela Equipe de TI do Município;

7.2 A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento de qualquer circuito a qualquer momento;

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Disponibilizar o espaço físico, tanto no Centro de Processamento de Dados (Backbone principal), quanto nas demais localidades, onde ficarão os equipamentos de terminação da CONTRATADA;

8.1.2 Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom funcionamento da comunicação de dados;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1 Fornecer serviço de linhas de comunicação em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica, incluindo todos equipamentos, instalações ou outros serviços necessários que permita o tráfego de dados, de/para a rede das Unidades Administrativas ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura, conforme localidades e respectivas velocidades descritas na planilha deste termo;

8.2.2 Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços de comunicação de dados;

8.2.3 Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;

8.2.4 Responsabilizar-se-á integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, tanto externa quanto internamente ao edifício do CONTRATANTE, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até a sala disponibilizada pelo CONTRATANTE;

8.2.5 Deverá, caso mude as faixas de velocidades dos links (download e upload) para velocidades superiores àquelas previstas na planilha deste termo, disponibilizar a nova velocidade imediatamente superior ao da velocidade contratada na localidade pelo valor igual ao vigente antes da mudança. Se o valor mensal da nova velocidade for inferior ao que era praticado para a velocidade até então contratada, o novo valor deverá ser estendido para todas as localidades, independente de existir disponibilidade das novas faixas de velocidades na localidade, mediante alteração contratual;

8.2.6 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;

8.2.7 Fornecer o ponto concentrador da rede, no Centro de Processamento de Dados da CONTRATANTE, devendo utilizar tecnologia Gigabit Ethernet (1000Base-T / IEEE 802.3ab) com velocidade de, no mínimo, 1000 Mbps (mil megabits por segundo);

8.2.8 Efetuar o acesso físico do ponto de presença da CONTRATADA até as demais localidades, por fibra ótica, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos de rádio frequência ou equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite;

8.2.9 Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais;

8.2.10 Utilizar a tecnologia MPLS, com as velocidades especificadas na planilha para toda a rede;

8.2.11 Deverá possuir disponibilidade medial anual de 99% da rede;

8.2.12 Providenciar a instalação de todo o cabeamento necessário, inclusive entre o quadro de distribuição interno e os equipamentos de sua propriedade. A contratada deverá ainda identificar o cabo lógico utilizado para a conexão ao seu equipamento;

8.2.13 A Contratada ficará proibida de implementar qualquer filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado ao Contratante, a menos que tenha expressa concordância do Contratante;

8.2.14 A administração da rede e o monitoramento de todos os pontos são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com acompanhamento diário da equipe de TI da Prefeitura, feitos através de softwares de monitoramento via interface gráfica, estes disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus ao Município.

8.2.15 A CONTRATADA deve disponibilizar um sistema de gráficos em tempo real referentes ao tráfego de cada ponto da rede;

8.2.16 A documentação da rede (impressa e em arquivo digital PDF) que compreende endereços lógicos dos equipamentos, rotas, diagramas e mapas da rede, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue ao Fundo Municipal de Saúde, 30 dias após finalizada a instalação e configuração de todos os pontos solicitados;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0057/2017

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.029 – Man. Do Setor Rodoviário
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (9/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.065 – Man. Do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (63/2017)

Unidade Gestora: 1 – Município de Xaxim
Projeto/Atividade: 2.033 – Man. Das Atividades Esportivas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (87/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.037 – Man. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (2/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.066 – Bloco de Atenção Social Básica
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (16/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.067 – Bloco de Atenção Social Especial de Média Complexidade
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (19/2017)

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.068 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (22/2017)

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Manut. Das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (7/2017)

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Do Bloco MAC Amb. Hosp. E Lim. De Financiamentos
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (15/2017)

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut. Do Bloco Vigilância em Saúde Sanitária
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.58.00.00.00 (20/2017)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.2 O descumprimento total ou imparcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;
12.2.2 Multa:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0057/2017

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10%.

c) Multa de 10% do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

d) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer á suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4 A penalidade de multa, prevista no **item 16** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

12.5 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O responsável pela fiscalização do Contrato e recebimento da mercadoria será a Servidora Municipal **Sr. Cristiano Thomas**, matricula nº 7776.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0057/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 06 de Julho de 2017.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-ME
Contratado
Rafael Polli

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Cristiano Thomas
Fiscais do Contrato

Testemunhas:

1 –Ediane G. Almeida

CPF 042.253.949-05

2 – Jaqueline Venturi

CPF 075.707.929-63

0216

como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, no Município de Xaxim.
Valor: R$ 76.032,00 (Setenta e seis mil e trinta e dois reais)
Vigência: 06 de Julho a 06 de Julho de 2017
Processo de Licitação nº 051/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2017
Xaxim/SC, 06 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 0057/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0057/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-ME
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, para fins de interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso, no Município de Xaxim.
Valor Total: R$ 1.668,00 (hum mil seiscentos e sessenta e oito reais).
Processo de Licitação nº 051/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2017.
Xaxim/SC, 06 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. 0058/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0058/2017
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eirelli.
Objeto: Locação Emergencial de Britador Móvel de Cascalho, para recuperação de estradas vicinais no interior do Município, devido a danos ocasionados pelas fortes chuvas que atingiu o município, conforme Decreto Municipal de Situação de Emergência nº 249 de 9 de Julho de 2017.
Vigência: 06 de Julho de 2017 a 06 de Outubro de 2017
Valor Total: de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Dotações: 3.3.90.39.99.00.00.00 (55/2017).
Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2017, modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 021/2017.
Xaxim/SC, 06 de Julho de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0057/2017

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-ME, com sede na(o) Av. Julio Lunardi, n. 1085, Centro de Xaxim/SC, CEP 89825-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.043.874/0001-75 neste ato representada por seu representante legal Senhor Rafael Polli, CPF Nº 042.034.119-63 e RG Nº 4.165.851, denominada **CONTRATADA** referente ao **Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial N°. 028/2017**

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica redundante em formato de anel

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade ao serviço, sendo de interesse por parte da Administração e da empresa por meio da solicitação anexada.

CLÁUSULA QUARTA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual 06 de Julho de 2018 a 06 de Julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

PREFEITURA DE
XAXIM

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 20 de Junho de 2018.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

POLLI COMERCIO E
SERVIÇOS EM
INFORMATICA LTDA-ME
Rafael Polli
CONTRATADO

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.869
Procurador-geral

Testemunha:

EDIANE G. DE ALMEIDA
042.253.949-05

JAQUELINE VENTURI
075.707.929-63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
CONTRATO: 0057/2017
CONTRATADA: POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual de contrato administrativo.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade se encontra consubstanciada no artigo 57, II da Lei 8666/93 que assim determina:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> [...]
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o mesmo se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que não há qualquer informação desabonatória de que o mesmo vem sendo descumprido ou causando algum prejuízo à Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor juízo.

Xaxim, 20 de junho de 2018.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município
OAB/SC 35.869

Zimbra **jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br**

Declaração de interesse

0220

De : pollitelecom pollitelecom <pollitelecom.fiscal@gmail.com>

Seg, 25 de jun de 2018 17:10

1 anexo

Assunto : Declaração de interesse

Para : jaqueline venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

Boa tarde!!

Segue em anexo conforme solicitado!

Muito Obrigada!!

--

Dúvidas e/ou informações adicionais estamos à disposição!

Atenciosamente,

Beatriz Necre
Polli Telecom e Segurança
☎ 49 3353-2221 49 3353-4139
R. Julio Lunardi nº 1085 - Centro
89.825-000 - Xaxim - SC
www.pollitelecom.com.br



Declaracao Pref.jpg
376 KB

DECLARAÇÃO

A empresa **POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL - a prestar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme ato nº 3.8127/01/2014, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.043.874/0001-75 e Inscrição Estadual nº 254861334, com sede na Av. Júlio Lunardi, nº 1085, Centro, Município de Xaxim, CEP 89.825-000, Estado de Santa Catarina, neste ato devidamente representado por seu sócio proprietário **RAFAEL POLLI,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 042.034.119-63, e RG nº 4165851, residente e domiciliado na Av. Julio Lunardi, nº 1085, CEP 89.825-000, município de Xaxim – Santa Catarina, vem por meio deste **DECLARAR O SEU INTERESSE NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO 572017.**

Xaxim, 25 de junho de 2018.

Polli Comércio e Serviços em Informática Ltda.
49 3353 2221
Insc. Est. 254861334
CNPJ: 07.043.874/0001-75

POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ. 07.043.874/0001-75

Requerimento

Mhnet Telecomunicações Eireli, inscrita no Cnpj nº 05.245.502/0001-04 vem através deste requerer a renovação do Contrato Adm nº 0056/2017 datado em 06/07/2017 em nome do Municipio de Xaxim o qual vence em 06/07/2018 para darmos continuidade na prestação dos serviços contratados pelo período de 12 meses.

Atenciosamente,

Mhnet Telecom
05.245.502/0001-04

Financeiro. vanessa@mhgate.com.br;

Zimbra **jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br**

0223

Renovação Contrato Administrativo

De : financeiro fabianem <financeiro.fabianem@mhnet.com.br>

Seg, 25 de jun de 2018 16:26

2 anexos

Assunto : Renovação Contrato Administrativo

Para : jaqueline venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

Boa Tarde, segue em anexo solicitação de renovação do Contrato de prestação de serviços.

--



Requerimento Mun Xaxim.pdf
353 KB

PREFEITURA DE
XAXIM

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0056/2017

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI**, com sede na(o) Avenida Presidente Kennedy, n. 527, Centro, Maravilha/SC, CEP 89874-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.245.502/0001-04 neste ato representada por seu representante legal Senhor Patrick Canton, CPF Nº 023.318.399-05 e RG Nº 3.124.647, denominada **CONTRATADA**, referente ao **Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial N°. 028/2017**

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica redundante em formato de anel

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade ao serviço, sendo de interesse por parte da Administração e da empresa por meio da solicitação anexada.

CLÁUSULA QUARTA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual 06 de Julho de 2018 a 06 de Julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

PREFEITURA DE
XAXIM

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 20 de Junho de 2018.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MHNET
TELECOMUNICACOES
EIRELI
Patrick Canton
CONTRATADO

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.869
Procurador-geral

Testemunha:

EDIANE G. DE ALMEIDA
042.253.949-05

JAQUELINE VENTURI
075.707.929-63

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Publicação Nº 1664541

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 067/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 033/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Lanches para usuários e servidores que participam de oficinas, programas e capacitações realizados pelas Secretarias de Assistência Social, Saúde, CAPS, Educação e Cultura, Secretaria da Mulher e demais secretarias da Administração Municipal.
Entrega dos Envelopes: até às 8h30min do dia 06 de Julho de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 06 de Julho de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 20 de Junho de 2018. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0056/2017

Publicação Nº 1664505

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0056/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 06 de Julho de 2018 a 06 de Julho de 2019.
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2017
Xaxim, 20 de Junho de 2018.LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0057/2017

Publicação Nº 1664532

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0057/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-ME
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 06 de Julho de 2018 a 06 de Julho de 2019.
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2017
Xaxim, 20 de Junho de 2018.LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE
XAXIM

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0057/2017

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-ME, com sede na(o) Av. Julio Lunardi, n. 1085, Centro de Xaxim/SC, CEP 89825-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.043.874/0001-75 neste ato representada por seu representante legal Senhor Rafael Polli, CPF Nº 042.034.119-63 e RG Nº 4.165.851, denominada **CONTRATADA** referente ao **Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial N°. 028/2017**

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO E VALOR

Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica redundante em formato de anel:

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
2	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 3Mbps Full e 4 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet.	12	R$ 139,00	R$ 1.668,00
Valor total estimado				R$ 1.668,00	
(um mil seiscentos e sessenta e oito reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade ao serviço, sendo de interesse por parte da Administração e da empresa por meio da solicitação anexada.

CLÁUSULA QUARTA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual 06 de Julho de 2019 a 06 de Julho de 2020.

PREFEITURA DE
XAXIM

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 05 de Julho de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Polli Com. E Serv. Em Informática Ltda-ME
Rafael Polli
Contratado

Silas David Parisotto
OAB/SC-35.869
Sub-Procurador Geral

RODRIGO CARLOS COVATTI
Procurador Geral
Município de Xaxim
OAB/SC 37.421

Testemunha:

Ediane G. De Almeida
CPF n° 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF n° 052.451.159-48

PREFEITURA DE
XAXIM

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0057/2017

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-ME, com sede na(o) Av. Julio Lunardi, n. 1085, Centro de Xaxim/SC, CEP 89825-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.043.874/0001-75 neste ato representada por seu representante legal Senhor Rafael Polli, CPF Nº 042.034.119-63 e RG Nº 4.165.851, denominada **CONTRATADA** referente ao **Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial N°. 028/2017**

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO E VALOR

Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica redundante em formato de anel:

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
2	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 3Mbps Full e 4 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet.	12	R$ 139,00	R$ 1.668,00
Valor total estimado				R$ 1.668,00	
(um mil seiscentos e sessenta e oito reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade ao serviço, sendo de interesse por parte da Administração e da empresa por meio da solicitação anexada.

CLÁUSULA QUARTA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual 06 de Julho de 2019 a 06 de Julho de 2020.

PREFEITURA DE
XAXIM

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 05 de Julho de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Polli Com. E Serv. Em Informática Ltda-ME
Rafael Polli
Contratado

Silas David Parisotto
OAB/SC-35.869
Sub-Procurador Geral

RODRIGO CARLOS COVATTI
Procurador Geral
Município de Xaxim
OAB/SC 37.421

Testemunha:

Ediane G. De Almeida
CPF n° 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF n° 052.451.159-48

Xaxim

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0057/2017

Publicação Nº 2081789

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada para Atendimento ao Acesso DetranNet.
Aditivo: Segundo termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como clausula nona do contrato administrativo.
Vigência: 06/07/2019 a 06/07/2020
Licitação: Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2017.
Xaxim-SC, 05 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2017

Publicação Nº 2081814

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviços de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica.
Aditivo: Segundo termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como clausula nona do contrato administrativo.
Vigência: 06/07/2019 a 06/07/2020
Licitação: Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2017.
Xaxim-SC, 05 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 093/2017

Publicação Nº 2082333

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Objeto: Execução de Projeto e Obra de Ampliação e Reforma do CEIM Rosa Zambenedetti, com área de 129,30m², situado na Rua Ângelo Nesteston, nº 580, bairro Santa Terezinha, no Município de Xaxim, com fornecimento de Projeto Executivo, Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo
Valor Supressão: R$ 225,76 (duzentos e vinte e cinco e setenta e seis centavos), totalizando o contrato em 198.652,28 (cento e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e dois e vinte e oito centavos)
Aditivo: Sexto termo aditivo de supressão de valor, com fundamentação legal no art.65, da Lei 8.666/93, bem como clausula nona do contrato administrativo.
Licitação: Processo de Licitação n° 104/2017, Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 004/2017.
Xaxim-SC, 05 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2017

Publicação Nº 2081833

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSTRUTORA COLINA LTDA - ME
Objeto: Execução de Projeto de Construção do Centro de Especialidades, com área de 131,61m², na Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, n° 967, Bairro Guarany, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, de acordo com contrato de repasse n° 826442/2015/Ministério da Saúde.

PREFEITURA DE
XAXIM

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0056/2017

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI**, com sede na(o) Avenida Presidente Kennedy, n. 527, Centro, Maravilha/SC, CEP 89874-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.245.502/0001-04 neste ato representada por seu representante legal Senhor Patrick Canton, CPF Nº 023.318.399-05 e RG Nº 3.124.647, denominada **CONTRATADA**, referente ao **Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial N°. 028/2017**

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO E VALOR
Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica redundante em formato de anel.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	Link de internet dedicado, com velocidade de 100Mbps Full e 8 IP-s válidos e fixos.	Mês	12	R$ 2.280,00	R$ 27.360,00
3	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.	Mês	12	R$ 4.056,00	R$ 48.672,00

Dos valores constantes na tabela acima, serão destinados **R$ 57.784,32 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais com trinta e dois centavos)**, sendo R$ 4.815,36 (quatro mil oitocentos e quinze reais com trinta e seis centavos) mensais para a **Entidade Prefeitura Municipal**; e **R$ 18.247,68 (dezoito mil duzentos e quarenta e sete reais com sessenta e oito centavos)**, sendo 1.520,64 (um mil quinhentos e vinte reais com sessenta e quatro centavos) mensais correspondente a **Entidade Fundo Municipal de Saúde**.

Totalizando o valor de termo aditivo em R$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais).

PREFEITURA DE
XAXIM

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0056/2017

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade ao serviço, sendo de interesse por parte da Administração e da empresa por meio da solicitação anexada.

CLÁUSULA QUARTA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência contratual 06 de Julho de 2019 a 06 de Julho de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 05 de Julho de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Mhnet Telecomunicacoes Eireli
Patrick Canton
CONTRATADO

Silas David Parisotto
OAB/SC-35.869
Sub-Procurador Geral

RODRIGO CARLOS COVATTI
Procurador Geral
Município de Xaxim
OAB/SC 37.421

Testemunhas:

Ediane G. De Almeida
CPF n° 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF n° 052.451.159-48

PREFEITURA

0234

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2017

Publicação Nº 2081789

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada para Atendimento ao Acesso DetranNet.
Aditivo: Segundo termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como clausula nona do contrato administrativo.
Vigência: 06/07/2019 a 06/07/2020
Licitação: Processo de Licitação nº 051/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2017.
Xaxim-SC, 05 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2017

Publicação Nº 2081814

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviços de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica.
Aditivo: Segundo termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como clausula nona do contrato administrativo.
Vigência: 06/07/2019 a 06/07/2020
Licitação: Processo de Licitação nº 051/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2017.
Xaxim-SC, 05 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 093/2017

Publicação Nº 2082333

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Objeto: Execução de Projeto e Obra de Ampliação e Reforma do CEIM Rosa Zambenedetti, com área de 129,30m², situado na Rua Ângelo Teston, nº 580, bairro Santa Terezinha, no Município de Xaxim, com fornecimento de Projeto Executivo, Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo
Valor Supressão: R$ 225,76 (duzentos e vinte e cinco e setenta e seis centavos), totalizando o contrato em 198.652,28 (cento e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e dois e vinte e oito centavos)
Aditivo: Sexto termo aditivo de supressão de valor, com fundamentação legal no art.65, da Lei 8.666/93, bem como clausula nona do contrato administrativo.
Licitação: Processo de Licitação nº 104/2017, Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 004/2017.
Xaxim-SC, 05 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2017

Publicação Nº 2081833

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSTRUTORA COLINA LTDA - ME
Objeto: Execução de Projeto de Construção do Centro de Especialidades, com área de 131,61m², na Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº 967, Bairro Guarany, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, de acordo com contrato de repasse nº 826442/2015/Ministério da Saúde.

PREFEITURA DE
XAXIM

0235

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0057/2017

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-ME**, com sede na(o) Av. Júlio Lunardi, n. 1085, Centro de Xaxim/SC, CEP 89825-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.043.874/0001-75 neste ato representada por seu representante legal Senhor Rafael Polli, CPF Nº 042.034.119-63 e RG Nº 4.165.851, denominada **CONTRATADA** referente ao **Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial N°. 028/2017**

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade aos serviços de rede de dados, bem como a interligação entre as secretarias e departamentos, sendo de interesse por parte da Administração e da empresa por meio da solicitação anexada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência contratual 06 de julho de 2020 a 06 de julho de 2021.

CLAUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES
Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica redundante em formato de anel:

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
2	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 3Mbps Full e 4 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet.	12	R$ 139,00	R$ 1.668,00

O valor total deste termo é de R$ 1.668,00 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade ao serviço, sendo de interesse por parte da Administração e da empresa por meio da solicitação anexada.

CLÁUSULA QUARTA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência contratual 06 de Julho de 2020 a 06 de Julho de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

PREFEITURA DE
XAXIM

0236

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0057/2017

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 05 de Julho de 2020.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal
Contratante

Polli Com. e Serv. em Informática Ltda - ME
Rafael Polli
Contratado

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral

Testemunha:

Ediane G. De Almeida
CPF n° 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF n° 052.451.159-48

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 083/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

Publicação Nº 2556420

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 083/2020
EDITAL: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 019/2020
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para construção de pista de caminhada na Rua Domingos Miguel Soccol, no Loteamento Soccol, Bairro Flor, incluindo materiais e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 28 de julho de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 28 de julho de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 07h às 13h, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 09 de julho de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0056/2017

Publicação Nº 2556435

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel.
Valor do Termo: R$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais)
Vigência: 06/07/2020 a 06/07/2021
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo, com fundamentação no art. 57 da lei 8.666 e clausula quarta do contrato administrativo.
Licitação: Processo de Licitação nº 0051/2017, Pregão Presencial nº 0028/2017.
Xaxim-SC, 05 de julho de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0057/2017

Publicação Nº 2556438

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel.
Valor do Termo: R$ 1.668,00 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais)
Vigência: 06/07/2020 a 06/07/2021
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo, com fundamentação no art. 57 da lei 8.666 e clausula quarta do contrato administrativo.
Licitação: Processo de Licitação nº 0051/2017, Pregão Presencial nº 0028/2017.
Xaxim-SC, 05 de julho de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0056/2017

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI**, com sede na(o) Avenida Presidente Kennedy, n. 527, Centro, Maravilha/SC, CEP 89874-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.245.502/0001-04 neste ato representada por seu representante legal Senhor Patrick Canton, CPF Nº 023.318.399-05 e RG Nº 3.124.647, denominada **CONTRATADA**, referente ao **Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial N°. 028/2017**

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade aos serviços de rede de dados, bem como a interligação entre as secretarias e departamentos, sendo de interesse por parte da Administração e da empresa por meio da solicitação anexada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual 06 de julho de 2020 a 06 de julho de 2021.

CLAUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica redundante em formato de anel.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	Link de internet dedicado, com velocidade de 100Mbps Full e 8 IP-s válidos e fixos.	Mês	12	R$ 2.280,00	R$ 27.360,00
3	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, visando a interligação das Unidades Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.	Mês	12	R$ 4.056,00	R$ 48.672,00

O valor total deste termo é de R$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais), sendo que R$ 57.784,32 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais com trinta e dois centavos para a Entidade Prefeitura Municipal; e R$ 18.247,68 (dezoito mil duzentos e quarenta e sete reais com sessenta e oito centavos), correspondente a Entidade Fundo Municipal de Saúde.

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0056/2017

Os valores mensais serão dividimos proporcionalmente conforme o uso de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 05 de Julho de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
Contratante

Mhnet Telecomunicacoes Eireli
Patrick Canton
Contratado

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral

Testemunhas:

Ediane G. De Almeida
CPF n° 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF n° 052.451.159-48

PREFEITURA

0240

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 083/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

Publicação Nº 2556420

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 083/2020
EDITAL: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 019/2020
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para construção de pista de caminhada na Rua Domingos Miguel Soccol, no Loteamento Soccol, Bairro Flor, incluindo materiais e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 28 de julho de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 28 de julho de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 07h às 13h, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 09 de julho de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

E[illegible]RATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0056/2017

Publicação Nº 2556435

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel.
Valor do Termo: R$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais)
Vigência: 06/07/2020 a 06/07/2021
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo, com fundamentação no art. 57 da lei 8.666 e clausula quarta do contrato administrativo.
Licitação: Processo de Licitação n° 0051/2017, Pregão Presencial nº 0028/2017.
Xaxim-SC, 05 de julho de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

[illegible]TRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0057/2017

Publicação Nº 2556438

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica redundante em formato de anel.
Valor do Termo: R$ 1.668,00 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais)
Vigência: 06/07/2020 a 06/07/2021
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo, com fundamentação no art. 57 da lei 8.666 e clausula quarta do contrato administrativo.
Licitação: Processo de Licitação n° 0051/2017, Pregão Presencial nº 0028/2017.
Xaxim-SC, 05 de julho de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0057/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-ME**, com sede na(o) Av. Júlio Lunardi, n. 1085, Centro de Xaxim/SC, CEP 89825-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.043.874/0001-75 neste ato representada por seu representante legal **Sr. RAFAEL POLLI**, CPF Nº 042.034.119-63 e RG Nº 4.165.851 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam, entre si, autorizados pelo **Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 028/2017,** o presente termo de aditamento ao contrato de numeração 0057/2017, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como o contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade aos serviços de rede de dados, bem como a interligação entre as secretarias e departamentos, sendo de interesse por parte da Administração e da empresa por meio da solicitação anexada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência contratual será de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022.

CLAUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES
Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica redundante em formato de anel na quantidade abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
2	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 3Mbps Full e 4 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet.	12	R$ 139,00	R$ 1.668,00

O valor total deste termo é de R$ 1.668,00 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais)

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 05 de julho de 2021.

PREFEITURA DE
XAXIM

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0057/2017

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito de Xaxim
Contratante

POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-ME
Contratada

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral

Adriana R. Curtarelli

ADRIANA REGINA CURTARELLI
019.697.439-99
Testemunha

LEANDRO GROMOSKI
119.955.149-00
Testemunha

PREFEITURA DE
XAXIM

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0057/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-ME**, com sede na(o) Av. Júlio Lunardi, n. 1085, Centro de Xaxim/SC, CEP 89825-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.043.874/0001-75 neste ato representada por seu representante legal **Sr. RAFAEL POLLI**, CPF Nº 042.034.119-63 e RG Nº 4.165.851 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam, entre si, autorizados pelo **Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 028/2017,** o presente termo de aditamento ao contrato de numeração 0057/2017, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como o contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade aos serviços de rede de dados, bem como a interligação entre as secretarias e departamentos, sendo de interesse por parte da Administração e da empresa por meio da solicitação anexada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência contratual será de 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022.

CLAUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES
Contratação de Link de Internet Dedicado Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica redundante em formato de anel na quantidade abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
2	Mês	Link de internet dedicado, com velocidade de 3Mbps Full e 4 IP-s válidos e fixos. Para atendimento ao Acesso DentranNet.	12	R$ 139,00	R$ 1.668,00

O valor total deste termo é de R$ 1.668,00 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais)

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 05 de julho de 2021.

PREFEITURA DE
XAXIM

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0057/2017

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito de Xaxim
Contratante

POLLI COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA-ME
Contratada

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral

Adriana R. Curtarelli

ADRIANA REGINA CURTARELLI
019.697.439-99
Testemunha

LEANDRO GROMOSKI
119.955.149-00
Testemunha

PREFEITURA DE
XAXIM

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0056/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MHNET TELECOMUNICACOES LTDA,** com sede na(o) Avenida Presidente Kennedy, n. 527, Centro, Maravilha/SC, CEP 89874-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.245.502/0001-04 neste ato representada por seu representante legal **Senhor Patrick Canton,** CPF Nº 023.318.399-05 e RG Nº 3.124.647, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam, entre si, autorizados pelo **Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 028/2017,** o presente termo de aditamento ao contrato de numeração 0056/2017, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses: de 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022, além do acréscimo de valor de R$ 973,44 (novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de 81,12 (oitenta e um reais e doze centavos) correspondentes a 1,28% (um vírgula vinte e oito por cento) do valor inicial do contrato, em virtude da adição de 01 (um) ponto de internet nas novas dependências da Secretaria de Assistência Social (item 3).

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, e no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, bem como o contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade aos serviços de rede de dados, bem como a interligação entre as secretarias e departamentos, sendo de interesse por parte da Administração e da empresa por meio da solicitação anexada.

2.2 Justifica-se a necessidade de adição de um ponto de internet para que a Secretaria de Assistência Social possa executar suas rotinas de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência contratual será de 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022.

CLAUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

4.1 Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica redundante em formato de anel nas quantidades abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	Link de internet dedicado, com velocidade de 100Mbps Full e 8 IP-s válidos e fixos.	Mês	12	R$ 2.280,00	R$ 27.360,00
3	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, visando a interligação das Unidades	Mês	12	R$ 4.137,12	R$ 49.645,44

JURÍDICO CS MHNET

PREFEITURA DE
XAXIM

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0056/2017

	Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.				
VALOR TOTAL					**R$ 77.005,44**

4.2 O valor total deste termo é de R$ 77.005,44 (setenta e sete mil e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo **R$ 58.757,76 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)** para a Entidade Prefeitura Municipal; e R**$ 18.247,68 (dezoito mil duzentos e quarenta e sete reais com sessenta e oito centavos)**, para a Entidade Fundo Municipal de Saúde.

4.3 Os valores mensais serão divididos proporcionalmente conforme o uso de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 06 de julho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito de Xaxim
Contratante

MHNET TELECOMUNICACOES LTDA
Contratada

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral

Adriana R. Curtarelli
ADRIANA REGINA CURTARELLI
019.697.439-99
Testemunha

LEANDRO GROMOSKI
119.955.149-00
Testemunha

JURÍDICO CS MHNET

PREFEITURA DE
XAXIM

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0056/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MHNET TELECOMUNICACOES LTDA,** com sede na(o) Avenida Presidente Kennedy, n. 527, Centro, Maravilha/SC, CEP 89874-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.245.502/0001-04 neste ato representada por seu representante legal **Senhor Patrick Canton,** CPF Nº 023.318.399-05 e RG Nº 3.124.647, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam, entre si, autorizados pelo **Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 028/2017,** o presente termo de aditamento ao contrato de numeração 0056/2017, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses: de 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022, além do acréscimo de valor de R$ 973,44 (novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de 81,12 (oitenta e um reais e doze centavos) correspondentes a 1,28% (um vírgula vinte e oito por cento) do valor inicial do contrato, em virtude da adição de 01 (um) ponto de internet nas novas dependências da Secretaria de Assistência Social (item 3).

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, e no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, bem como o contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade aos serviços de rede de dados, bem como a interligação entre as secretarias e departamentos, sendo de interesse por parte da Administração e da empresa por meio da solicitação anexada.

2.2 Justifica-se a necessidade de adição de um ponto de internet para que a Secretaria de Assistência Social possa executar suas rotinas de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência contratual será de 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022.

CLAUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

4.1 Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviço de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia *Multiprotocol Label Swicthing* (*MPLS*) em Fibra Ótica redundante em formato de anel nas quantidades abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
1	Link de internet dedicado, com velocidade de 100Mbps Full e 8 IP-s válidos e fixos.	Mês	12	R$ 2.280,00	R$ 27.360,00
3	Serviço de transporte de dados, voz e vídeo em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica redundante em formato de anel, incluindo todos os equipamentos, instalações e outros serviços necessários a permitir o tráfego de dados, visando a interligação das Unidades	Mês	12	R$ 4.137,12	R$ 49.645,44

JURÍDICO MHNET

PREFEITURA DE
XAXIM

5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0056/2017

	Administrativas Municipais ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Xaxim (Backbone Principal), incluindo os serviços de acesso à rede interna em todos os pontos de acesso.				
VALOR TOTAL					**R$ 77.005,44**

4.2 O valor total deste termo é de R$ 77.005,44 (setenta e sete mil e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo **R$ 58.757,76 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)** para a Entidade Prefeitura Municipal; e R**$ 18.247,68 (dezoito mil duzentos e quarenta e sete reais com sessenta e oito centavos)**, para a Entidade Fundo Municipal de Saúde.

4.3 Os valores mensais serão divididos proporcionalmente conforme o uso de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 06 de julho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito de Xaxim
Contratante

MHNET TELECOMUNICACOES LTDA
Contratada

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral

ADRIANA REGINA CURTARELLI
019.697.439-99
Testemunha

LEANDRO GROMOSKI
119.955.149-00
Testemunha

JURÍDICO 25 MHNET